

Diário Oficial

Tribunal de Contas do Estado



Pernambuco

Ano XCIX • Nº 113

Diário Eletrônico

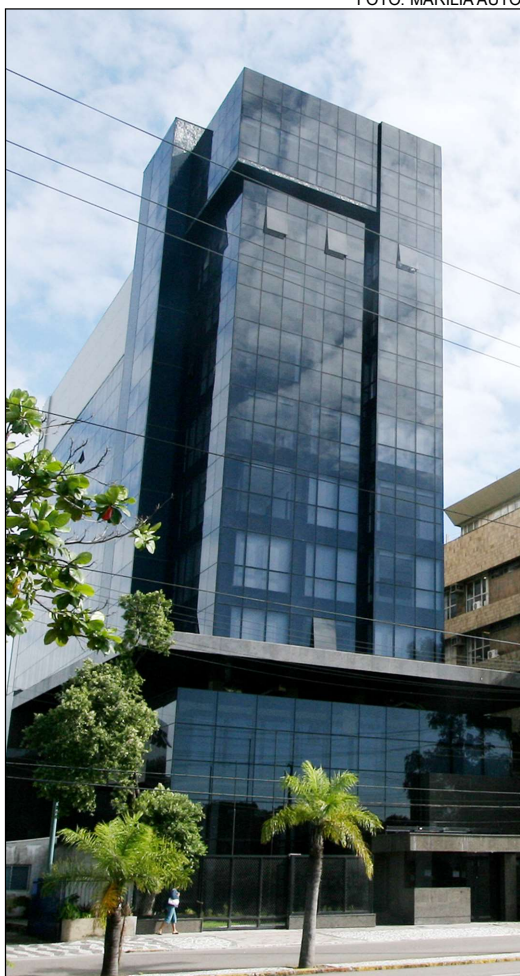
Recife, sexta-feira, 17 de junho de 2022

Disponibilização: 16/06/2022

Publicação: 17/06/2022

Municípios vão elaborar Plano para melhorar o transporte escolar

FOTO: MARÍLIA AUTO



Sede do Tribunal de Contas do Estado de PE

Com base em atuações do Tribunal de Contas e do Ministério Público de Pernambuco (MPPE), foi definido, durante assembleia extraordinária realizada na última quarta-feira (15) pela Associação Municipalista de Pernambuco (Amupe), que os municípios pernambucanos devem elaborar um Plano de Trabalho para gestão do Transporte Escolar. O Plano deve levar em consideração o relatório emitido pelo TCE na “Operação Transporte Escolar Seguro” para cada cidade.

A partir da elaboração deste Plano, que deverá ser entregue no prazo de 30 dias, tanto o TCE quanto o MPPE, farão as análises necessárias, tendo como objetivo promover maior segurança e oferecer um transporte escolar de qualidade aos estudantes.

Durante o evento, representando o TCE, o gerente da Metropolitana Sul, Elmar Pessoa, explicou aos presentes estratégias com várias linhas de ação, dentre elas qualidade, segurança e precificação dos transportes.

Ele também lembrou aos prefeitos o cumprimento das Resoluções nº 167 e 169 de 2022, que dispõem sobre medidas de segurança no transporte de escolares e prazos para a adoção de

“Transportando o Nosso Futuro” e o Manual do Transporte Escolar, elaborados pelo Tribunal para melhorar a qualidade da prestação do serviço.

os problemas a curto, médio e longo prazo, dentro do Plano de Trabalho.

II AÇÕES II

Em maio deste ano, o presidente do TCE, conselheiro Ranilson Ramos, junto com Elmar, participou da Assembleia Extraordinária sobre Transporte Escolar da Amupe. No evento, Ranilson falou sobre a operação Transporte Escolar Seguro, realizada pela equipe de fiscalização do Tribunal de Contas em abril, para avaliar a qualidade e a segurança do serviço oferecido aos alunos de escolas públicas municipais do Estado.

Na ocasião, o presidente enfatizou o caráter pedagógico da operação Transporte Escolar, e o trabalho que o TCE vem realizando atualmente para melhorar a qualidade dos serviços prestados pelo Poder Público a crianças que se encontram na primeira infância.

Também participou desta reunião o procurador-geral do MPCO, Gustavo Massa.



FOTO: DC

medidas que promovam a segurança nos transportes, respectivamente.

Outro ponto destacado por Elmar foi o projeto

Durante a assembleia, a presidenta da Amupe, Ana Célia, ressaltou a importância do diálogo entre os municípios e órgãos de controle para sanar

Tribunal Solidário está recebendo doações para vítimas das chuvas

Devido às fortes chuvas que atingiram a Região Metropolitana do Recife nos últimos dias, a ONG Tribunal Solidário, o Sindicontas e a Associação dos Auditores estão arrecadando doações para serem entregues às famílias mais prejudicadas.

Alimentos, roupas, materiais de limpeza e higiene pessoal estão sendo recebidos no hall do edifício

Dom Helder Câmara, prédio sede do Tribunal de Contas de Pernambuco.

Quem tiver interesse em fazer doação em dinheiro, o PIX do Tribunal Solidário é: 07.730.717/0001-38 (CNPJ).

As doações também podem ser feitas via transferência bancária:

Tribunal Solidário
CNPJ
07.730.717/0001-38



Banco Santander
Agência 4016
Conta corrente
13.000271-5

Para emissão de recibo, o TS solicita o envio de comprovante de transferência (ou do PIX) para o e-mail tribunalsolidario.tcepe@gmail.com, com nome completo e CPF para emissão de recibo.

O TCE-PE, a Associação dos Auditores, o

Sindicontas-PE e a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (Atricon) apoiam a campanha.

O Tribunal Solidário é uma ONG formada por servidores do TCE-PE que atua desde 2005 com a finalidade de contribuir para a redução das desigualdades sociais e para o fortalecimento da cidadania ativa.

Despachos

A Sra. Diretora de Gestão de Pessoas do TCE/PE, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 172/22, proferiu os seguintes despachos: Petce 16064 - Irvyson José Leite de Souza, autorizo; Petce 15996 - Saulo Cavalcanti Malinconico, autorizo; Petce 15914 - Veruschka Gusmão de Mello Santos, autorizo; Petce 16206 - Jurandir Guilherme dos Santos, autorizo; Petce 16133 - paulo Cabral de Melo Neto, autorizo; Petce 16170 - Mauro Tito de Castro Vasconcelos, autorizo; Petce 15559 - Sérgio Alexandre Guimarães Gomes, autorizo; Petce 16066 - Rodrigo Velloso Leite, autorizo; Petce 16103 - Robson Cavalcante Ferreira, autorizo; Petce 16098 - Maria Eduarda de Sá Albuquerque Barreto, autorizo; Petce 15836 - Maria Fernanda Maia Franco de Aquino, autorizo; Petce 16178 - Júlio Cezar Pereira de Lemos, autorizo; Petce 16205 - Josefa Roberta Leal Machado, autorizo; Petce 16224 - Cláudia Beltrão de Albuquerque, autorizo; Petce 16185 - Wilson do Carmo Santos, autorizo. Recife, 16 de junho de 2022.

Notificação

NOTIFICAÇÃO DE DELIBERAÇÃO INTERLOCUTÓRIA: Fica notificado o Sr. **EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES (OAB/PE Nº 30.630)**, sobre o deferimento do pedido de prorrogação de prazo até 31/07/2022, referente ao Processo TC nº 2210186-0 (Termo de Ajuste de Gestão – Prefeitura Municipal de Cedro - Exercício 2022), de interesse da Sra. **MARLY QUENTAL DA CRUZ LEITE**.

Quinta-feira, 16 de junho de 2022

Maria Teresa Caminha Duere
Conselheira Relatora

Licitações, Contratos e Convênios

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO
AVISO DE LICITAÇÃO
PROC. DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2022 - PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 08/2022
(Processo Eletrônico 0029.2022.COLI.PE.0006.TCE-PE)

Processo nº 27/2022. GLCD. Pregão nº 08/2022. Aquisição. **Objeto:** Registro formal de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, de material de limpeza e de material de expediente para atendimento das necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (TCE-PE). Valor estimado: **R\$ 97.384,06**. Data e local da sessão: **Site do PE-Integrado (www.peintegrado.pe.gov.br)**. **Data Final das Propostas: dia 04/07/2022, até 9 horas (horário de Brasília).** **Início da Disputa: em 04/07/2022, às 10 horas (horário de Brasília).** O Edital e seus anexos poderão ser retirados nos endereços eletrônicos do TCE-PE (www.tce.pe.gov.br no link \Transparência\Licitações\Em andamento) e do PE-Integrado (www.peintegrado.pe.gov.br) ou pelo e-mail glcd-l@tce.pe.gov.br. Recife, 16/06/2022.

Neluska Gusmão de Mello Santos
Pregoeira

(*)

Acórdãos

20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 14/06/2022

PROCESSO TCE-PE Nº 22100250-9

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS

MODALIDADE - TIPO: Medida Cautelar - Medida Cautelar

EXERCÍCIO: 2022

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): Prefeitura Municipal de Sertânia

INTERESSADOS:

ANGELO RAFAEL FERREIRA DOS SANTOS

GUSTAVO PAULO MIRANDA E ALBUQUERQUE FILHO (OAB 42868-PE)

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ACÓRDÃO Nº 889 / 2022

MEDIDA CAUTELAR. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. DESCUMPRIMENTO DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, ART. 37, INCISO IX, E ART. 39, §3º; DECRETO FEDERAL N.º 5.452/43, ART. 2º, §1º, E ART. 3º; LEI FEDERAL N.º 9.394/96, ART. 84, E LEI FEDERAL N.º 11.788/2008. VEDAÇÃO. IMPOSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO ATRAVÉS DE BOLSA. 1. A CONCESSÃO DE BOLSA NO CASO EM TELA NÃO É MEIO IDÔNEO DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO, POR NÃO SE AMOLDAR A NENHUMA DAS TRÊS HIPÓTESES DE ADMISSÃO PREVISTAS NA LEI MAIOR. 2. NÃO SE AFIGURA CABÍVEL A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE DEMANDA QUE NÃO SEJA TRANSITÓRIA NO ÂMBITO DO PODER PÚBLICO. 3. EVIDÊNCIAS DE PERICULUM IN MORA INVERSO, POR CONTA DA POSSIBILIDADE DE PREJUÍZO AOS ALUNOS QUE PRECISAM DE REFORÇO E AQUELES QUE TÊM DEFICIÊNCIA, ALÉM DOS PRÓPRIOS PROFESSORES, QUE FICAM SOBRECARGADOS..

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Ranilson Ramos; **Vice-Presidente:** Teresa Duere; **Corregedor:** Valdecir Pascoal; **Ouidor:** Carlos Neves; **Diretor da Escola de Contas:** Carlos Porto; **Presidente da Primeira Câmara:** Marcos Loreto; **Presidente da Segunda Câmara:** Dirceu Rodolfo; **Conselheiros:** Carlos Porto de Barros, Carlos da Costa Pinto Neves Filho, Dirceu Rodolfo de Melo Júnior, Marcos Coelho Loreto, Maria Teresa Caminha Duere, Ranilson Brandão Ramos e Valdecir Fernandes Pascoal; **Procurador Geral do MPCO:** Gustavo Massa; **Auditor Geral:** Marcos Antônio Rios da Nóbrega; **Diretor Geral:** Ulysses José Beltrão Magalhães; **Diretor Geral Adjunto:** Dácio Rijo Rossiter Filho; **Diretora de Comunicação:** Karla Almeida; **Gerente de Jornalismo:** Lídia Lopes; **Gerente de Criação e Marketing:** João Marcelo Sombra Lopes; **Jornalistas:** David Santana DRT-PE 5378, Maria Regina Jardim; **Fotografia:** Marília Auto; **Estagiária:** **Diagramação e Editoração Eletrônica:** Anderson Galvão. **Endereço:** Rua da Aurora, 885, Boa Vista - Recife-PE, CEP 50050-910 - **Fone PABX:** 3181-7600. **Imprensa:** 3181-7671 - e-mail: imprensa@tce.pe.gov.br. **Ouidoria:** 0800.081.1027.



Nosso endereço na Internet <http://www.tce.pe.gov.br>

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 22100250-9, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos da proposta de deliberação do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Sertânia deflagrou a Seleção Pública Simplificada nº. 002/2022 para a contratação de Monitor de Reforço Escolar (40 vagas) e Cuidador do Aluno com Deficiência (20 vagas), por 12(doze) meses, a contar da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;

CONSIDERANDO que não foram atendidas as exigências previstas na legislação pertinente, em especial a Constituição Federal, artigo 37, inciso IX, e artigo 39, §3º; o Decreto Federal nº 5.452/43, artigo 2º, §1º, e artigo 3º; a Lei Federal nº 9.394/96, artigo 84, e a Lei Federal nº 11.788/2008;

CONSIDERANDO que os termos do edital violam os princípios da legalidade e da clareza;

CONSIDERANDO o perigo de demora no exercício definitivo do controle de legalidade do certame e da despesa por parte desta Corte de Contas por conta de possibilidade de contratação irregular (periculum in mora) e a plausibilidade do direito acautelado (fumus boni juris);

CONSIDERANDO a existência do risco de dano reverso (periculum in mora reverso) porquanto a suspensão do certame prejudica os alunos que precisam de reforço e aqueles que têm deficiência, além dos próprios professores, que ficam sobrecarregados;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 4º da Resolução nº 0155/2021, que prevê a suspensão do procedimento em curso até o seu saneamento;

HOMOLOGAR a decisão monocrática, mantendo suspenso o edital da Seleção Pública Simplificada nº 02/2022, até que ocorra a sua retificação, por parte da administração pública, de forma a contemplar as exigências previstas na conclusão do Parecer do MPCO.

DETERMINAR, por fim, o seguinte:

À Diretoria de Plenário:

a. Envio do Parecer MPCO nº 416/2022 e do Relatório Preliminar de Inspeção ao gestor para que tome conhecimentos das modificações necessárias caso opte a prosseguir com o certame;

Ao Núcleo de Atos de Pessoal:

a. Que o NAE/GAPE adote como ponto obrigatório de análise os fatos abordados nesta Medida Cautelar, na prestação de contas dos exercícios envolvidos, que ainda estejam na fase de instrução, sendo dispensável a formalização de Auditoria Especial.

b. A abertura de processo de Admissão de Pessoal, caso a Administração Municipal retifique o edital da Seleção Pública Simplificada nº 02/2022, em ordem a nele contemplar o pagamento aos contratados de montante não inferior ao salário mínimo, bem como a observância dos direitos sociais assegurados pela CF-88, a exemplo de férias e décimo terceiro salário.

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO MARCOS LORETO, Presidente da Sessão: Acompanha

CONSELHEIRO SUBSTITUTO ADRIANO CISNEIROS, relator do processo

CONSELHEIRO CARLOS PORTO: Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL: Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: ELIANA MARIA LAPENDA DE MORAES GUERRA

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2055971-9

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14/06/2022

ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS - CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

INTERESSADO: IZAÍAS RÉGIS NETO

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 890 /2022

ATOS ADMINISTRATIVOS. MOTIVAÇÃO JURÍDICA E FÁTICA DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL (LRF). LIMITES IMPOSTOS À DESPESA TOTAL COM PESSOAL (DTP). LIMITE PRUDENCIAL. IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DE NOVAS CONTRATAÇÕES. PRINCÍPIO DA IMPESSOALIDADE. CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS. SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA. ACUMULAÇÃO ILEGAL DE CARGOS, EMPREGOS OU FUNÇÕES PÚBLICAS.

Constitui dever do gestor público motivar explicitamente as contratações de servidores temporários para atendimento de excepcional interesse público, com enquadramento nos casos específicos previstos na lei de regência, editada pelo ente federativo. Se a despesa total de pessoal (DTP) em relação à receita corrente líquida do Município (RCL) exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estipulado no art. 20, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF (54,00%), é juridicamente impossível ao Poder ou órgão público que houver incorrido no excesso a prática de atos de provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança, conforme regra de vedação contida no art. 22, parágrafo único, inciso IV, do mesmo diploma legal. A contratação temporária deve ser precedida de procedimento de seleção pública simplificada, em respeito ao princípio da impessoalidade. Detectados indícios de acumulação ilegal de funções públicas temporárias com cargos, funções ou empregos públicos, a Administração deve proceder à instauração de processo administrativo, com vistas a apurar o fato e, caso confirmado, deve tomar providências no sentido de convocar o servidor para proceder à escolha da função em que deseja permanecer, efetuando o distrato ou a exoneração em relação à outra função pública.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2055971-9, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos da **Proposta de Deliberação do Relator**, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que não foram enviados aos serviços desta Corte quaisquer dos documentos exigidos pela Resolução TC nº 01/2015, relativos às 1.190 (mil cento e noventa) contratações temporárias objeto do presente processo;

CONSIDERANDO a falta de motivação fática para realização das contratações temporárias objeto do presente processo, assim como o histórico, reiterado e institucionalizado desvio de finalidade no emprego do instituto das contratações temporárias, ao arrepio do sentido, da direção e do significado com que foi pensado, concebido e criado pelo artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e a reflexa violação à regra constitucional do concurso público; (RESPONSÁVEL: IZAÍAS RÉGIS NETO, PREFEITO)

CONSIDERANDO a falta de comprovação nos autos da existência de seleção pública simplificada, prévia às contratações temporárias relacionadas nos Anexos I e II do Relatório de Auditoria, celebradas nos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2020; (RESPONSÁVEL: IZAÍAS RÉGIS NETO, PREFEITO);

CONSIDERANDO que, no final do 1º quadrimestre de 2020, imediatamente anterior às contratações celebradas no 2º quadrimestre de 2020, a despesa total de pessoal (DTP) do Poder Executivo do Município de Garanhuns, em relação à receita corrente líquida municipal (RCL), encontrava-se no percentual de 53,45%, excedendo, portanto, o limite prudencial de 95% do limite estipulado no artigo 20, inciso III, alínea "b", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF (54,00%), fato que impossibilitava juridicamente a realização de contratações no 2º quadrimestre de 2020, conforme dispõe o artigo 22, parágrafo único, inciso IV, da LRF; (RESPONSÁVEL: IZAÍAS RÉGIS NETO, PREFEITO);

CONSIDERANDO que, em consulta realizada em 10 de dezembro de 2020 no Sistema SAGRES, mantido e administrado por esta Corte de Contas, detectou-se a existência de funcionários contratados temporariamente que se encontravam em acumulação ilegal de funções públicas, conforme relação contida no Anexo II;

CONSIDERANDO que a aplicação do critério do cúmulo material das multas derivadas das diversas irregularidades resultaria em sanção pecuniária extremamente severa e desproporcional para o gestor responsabilizado, o que recomenda a aplicação de apenas uma multa pelo conjunto das irregularidades que lhe foram atribuídas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 70 e 71, incisos III e VIII, § 3º, combinados com o artigo 75, da Constituição Federal e nos artigos 70, inciso III, e 73, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004 - Lei Orgânica deste Tribunal de Contas (LOTCE-PE),

Em julgar **ILEGAIS** as admissões listadas nos Anexos I, II e III, reproduzidos a seguir, negando, via de consequência, os respectivos registros.

Aplicar multa cominada no artigo 73, inciso III, da Lei Estadual nº 12.600/2004, no valor de R\$ 9.183,00, ao Sr. Izaías Régis Neto, Prefeito do Município de Garanhuns durante o exercício de 2020, que deverá ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da *Internet* deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br).

Outrossim, **DETERMINAR** ao atual gestor do Poder Executivo do Município de Garanhuns e a seus eventuais sucessores:

- Que observem os termos da Resolução TC nº 01/2015, no que diz respeito ao envio a esta Corte de Contas de documentos que integram eventuais procedimentos administrativos de contratações temporárias realizadas pelo Poder Executivo do Município, sob pena de aplicação da multa cominada no artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco (LOTCE), conforme dispõe o artigo 3º da Resolução TC nº 01/2015;

- Que procedam à instauração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de processo administrativo, com vistas a apurar o fato da acumulação indevida de funções públicas pelos funcionários relacionados no Anexo II, a seguir reproduzido, e, caso confirmado, tomar providências no sentido de convocar o funcionário para escolher a função em que deseja permanecer, procedendo ao distrato ou à exoneração em relação à função não escolhida, sob pena de aplicação da multa cominada no inciso XII do artigo 73 da Lei Orgânica do TCE/PE.

Recife, 16 de junho de 2022.

Conselheiro Marcos Loreto – Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Substituto Marcos Flávio Tenório de Almeida - Relator

Conselheiro Carlos Porto

Conselheiro Valdecir Pascoal

Presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra - Procuradora-Geral Adjunta

ANEXO I

Nome	CPF	Cargo	Data de início	Data final
JOSEFA PORTUGAL DE ARRUDA	000.368.564-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
JOAO LEITAO DE ALBUQUERQUE	000.369.074-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
JOAO LEITAO DE ALBUQUERQUE	000.369.074-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ELAINE CRISTINA DE MORAES SOUZA	000.401.564-94	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
SIMONE DE LIMA CAMELO	000.432.934-17	ARTESA II	02/01/2020	não informado
ANA CATARINA DOS SANTOS MORAES DA CUNHA	002.300.764-83	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
SIMONE VALENCA FELIX VILELA	007.481.494-06	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
MARIA LUCIANA GOMES BRANCO	007.494.204-21	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
RICARDO ALEXANDRE DE BARROS PAES	007.496.044-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	não informado
KATIA MARIA PEREIRA PINTO	007.723.674-26	PROFESSOR SUBSTITUTO II MATEMÁTICA	13/02/2020	não informado
GIVANILDO EDVALDO DE ARRUDA FERREIRA	007.771.854-23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
NAIARA SANDRA SABINO DE LIRA	008.390.134-50	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/03/2020	não informado
CELMA ALVES DOS SANTOS	009.395.084-51	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
ADELMA PORFIRIO DE MELO SOUZA	009.980.664-94	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
JOSE CARLOS DE AMORIM NASARIO	010.496.324-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2020	não informado
MARIA VIVIANE ALMEIDA BORBA	011.205.184-74	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
ANA CARLA PEREIRA CAVALCANTI	011.337.444-51	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	não informado
TACIANA CARNEIRO FARIAS	011.935.344-02	PSIQUIATRA CAPS UG2	03/02/2020	não informado
ROGERIO JOSE FERREIRA	012.189.414-21	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
GEOVANE PORFIRIO DE MELO	012.469.128-56	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
GLAUBER SANTOS LEITE	014.032.554-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
ANA ROBERTA FRANCO PEREIRA DE SOUZA	014.354.814-02	PROFESSOR SUBSTITUTO I	05/02/2020	não informado
ANA CLAUDIA DA SILVA	016.005.694-20	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
ROSIMERE DE OLIVEIRA CAVALCANTE SANTANA	017.537.474-06	PROFESSOR SUBSTITUTO I	07/02/2020	não informado
ANDRE LUIS MACEDO DA SILVA	018.299.304-35	MOTORISTA SAMU UG2	03/02/2020	não informado
MARIA IVONEIDE DA SILVA	019.472.414-00	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
TEREZINHA DE CARVALHO TEMOTEO	019.485.914-21	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
MARCOS ANTONIO PEREIRA	019.661.154-74	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	01/04/2020	não informado
ELIANE MARIA ZEFERINO DA SILVA	020.779.614-90	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
SANDRA MARIA TELES DA SILVA	021.256.724-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2020	não informado
GILDO BEZERRA DE CARVALHO	021.292.584-92	PROFESSOR SUBSTITUTO I	10/02/2020	não informado
ALEXSANDRA DOS SANTOS BESERRA ALMEIDA	022.258.284-74	PROFESSOR SUBSTITUTO II INGLES	14/02/2020	não informado
MICHELINE GOMES DA SILVA MELO	022.997.824-00	ASSISTENTE GESTAO DE EVENTOS	02/01/2020	não informado
ROSA MARIA FERREIRA DE SOUZA	023.066.274-95	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
ANA CELIA DE SANTANA SILVA	023.225.184-33	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
ELIZABETE ALVES DE BRITO	023.701.764-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
RIVONALDO DE ANDRADE BEZERRA	024.083.824-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
VALQUIRIA APARECIDA LINS VICENTE	024.478.504-09	PROFESSOR SUBSTITUTO I	27/02/2020	não informado
JOSE APARECIDO DE SIQUEIRA	024.713.464-30	PROFESSOR SUBSTITUTO II MATEMÁTICA	12/02/2020	não informado
EDILEUSA SILVA DE MELO BISPO	024.789.904-66	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
CINTHYA DE BRITO SOUZA	024.842.634-65	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
CRISTIANE BATISTA DE MEDEIROS	024.843.624-47	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS GOMES	024.930.284-57	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
CLENILDA MOREIRA DE ANDRADE	024.936.074-81	PROFESSOR SUBSTITUTO I	06/02/2020	não informado
ANDREA DE MORAIS SILVA	025.234.404-90	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
POLIANA DE OLIVEIRA ZUMBA ROCHA	025.539.084-07	PROFESSOR SUBSTITUTO I	06/02/2020	não informado
JAILSON FERREIRA DA SILVA	025.563.724-19	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
ADELUCIA DE FATIMA SILVA	025.796.224-70	ANALISTA DE PROCESSAMENTO DE RH	04/02/2020	não informado
FLAVIA BRANDAO CAPELLA	025.853.514-83	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
GENILSON OLIVEIRA DE ARAUJO	025.854.314-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
MARIA CRISTIANE ALVES FERREIRA GUEIROS	025.957.934-38	PROFESSOR SUBSTITUTO I	06/02/2020	não informado
ANA PATRICIA DA SILVA DANTAS OREQUES	026.360.324-52	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	04/03/2020	não informado
CELIA REJANE TEIXEIRA DAS NEVES	026.367.554-89	PROFESSOR SUBSTITUTO I	07/02/2020	não informado
MARCIA ANDREIA SOUZA COSTA	026.582.724-80	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
CESAR MONTEIRO FAUSTO	026.664.374-42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
SILVANILDO CORDEIRO DA SILVA	026.704.874-24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	17/02/2020	não informado
MARIA IRIS SANTANA	026.746.384-78	TECNICO SISTEMA EM INFORMACAO UG2	03/02/2020	não informado
MARIA IRIS SANTANA	026.746.384-78	TECNICO SISTEMA EM INFORMACAO UG2	03/02/2020	não informado
MARIA VALDENICE PEREIRA MIRANDA	026.815.504-67	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
MARIA DO SOCORRO DA SILVA FIGUEIREDO	027.084.664-61	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
JUNIO FERREIRA VITAL	027.124.964-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MARIA CAROLINA GOMES DOURADO	027.495.514-80	ASSESSOR ESPECIAL ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO UG3	06/01/2020	não informado
ELISANGELA HENRIQUE DE SOUZA	027.720.394-55	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
ELAINE CAVALCANTE MIRANDA	027.822.794-59	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
JOSE LUIZ PEREIRA	027.893.494-36	COORDENADOR DE MUSICA	02/01/2020	não informado
CINTIA PEREIRA DO NASCIMENTO	028.065.434-01	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
MICHELE FIRMINO SILVA	028.091.994-85	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
CLARA MARIA FAUSTINO FEITOSA	028.264.334-66	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	03/03/2020	não informado
ALENIL FERREIRA ALVES DA COSTA	028.466.824-96	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
MARIA SANDRA PAES ESPINDOLA	029.088.564-76	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
GILMARA SANTANA DA SILVA	029.433.124-79	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
JOSE ERIVAN DOS SANTOS BERNARDO	029.811.054-77	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
JANAINA DORNELAS DE MEDEIROS	029.919.784-06	ENFERMEIRO UG2 1	25/03/2020	não informado
RENATO SIQUEIRA DA SILVA	030.121.944-36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
RENATO SIQUEIRA DA SILVA	030.121.944-36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MANOEL EDERIVALDO CARDOSO DA SILVA	030.263.924-13	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
ERASMO BELO FERREIRA	030.616.894-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MARIA MERCIA GODOY LOURENCO	030.643.164-51	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MARIA LUCIA CARLOS DA SILVA MARQUES	030.806.644-85	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	04/03/2020	não informado
ALBANI CORREIA DE VASCONCELOS	030.886.074-80	PROFESSOR SUBSTITUTO II CIENCIAS	12/02/2020	não informado
MARIA JOSE GOMES DE LIMA	030.973.094-54	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
ROSIMARCIA BISPO TRIUNFO	031.192.994-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
CRISTIANE MEDEIROS DA SILVA	031.683.824-18	PROFESSOR SUBSTITUTO I	07/02/2020	não informado

LUCIANA VAZ DA COSTA COELHO	031.800.194-25	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	02/03/2020	não informado
JANAINA DA SILVA NAZARIO	032.012.454-10	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
ROBERIA BARBOSA CORREIA MARQUES	032.122.564-35	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
NATALINA MACEDO RODRIGUES	032.589.244-06	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	03/03/2020	não informado
SUZANA DE BARROS SILVA	032.695.024-94	PROFESSOR SUBSTITUTO II LINGUA PORTUGUESA	17/02/2020	não informado
SUELANE IRACI CARDOSO VALENCA	032.842.384-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
EDILEUSA SILVA DE MELO BISPO	033.001.544-30	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
ANGELA MARIA CORDEIRO DINIZ	033.144.434-80	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MARIA CLEONICE SEVERO DA SILVA	033.341.324-55	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA UG3	10/02/2020	não informado
THIAGA FABIOLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA LEITE	033.356.324-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
CRISTINA GALINDO GONZAGA	033.406.334-52	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MONICA FELIX DA SILVA BEZERRA LUCAS	033.622.634-96	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/03/2020	não informado
SILVIA LUCIA VILELA DIAS	033.626.944-70	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
JOSE ANTONIO FIRMINO MARQUES	033.901.064-99	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
CLECIO ANDRE ALEXANDRE DA SILVA	034.539.134-93	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	02/01/2020	não informado
ALESSANDRA CARDOSO DE MELO TENORIO	034.574.684-86	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
ADNA SHIRLEY CAVALCANTE MOREIRA DA SILVA	034.733.444-00	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
ELIZANGELA LEITE FIRMINO	034.964.844-11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
VANDRIZIA PEREIRA DA SILVA	034.980.954-20	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
RISOMAR RIBEIRO	035.218.884-79	SUPER SISTEMA INFORMACAO CONTRATO	02/01/2020	não informado
JOSUE DE ALBUQUERQUE LIMA	035.336.514-95	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
MARIA CRISTINEIDE GOMES RIBEIRO OLIVEIRA	035.459.444-33	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
LEANDRA TEOFILIO DA SILVA	035.493.904-16	ENFERMEIRO UG2 1	26/03/2020	não informado
JUSSARA LEONCIO FERREIRA SANTOS	035.513.604-05	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
AURENICE ALVES DA SILVA	035.624.114-99	PROFESSOR SUBSTITUTO I	07/02/2020	não informado
EVANDA MARIA DE OLIVEIRA	035.856.484-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
NELSON BORGES DA FONSECA NETO	036.091.314-89	PROFESSOR SUBSTITUTO II GEOGRAFIA	13/02/2020	não informado
PATRICIA ESPINDOLA LEAL PIMENTEL	036.198.784-63	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
EDIVANIA DE OLIVEIRA CHAVES	036.537.204-86	ENFERMEIRA UG2 1	02/03/2020	não informado
ALEXANDRA LIMA DA SILVA	036.589.834-18	PROFESSOR SUBSTITUTO I	04/02/2020	não informado
ELY ANDREA DE LIMA	036.620.564-10	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
ERILDA BERNARDO DA SILVA	036.621.594-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
MARIA JOSE DA SILVA PIMENTEL	036.697.714-84	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
MARIA CRISTIANE FERREIRA DE BARROS PADILHA	037.036.844-45	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
MARIA DAS DORES DANTAS DE LIMA	037.037.094-56	COZINHEIRA PLANTONISTA UG3	10/02/2020	não informado
ELISANGELA LIMA PEREIRA	037.335.747-88	ASSESSOR ESPECIAL	01/04/2020	não informado
ANA CLAUDIA TEIXEIRA SAMPAIO DE ARRUDA	037.513.464-65	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MARIA ZELIA DE FARIAS GOMES DA SILVA	037.866.754-81	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
ALDA CRISTIANE VIRGULINO DE LIMA VELOSO	038.117.524-30	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
MARCILON LUIS DE SOUZA MELO	038.180.304-05	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
MARCIA ALVES SILVA	038.267.354-98	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
CHARLENE BERNARDO DA SILVA	038.307.934-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
JOSINEIDE MARIA DOS SANTOS	038.349.694-27	PROFESSOR SUBSTITUTO II LINGUA PORTUGUESA	13/02/2020	não informado
MARCIA MICHELLE BARBOSA DE OLIVEIRA	038.694.734-10	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/03/2020	não informado
ALDIVANIA CORREIA NUNES DE MELO	038.860.214-75	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
ROZENEIDE QUITERIA DE ARAUJO SILVA	038.897.624-17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
ADRIANA FRANCISCA DE ARAUJO SILVA	039.299.874-22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
EVA MARIA SOUZA FERREIRA	039.309.694-75	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
JOSE MARCOS DE SOUZA XAVIER	039.378.484-36	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA BERNARDO	039.564.874-27	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
PAULA MARTINS BISPO	039.894.664-70	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	25/03/2020	não informado
CLEONICE TEIXEIRA DE ALMEIDA	039.932.434-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2020	não informado
REIVALDO BRANDAO TENORIO	039.952.374-01	DENTISTA	03/02/2020	não informado
LAYNE CALADO DE OLIVEIRA	040.016.324-11	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
COSME EDUARDO FERREIRA MONTEIRO	040.120.264-02	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
ALYSSON AMAURY CANSANCAO DE SOUZA	040.192.804-79	MEDICO PSF	28/04/2020	não informado
JEANE CORREIA PAES	040.200.934-74	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
RITA DE CASSIA LIBORIO	040.213.844-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
SIMONE DE LIMA DA SILVA	040.215.514-92	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
MARCIANA FERREIRA DA SILVA	040.459.154-00	PROFESSOR SUBSTITUTO II MATEMÁTICA	27/02/2020	não informado
JOSEMARY ARAUJO DE FREITAS	040.962.214-14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
JOSEFA CRISTINA ALVES GOMES	041.024.454-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
GISLENE RODRIGUES DE OLIVEIRA MENDES	041.113.224-50	PROFESSOR SUBSTITUTO I	02/02/2020	não informado
ANA CLAUDIA RODRIGUES MARCAL	041.209.094-50	RECEPCIONISTA	03/02/2020	não informado
GRACILDA DA COSTA	041.417.034-27	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MIRIAN LOPES DA SILVA	041.573.864-42	TECNICO DE ENFERMAGEM UG2	01/04/2020	não informado
MARIA FABIANA OLIVEIRA MARINHO	041.680.164-12	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
ELANE DA SILVA MARANHÃO	041.741.304-18	PROFESSOR SUBSTITUTO I	04/02/2020	não informado
CAMILA TAVEIRA JORGE	041.911.304-55	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
PATRICIA DE LIRA DA SILVA	041.944.344-47	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	10/03/2020	não informado
WAMBERGSON ROSSI DA SILVA	041.949.014-01	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
ALESSANDRA TRINDADE DA SILVA	042.008.114-30	PROFESSOR SUBSTITUTO I	07/02/2020	não informado
DENIVAL CICERO JUNIOR DIAS FERREIRA	042.232.984-37	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
MARLEIDE DE BARROS SANTOS	042.246.134-25	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
ALINE RAFAELA DA SILVA RAMOS	042.253.984-80	PSICOLOGO UG3	04/03/2020	não informado
DIELANY VALERIA BARROS DE ANDRADE SOARES	042.325.084-14	RECEPCIONISTA	03/02/2020	não informado
JOHN ARISLAN DA SILVA	042.502.624-80	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
GIVANILDA ALEXANDRE DA SILVA	042.508.014-54	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
PAULO BARROS DA SILVA	042.565.924-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2020	não informado
KATIA CRISTIANE DE SOUSA LEITE	042.612.174-06	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
LUCIANA CAVALCANTE MIRANDA	042.643.864-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
ERIKA DANIELLE PEREIRA DE ALMEIDA	042.792.794-38	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
ERIKA DANIELLE PEREIRA DE ALMEIDA	042.792.794-38	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
GEANE TENORIO DE LIMA DE MELO	042.847.544-24	PROFESSOR SUBSTITUTO I	06/02/2020	não informado
CLEITON MACHADO DOS SANTOS	043.042.734-42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2020	não informado
CLEITON MACHADO DOS SANTOS	043.042.734-42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2020	não informado
ELISSANDRA SOARES DA SILVA	043.107.014-85	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
MARIA ADEILDA DE LIMA FELIX	043.212.254-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2020	não informado
CLEMILDA TEIXEIRA LEITE	043.219.264-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
KATIA CILENE QUIRINO SILVA	043.290.034-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
SILVANA MARIA DE SOUZA SILVA	043.602.994-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
MARCIA IZIDIO	043.863.924-32	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
FLAVIANE ALVES DE SOUZA	044.075.674-06	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado

CICERA MARIA PORFIRIO DA SILVA	044.096.154-83	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
AUDEVANA RODRIGUES DA SILVA	044.105.674-11	PROFESSOR SUBSTITUTO I	06/02/2020	não informado
ILZA DOS SANTOS COSTA	044.213.994-26	RECEPCIONISTA	02/01/2020	não informado
LUCIANA DOS SANTOS CAVALCANTE	044.282.964-79	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
SEBASTIANA TENORIO CAVALCANTE GUEIROS	044.282.984-12	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
MARCONILA MARTINS DE MELO GUIMARAES	044.318.454-29	PROFESSOR SUBSTITUTO I	04/03/2020	não informado
JAIRA SOARES FERREIRA	044.452.404-51	PROFESSOR SUBSTITUTO I	05/03/2020	não informado
FABIANA BEZERRA CESAR	044.499.744-09	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
FLAVIA DANIELE BEZERRA DE BARROS MELO	044.808.334-55	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
MARIA LUIZA WANDERLEY LEITE MOURA	044.871.404-39	PROFESSOR SUBSTITUTO I	10/02/2020	não informado
EDJANE ALVES DE MELO	045.213.834-59	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
MARIA ALCIONE SOUZA DE MORAES	045.223.044-63	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
DANIELLE DE CARVALHO SANTOS	045.277.354-70	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
MARILENE MELO BEZERRA	045.279.484-66	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
CLAUDIO FERNANDES DE MORAIS	045.353.514-30	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	02/01/2020	não informado
MARIA MADALENA ALVES CAETANO	045.409.944-41	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
MARIA GENIVALDA NUNES DA SILVA	045.410.344-17	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
MARIA ROSEANA SOUZA DA SILVA	045.417.514-02	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
JOSE ADRIANO DA SILVA	045.455.854-69	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
FLAVIA SILVA VIEIRA	045.703.884-50	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
GEANE BENTO DA SILVA LIMA	045.825.914-42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
EDINEIA MONICA LAURINDO DA SILVA	045.855.874-54	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
JOSELMA APARECIDA SALVINO DE ARAUJO	045.889.494-03	PROFESSOR SUBSTITUTO I	10/02/2020	não informado
VALDINEIDE FERREIRA XAVIER	046.000.914-18	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
INALDA DA SILVA OLIVEIRA	046.001.054-94	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
CLAUDIO WANDERLEI GOMES	046.066.824-26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
GLEICY RAFAELA DE MATOS BRITO	046.371.644-27	AUXILIAR DE FINANÇAS	02/03/2020	não informado
MARIA CRISTINA LEITE DA SILVA	046.541.394-35	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
CLAUDIVANIA TEIXEIRA DE MELO	046.550.494-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MARIA QUITTERIA GOMES DA SILVA	046.834.234-64	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
ANA KARINNE BARBOSA DE OLIVEIRA	046.861.804-54	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
ROSANGELA MARIA DE GODOI NASCIMENTO	046.913.324-48	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ROSANGELA MARIA DE GODOI NASCIMENTO	046.913.324-48	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
JOSELITA ALVES CAETANO	046.917.584-29	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	12/02/2020	não informado
ROBERTA MARIA DIAS SILVA	046.956.694-98	PROFESSOR SUBSTITUTO I	11/02/2020	não informado
ALEXANDRA PEREIRA PAIXAO DA SILVA	047.043.894-05	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
JOSEFA ALTILINA DE LIMA	047.070.724-02	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/03/2020	não informado
KARLA SIMONY VIEIRA CABRAL	047.077.744-31	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
MARIA ALCIONE DE LUCENA OLIVEIRA	047.176.854-58	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
AUDALIO ALVES DA SILVA JUNIOR	047.232.224-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MARIA DO SOCORRO DA SILVA	047.278.544-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2020	não informado
CELSO BRANDAO DOS SANTOS	047.733.914-05	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO CONTRATO	03/02/2020	não informado
RIZAEI FERREIRA DE MELO	047.795.964-40	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	02/01/2020	não informado
GISELLE DA SILVA ALVES	047.826.534-41	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
MARIA LUIZA FELIX DA COSTA MENDES	047.902.254-29	MERENDEIRA	06/02/2020	não informado
AROLDO ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	048.025.024-35	ASSESSOR TECNICO APOIO ADMINISTRATIVO	02/03/2020	não informado
KARLA ROBERTA TEIXEIRA DE LIMA	048.259.624-40	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
KASSIA RUBINEIDE FERREIRA VAZ	048.433.974-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
SIMONE XAVIER DO NASCIMENTO	048.589.224-30	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
SIMONE XAVIER DO NASCIMENTO	048.589.224-30	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MARIA MADALENA DA SILVA FARIAS	049.193.284-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
CLAUDETE DA SILVA PEREIRA LIMA	049.300.364-96	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
JOSE ADILSON DE LIMA	049.637.264-59	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
ARIANE ARAUJO SILVA	049.822.754-59	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO FÍSICA	18/02/2020	não informado
CRISTIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	049.841.754-94	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MARIA JOSE DE LIMA FREIRE	049.994.714-26	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
JULIANA MELO DE PONTES	050.222.564-52	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
PAULO ROBERTO ARAUJO DOS SANTOS	050.520.464-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2020	não informado
ROSANA DE SOUZA DA SILVA	050.534.694-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ROSANA DE SOUZA DA SILVA	050.534.694-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
JACQUELINE LEITE NORONHA	050.535.064-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
JOCELIA DUCA DA SILVA	050.536.144-23	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
JOCELI DUCA DA SILVA	050.536.164-77	PROFESSOR SUBSTITUTO II LINGUA PORTUGUESA	10/02/2020	não informado
JOSE RONALDO DE SOUZA DA SILVA	050.565.524-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	não informado
JOSE RONALDO DE SOUZA DA SILVA	050.565.524-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	não informado
MICHELLE MARIA BARBOSA SOARES	050.580.724-67	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
SUELLEM RAMONY GOMES DE OLIVEIRA	050.623.184-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2020	não informado
JOSE JAILDO DE BARROS	050.668.414-82	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	10/02/2020	não informado
ELAINE CRISTINA CESARIO DOS SANTOS	050.827.964-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ANDREZA PAULA MOURA SOARES	050.828.614-09	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
MARIA DE FATIMA BEZERRA DA SILVA	050.976.034-19	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
JUSSARA DA SILVA NAZARIO	051.280.264-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
JUCILENE MATIAS DA SILVA	051.307.564-01	PROFESSOR SUBSTITUTO I	06/02/2020	não informado
PAMELA NAIARA DA CONCEICAO RAIMUNDO	051.485.084-18	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	18/02/2020	não informado
ADERITO JOSÉ DE MEDEIROS AQUINODERITO JOSÉ DE MEDEIROS AQUINO	051.496.854-02	MEDICO PSF	26/03/2020	não informado
KATIANE SIEDJA DE LIMA PAIXAO RIBEIRO	051.519.194-90	PROFESSOR SUBSTITUTO I	04/02/2020	não informado
MARIA ROSINEIDE DE ANDRADE NEVES	051.644.834-08	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
MARIA ELISABETE FIRMINO DE FREITAS	051.661.074-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
LEIDE CLERY PEREIRA CABRAL	051.957.904-69	PROFESSOR SUBSTITUTO II LINGUA PORTUGUESA	11/02/2020	não informado
ALCIONE ATAIDE DA SILVA	052.011.254-76	EDUCADOR SOCIAL UG3	06/01/2020	não informado
ADRIANO JOSE GALVAO FONTES	052.177.534-55	PROFESSOR SUBSTITUTO II MATEMÁTICA	17/02/2020	não informado
MARIA SIMONE GOMES DIAS	052.416.994-22	PROFESSOR SUBSTITUTO II INGLES	12/02/2020	não informado
EDILEUSA BEZERRA SOARES	052.588.574-92	PROFESSOR SUBSTITUTO I	06/02/2020	não informado
ALINE LEITE DA SILVA	052.648.184-60	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
HENRIQUE JOSE CAVALCANTI PESSOA	052.743.354-38	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
LUCAS BARTOLOMEU BRITO DA SILVA	052.758.864-46	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	não informado
SHIRLEY ALVES DA SILVA FERREIRA	052.845.174-07	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	03/03/2020	não informado
HENRIQUE CESAR PINTO TORRES	052.979.274-55	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
ANDRE ALVES BORGES	053.115.484-01	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	04/02/2020	não informado
MARIA DE FATIMA MENDES FERREIRA	053.233.024-29	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
CLAUDIO DIONISIO FERREIRA	053.329.604-84	ENFERMEIRO UG2 1	07/04/2020	não informado
FABIANA DE SOUZA FALCAO	053.353.934-08	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
VIVIAN ADRIANA BRITO DOS SANTOS	053.355.434-93	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/03/2020	não informado

KARINA ADRIANA ALBUQUERQUE COSTA	053.492.554-52	PROFESSOR SUBSTITUTO II MATEMÁTICA	05/02/2020	não informado
MARIA CICERA JERONIMO DE ANDRADE	053.541.184-76	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
CLAUDIA FRAZAO BEZERRA SILVA	053.687.064-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
JAILZA SILVA ALEXANDRE	053.694.764-38	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
MARIA ZOLANDIA CARVALHO FERREIRA	053.697.644-92	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
MONICA DE SOUZA PEREIRA SILVA	053.862.974-65	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
ANE CIBELE BEZERRA FERREIRA	054.377.564-02	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
FABIANA FERREIRA ALVES	054.564.464-05	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
LEONARDO ALVES	054.743.724-26	RECEPCIONISTA	04/02/2020	não informado
ROSENILDA BERNARDO LOPES	054.832.334-84	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
PATRICIA ROBERTA COSTA FREITAS MACHADO	054.866.654-74	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
LEILANE DOS SANTOS FABIANO	054.906.884-83	COORDENADOR DE GABINETE	01/04/2020	não informado
LOURINALDO DA SILVA	054.985.124-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MARIA LUCIENE DA SILVA	055.287.484-10	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
SALETE MARIA DA SILVA	055.413.324-51	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MARIA DO SOCORRO MENDES DA SILVA	055.499.444-56	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ZENEILDA DE LIMA SILVA	055.507.384-06	PROFESSOR SUBSTITUTO I	07/02/2020	não informado
FRANCIELLE ARAUJO CORDEIRO	055.621.704-77	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
VALMIRA MENDES BARBOSA	055.668.804-01	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
ERIVANIA NUNES BARBOSA	055.911.484-25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
TEREZINHA MARIA DE JESUS CUSTODIO	055.950.064-55	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MARIA EVINELIA BENTO DA SILVA	056.057.954-30	SUPER DEP ANALISE CONTRATO	03/02/2020	não informado
EDJANE ARAUJO DA SILVA	056.058.254-45	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
DEBORA PIMENTEL DE VASCONCELOS	056.276.034-29	PROFESSOR SUBSTITUTO I	10/02/2020	não informado
SONIA CASUSA DA SILVA	056.368.794-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
KATIA FERREIRA DA SILVA	056.402.734-02	ARTESA	02/01/2020	não informado
CHARLENE CRISTINA VAN DER LINDEN DE ALMEIDA	056.491.084-80	ASSISTENTE DA PROTECAO SOCIAL UG3	06/01/2020	não informado
MARIA ENEDINA EVANGELISTA SILVA	056.600.654-57	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
ROSILDA LEITE	056.967.614-29	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
FERNANDA GOMES DA SILVA	057.061.514-31	PROFESSOR SUBSTITUTO I	04/02/2020	não informado
ADEMAR SANTANA DOS SANTOS	057.086.234-54	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
FLAVIO JORANO DE ARRUDA SILVA	057.286.434-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
SUZANA DE SANTANA DA SILVA	057.381.914-98	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
ANA GLEISE DA SILVA	057.463.194-14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
KARLA CRISTINA GOMES DA SILVA	057.579.124-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
MARCIO FELIX GUIMARAES CORDEIRO	057.593.264-30	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
SONAYRA ANNE SANTOS SILVA	057.657.004-46	PROFESSOR SUBSTITUTO II LINGUA PORTUGUESA	13/02/2020	não informado
FABIANA DE SOUZA SANTOS XAVIER	057.673.134-07	PROFESSOR SUBSTITUTO II HISTORIA	10/02/2020	não informado
CRISTINA ALVES CAETANO	058.126.934-98	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
ANDREA GOMES DA SILVA	058.140.514-50	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
SAULO GREIFE DE MELO TEIXEIRA	058.141.554-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
JAQUELINE EVANGELISTA DE ALMEIDFA	058.276.024-00	PROFESSOR SUBSTITUTO I	07/02/2020	não informado
ELISANGELA MARIA DE BARROS SANTIAGO	058.339.764-64	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
JACQUELINE DA ROCHA SILVA	058.423.394-98	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MARIA CECILIA MEDEIROS BATISTA	058.466.064-23	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
JOILMA SILVA BARBOSA GOMES	058.476.494-44	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
MARIA SILVANA DOS SANTOS	058.493.584-63	EDUCADOR SOCIAL	06/01/2020	não informado
ELISANGELA ALVES DE FARIAS BARBOSA	058.848.394-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
LARISSA DE MORAES MEDEIROS	058.978.414-54	NUTRICIONISTA	11/02/2020	não informado
LUCAS EDUARDO MORAES SANTOS	059.014.514-22	SERRALHEIRO	02/01/2020	não informado
IRIS MICHELE BARBOZA FERREIRA	059.226.014-31	PROFESSOR SUBSTITUTO I	04/02/2020	não informado
SONIA CRISTINA DE PONTES TEIXEIRA	059.577.204-88	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
APARECIDA FERREIRA DA SILVA	059.630.894-92	PROFESSOR SUBSTITUTO II INGLES	18/02/2020	não informado
GIVALDO DOS SANTOS	059.651.674-66	SUPERVISOR DEPARTAMENTO DE ANALISE	02/01/2020	não informado
LUIZ CARLOS MONTEIRO SOARES	059.679.984-54	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
CARLOS FERNANDO DE OLIVEIRA FERREIRA	059.681.734-75	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
ALDA MIRIAN DA SILVA MONTEIRO GOMES	059.726.764-27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
ROSANGELA DA SILVA SIMOES	059.727.114-35	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
VERA LUCIA DE SOUZA BRANCO	059.727.254-95	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
ROBERTA ALINE BEZERRA DE ALMEIDA	059.768.304-20	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA UG3	10/02/2020	não informado
JACIEL ALISON DE GODOI SILVA	059.868.294-50	PROF TEMP SUB II CIENCIAS	13/02/2020	não informado
ELI ROGERIO EMIDIO DA SILVA	059.922.584-00	CUIDADOR EM SAUDE UG2	06/01/2020	não informado
FABIELLE ALVES BATISTA	059.933.614-50	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	11/02/2020	não informado
FABIELLE ALVES BATISTA	059.933.614-50	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	11/02/2020	não informado
RAQUEL MACIEL DE MORAES	060.018.444-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
VANESSA RODRIGUES DA SILVA VANDERLEI	060.338.024-70	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
ROSEANE ALVES DA SILVA	060.423.834-77	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
EDNA FERREIRA BARBOSA	060.629.664-60	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
MARIA EDILENE DA SILVA	060.673.294-25	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
CLAUDIA MARIA DA SILVA	061.055.294-57	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
RICARDO VASCONCELOS SILVA	061.131.424-00	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
ALEX FERREIRA DE SOUZA	061.272.244-97	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
JOALYSSON SEVERO BATISTA	061.512.393-77	PROF TEMP SUB II HISTORIA	10/03/2020	não informado
CIBELE RAQUEL EMIDIO DOS SANTOS	061.694.794-18	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
VANUZIA GONÇALVES MIRANDA	062.050.954-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
JACQUELINE BARBOSA PINTO	062.594.014-85	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
KAMILLA MARIA BEZERRA COSTA	062.788.554-37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MARIA LUCIA MENDES BARBOSA	062.887.094-92	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
JOSE MARCOS FERREIRA DA SILVA	062.895.774-25	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
MICHELE ALVES DE SIQUEIRA	062.922.234-77	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
ADRIANA SILVA FERREIRA DE SOUZA	062.946.014-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
MARIA DALVANI SILVESTRE DA SILVA	063.024.694-73	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
CLAUDIANI DAS NEVES CAMPOS LIMA	063.116.544-40	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
ERNANDES TENORIO EVANGELISTA DA SILVA	063.185.214-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
SHEILA DANIELLE DE ARAUJO SANTOS	063.204.764-00	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
LEANDRA BARROS CAVALCANTE	063.290.434-85	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
JOSILENE DE OLIVEIRA CORADO	063.291.394-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MERCIA BENTO DE LIMA	063.320.844-21	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
ELIELCILIA NUNES MARIA DA SILVA	063.463.904-81	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MARIA CLAUDELANE BEZERRA DE CARVALHO SANTOS	063.464.204-96	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
HELIANAI FERNANDA FREITAS CESARIO LOPES	063.479.934-73	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MARCIA ROBERTA RIBEIRO FERREIRA	063.527.974-66	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MICHELE DE ARAUJO DEODATO	063.591.764-59	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado

ANA MARCIA CAVALCANTE DA SILVA	063.705.394-06	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
QUITERIA ARAUJO TAVARES HERCULANO	063.748.804-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ROBERTA ALVES DE ALMEIDA	063.845.714-98	MERENDEIRA	07/02/2020	não informado
LOREENA LAURA CORDEIRO CAVALCANTE	064.311.564-12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
KARLA RAFAELA LOPES DA SILVA SOUZA	064.401.824-04	SUPERVISOR DE RH UG2	02/01/2020	não informado
FILIFE DE ALMEIDA SILVA	064.437.194-33	ASSISTENTE DE EVENTOS	02/01/2020	não informado
CARLOS ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA	064.708.444-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	não informado
DANIELLE GONCALVES DE MORAES	064.708.874-65	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
KAIO CESAR BEZERRA DA SILVA	064.755.354-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
ADONIRAN RAFAEL DE LIMA PEIXOTO	064.816.574-40	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	25/03/2020	não informado
MELISSON DIEGO CAMARA MONTEIRO	064.834.144-55	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/03/2020	não informado
IVONETE LOPES GOMES	064.836.724-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
PATRICIA DE ARAUJO CUSTODIO	064.841.394-23	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
LUANA MIKELE DE CARVALHO BRANDAO	064.858.234-50	ENFERMEIRA UG2 1	25/03/2020	não informado
KATIA REGINA DOS SANTOS SOBRAL	064.880.064-44	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
WEDSON CARLOS LOPES MUNIZ	064.990.614-41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	não informado
LEANDRO REIS ARAUJO	065.122.744-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
CARLA COSTA DA SILVA	065.334.204-70	PROFESSOR SUBSTITUTO I	05/02/2020	não informado
MICHELLE LIMA E SILVA FERREIRA	065.914.514-63	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
JULIANA ALBUQUERQUE SILVA	065.915.974-09	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	11/02/2020	não informado
MARIA MENDES BARBOZA	066.020.834-22	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
ROSIMEIRE DA SILVA PEREIRA	066.224.114-25	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
ALINE MARIA DA SILVA FARIAS	066.229.324-09	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	10/03/2020	não informado
EDNA DA SILVA PEREIRA	066.268.914-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
VANUZA GOMES SALU	066.371.384-60	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
IACACIO DA SILVA PEREIRA	066.798.234-55	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL UG2	01/04/2020	não informado
JANAINA PIRES DA SILVA	066.974.514-67	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	02/01/2020	não informado
ROBERVANIA DE ALMEIDA PEREIRA	066.981.284-65	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
JUSSARA DE SOUZA CAMPOS	067.241.044-32	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	07/02/2020	não informado
RENATA DA SILVA SANTOS	067.378.804-01	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
RENATO ALBINO DE LIMA	067.507.464-97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	não informado
LUCIANA ROBERTA SILVA DE CARVALHO	067.539.004-46	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
JANAINA GOMES DA SILVA BENTO	068.109.584-95	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
CLEONICE ALVES DA SILVA	068.299.554-16	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
FABRICIA RENATA DIAS DE BARROS	068.303.634-38	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
FRANCINEIDE FEITOZA FERREIRA	068.514.404-66	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
QUEZIA SANTOS DA SILVA	068.951.354-21	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA UG3	06/01/2020	não informado
JOSILVANIA MARQUES DE ARAUJO FELIX	069.053.224-58	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
CARINA DIAS BARBOSA	069.089.914-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
JOAO BERNARDO DA SILVA FILHO	069.398.424-46	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
FILIFE CORDEIRO DA CRUZ	069.503.844-32	EDUCADOR FISICO	11/02/2020	não informado
GABRIELLE SDI MARTINS DANTAS	069.686.324-38	AUXILIAR DE COMUNICACAO SOCIAL	03/02/2020	não informado
EVANDRO DA SILVA SOUZA	069.862.604-40	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	não informado
CLECIA JULIANA CORADO ALVES	069.864.154-00	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
CAYO CESAR DO AMARAL GALVAO	069.933.674-08	SUPERVISOR GABINETE	02/01/2020	não informado
KEILA KATTUSI FREITAS DE ALMEIDA	070.173.984-32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2020	não informado
JESSICA THAISLANE LEITE DA SILVA	070.409.524-67	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	03/02/2020	não informado
CLAUDILENE DA SILVA DE MELO OLIVEIRA	070.458.544-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO SILVA	070.702.554-03	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MICHELE DA COSTA SANTOS	070.863.034-02	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MARIA DA PENHA DA SILVA	070.955.394-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ANA MARIA DOS SANTOS RODRIGUES	070.975.834-01	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
MARIA LUCIVANIA LOPES DA SILVA	071.146.784-60	PROFESSOR SUBSTITUTO I	04/02/2020	não informado
MARLOS DE BARROS SILVA	071.149.094-54	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
WANDERLUCIA FAUSTINO MIRANDA	071.183.214-51	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
MARIA JOELANDI ATANAZIO DE LIMA XAVIER	071.258.414-57	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
MARIA LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	071.264.614-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
JOAO DAVI DE OLIVEIRA SILVA	071.322.494-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2020	não informado
JOSILDA LOPES DA SILVA SANTANA	071.800.724-78	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
PAULO MONTEIRO DE MORAIS	071.869.604-21	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
MONICA PATRICIA FERNANDES BEZERRA	071.964.794-08	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
SAMARA PEREIRA DE OLIVEIRA BRITO	072.044.314-80	ASSISTENTE DA PROTECAO SOCIAL UG3	06/01/2020	não informado
NOEGE GRACILIANO DA SILVA	072.072.054-06	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
EDIANE GONCALVES LOURENCO	072.320.504-37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
EDIVANIA GONCALVES DA SILVA	072.411.704-07	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	07/02/2020	não informado
FRANCISCA MARIA ALVES PONTES	072.590.684-77	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
FERNANDA MENDES ALVES	072.624.024-98	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
LEONARDO LAURINDO RAMOS	072.705.084-29	PINTOR	03/02/2020	não informado
LEONARDO LAURINDO RAMOS	072.705.084-29	PINTOR	03/02/2020	não informado
EDIVAN BEZERRA DO NASCIMENTO	072.705.894-02	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
EDILAINE SOARES DA SILVA	072.851.774-40	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
CLAUDENICE LEONCIO BARROS	072.948.544-75	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
ANGELITA MARIA BARBOSA DE GOES	072.994.394-17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2020	não informado
ALDENICE BONFIM DE LIRA	072.999.304-39	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
EMANOELA MONTEIRO DE ANDRADE SILVA	073.056.384-71	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MARCIELLY TEIXEIRA CORREIA DA SILVA	073.160.794-52	PROFESSOR SUBSTITUTO I	05/02/2020	não informado
MARIA ANDREIA DE OLIVEIRA	073.335.424-67	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
JULIENE DE MATOS SILVA	073.468.924-10	PROFESSOR SUBSTITUTO I	04/02/2020	não informado
MONICA MOURA DOS SANTOS	073.926.224-63	PROFESSOR SUBSTITUTO I	05/02/2020	não informado
JAQUELINE ANANIAS DE LIMA	073.926.274-22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
FLAVIA MARINA PATRICIO DE MORAES SOUSA	073.993.014-17	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
SHEYLLA CRISTINY ALVES DA SILVA	074.079.024-29	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
ANNA PATRICIA DE ALBUQUERQUE TENORIO ALVES	074.118.054-59	PROFESSOR SUBSTITUTO I	12/02/2020	não informado
IOLANDA MARIA DE LUCENA ALVES	074.219.354-36	PROFESSOR SUBSTITUTO I	10/02/2020	não informado
GISLAINE MELO DE LIRA	074.312.194-58	PROFESSOR SUBSTITUTO II MATEMÁTICA	04/03/2020	não informado
JACQUELINE ROCHA RIBEIRO	074.339.684-74	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
JOSEANE SILVA LOPES	074.373.214-67	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
CINTIA MENDES BARBOSA	074.382.714-71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2020	não informado
MARIA GONCALVES DE LIMA BORGES	074.454.594-30	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
MAYARA FERREIRA DE LIMA	074.500.784-81	PROFESSOR SUBSTITUTO I	10/02/2020	não informado
JOSE LEONCIO DA SILVA	074.512.254-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
VALDEVAN BERNARDO DA SILVA	074.580.574-40	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
PAULA PEREIRA PAES	074.590.444-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2020	não informado

KAREN RAMIRES MAURICIO MARTINS	074.825.444-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
NATANNA LESLY DE MELO MARIANO	074.956.234-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
JOSE THIAGO DA SILVA	074.980.164-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MARIA AILMA DOS SANTOS	075.020.914-32	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
MARIA JOSEANE SILVA VIEIRA	075.065.644-16	PROFESSOR SUBSTITUTO I	05/02/2020	não informado
ELIANE TORRES SILVA	075.409.864-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
DJAIR ROBERTO PEREIRA LIMA	075.484.874-44	AUXILIAR DE ATENDIMENTO	02/01/2020	não informado
LEANDRA ESPINDOLA DA SILVA	075.493.924-39	PROFESSOR SUBSTITUTO I	06/02/2020	não informado
MARIA CICERA PEREIRA LEAL	075.570.154-28	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
TULIO CESAR GOMES PEREIRA	075.920.474-89	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
MOISES ALEXANDRE DA SILVA NASCIMENTO GODOI	075.966.464-17	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
EDVALDO MARINHO DA SILVA	075.991.634-92	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
JOSINAITE ATANAZIO DE LIMA	076.191.484-69	PROFESSOR SUBSTITUTO I	07/02/2020	não informado
JOSE AURINO TENORIO DE CARVALHO NETTO	076.236.524-27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
ERIKA DOMINGOS DE OLIVEIRA	076.735.114-28	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
MARTA ALVES DA SILVA	077.026.074-83	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
ROSICLEIDE BESERRA DO NASCIMENTO	077.113.164-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
EMANUELLA BEZERRA BRANDAO DE FREITAS	077.238.844-00	AUXILIAR DE COORDENAÇÃO	06/01/2020	não informado
LUCIVANIA DE MELO SILVA	077.547.454-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/03/2020	não informado
SHIRLINHA AMBROSIO DE MIRANDA	077.598.424-81	PROFESSOR SUBSTITUTO I	12/02/2020	não informado
CAMILA DE SIQUEIRA ROCHA CORDEIRO	077.611.654-16	ENFERMEIRA UG2 1	01/04/2020	não informado
ANDRE LUIS SANTOS BARBOSA	077.611.824-26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
WILSON LUCAS DOS SANTOS	077.876.234-38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/01/2020	não informado
VALDIRENE DA SILVA CAETANO	078.236.194-31	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
FABIANA DA SILVA BARBOSA	078.236.264-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
EBSON JORGE MACHADO DA SILVA	078.404.514-38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MARIA ALINE DE MIRANDA ARAUJO	078.529.814-29	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
ERICA MENDES DA SILVA	078.667.254-46	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
MARIA VALEZIA BEZERRA	078.913.704-60	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
KLECIANNY BEZERRA DE MELO	078.945.814-45	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
EDINHO FIRMINO DA SILVA	079.173.814-90	CUIDADOR EM SAUDE UG2	06/02/2020	não informado
CLECIA PINTO DA COSTA	079.222.874-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
JAQUELINE FERREIRA LEITE	079.521.274-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
ALBERTO CESAR LOPES ROSENDO	079.539.284-26	ENGENHEIRO	27/04/2020	não informado
ANA PAULA FERREIRA GOMES	079.579.674-93	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ANTONIO ANCELMO NUNES DE BARROS	079.617.104-18	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	02/01/2020	não informado
DAYANE CANDIDO DA SILVA LUNA	079.708.074-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
NIEDJA SANTOS LIMA	079.890.774-69	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
ANGELA MARIA DE ANDRADE	079.938.164-08	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
ERICK SOARES DA COSTA	079.962.774-78	COORDENADOR	03/02/2020	não informado
ALINE MARIA DA SILVA SANTOS	080.044.844-84	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
MARIA LUCIANA VERISSIMO BRAZ DOS SANTOS	080.353.334-96	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
CARLOS ANDRE PIMENTEL DO NASCIMENTO	080.931.814-82	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
EDSON SOARES DA SILVA RODRIGUES	081.059.374-25	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
MARLEIDE CORREIA GOMES TERTO	081.201.284-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ELVIA RAFAELE OLIVEIRA PEREIRA	081.202.354-44	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	25/03/2020	não informado
ANALU LETICIA SILVA DO NASCIMENTO	081.202.874-01	PROFESSOR SUBSTITUTO I	04/02/2020	não informado
ADEVALDA BORBOREMA DA CONCEICAO	081.246.494-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
RISELE IVANILDA GODOI DA SILVA	081.247.224-12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MARIA LUCIENE FIRMINO DE FREITAS	081.398.124-71	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
JAQUELANE DA SILVA BEZERRA	081.625.284-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ANA PATRICIA ALVES BRANDAO	081.641.104-26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
ADRIANA SERCUNDES DOS SANTOS SILVA	082.128.074-01	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
SUELY PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	082.356.164-08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
SUELY PEREIRA DE OLIVEIRA SILVA	082.356.164-08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MARIA IZABEL BARBOSA DE MELO SILVA	082.474.174-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
JEFFERSON SILVA BUARQUE DE GUSMAO	082.565.894-26	MOTORISTA SAMU UG2	02/03/2020	não informado
LETICIA SOBRAL EMILIANO	082.613.564-18	PROFESSOR SUBSTITUTO I	01/01/2020	não informado
IZABEL MACIELE DA SILVA	082.672.174-52	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
JOSELMA SANTOS MELO	082.813.524-00	PROFESSOR SUBSTITUTO I	05/02/2020	não informado
LINDINALVA REGINA DOS SANTOS DA SILVA	083.052.344-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MARIA ROSILDA FERREIRA DE LIMA	083.247.244-19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ROSEDILMA DOS SANTOS PEREIRA	083.874.714-02	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	03/03/2020	não informado
ADAO BEZERRA MEDEIRO	084.009.914-27	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
GABRIEL VASCONCELOS PESSOA	084.009.924-07	MEDICO UG2	05/04/2020	não informado
CARLOS HENRIQUE DO NASCIMENTO BEZERRA	084.368.384-83	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
IRIDYANE FERREIRA DE NORONHA CAMPOS	084.964.434-85	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
ADAILTON JOSE SILVA COSTA FILHO	084.976.934-50	RECEPCIONISTA	04/03/2020	não informado
TAMIRES ALMEIDA DA SILVA VIEIRA	085.090.274-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
JACIANE ALVES DE ARAUJO SILVA	085.332.364-09	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
CESAR RODRIGO CORREIA BARBOSA	085.521.314-04	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
VERONICA SOARES DE MELO	085.785.704-56	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
ANAINA DA SILVA AVELINO	085.841.804-51	PROFESSOR SUBSTITUTO I	05/02/2020	não informado
BIANCA KATHLEEN TENORIO RODRIGUES	085.918.314-97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
FABIANA DA SILVA SOARES COSTA	086.129.094-14	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
THAIS CHRISTIANE DA COSTA SILVA	086.253.114-40	PROFESSOR SUBSTITUTO I	17/02/2020	não informado
JANAILZA ROMEIRO SOARES	086.331.804-56	PROFESSOR SUBSTITUTO I	06/02/2020	não informado
CLAUDIO PEREIRA DA SILVA FILHO	086.345.444-51	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MARIELLY DA SILVA OLIVEIRA	086.557.844-35	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
ARIANE TELES MOREIRA	086.604.954-11	PROFESSOR SUBSTITUTO I	04/02/2020	não informado
DANIEL DA SILVA LEITE	086.810.464-70	PROF TEMP SUB II INGLES	02/03/2020	não informado
CICERA SILMARIA DE GODOI TAVARES	086.848.424-56	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
MARIA ALICE MORGADO GOMES	087.076.444-69	DENTISTA PSF UG2 1	11/02/2020	não informado
MARIA ANTONIA FRANCA ALVES NETA	087.076.674-00	DENTISTA	02/03/2020	não informado
DEA EMILIANA SANTOS DO COUTO SOARES	087.181.074-35	ASSISTENTE DA PROTECAO SOCIAL UG3	18/02/2020	não informado
KASSIO RUAN FERREIRA VAZ	087.300.424-88	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
KASSIO RUAN FERREIRA VAZ	087.300.424-88	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
SIMONE DE CARVALHO FERREIRA	087.341.884-01	PROFESSOR SUBSTITUTO I	04/02/2020	não informado
NUBIA CORDEIRO DE MELO	087.360.164-54	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	03/03/2020	não informado
BRUNO IZIDIO BESERRA	087.562.994-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
AGUEDA RAFAELA DA SILVA MARTINS VASCONCELOS	087.913.314-71	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	07/02/2020	não informado
MARCOS VIEIRA LIMA	088.055.194-13	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
DIEGO DA SILVA SOBRAL	088.476.234-30	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA UG3	10/02/2020	não informado

ERICLES ALVES DOS SANTOS	088.853.714-00	MEDICO UG2	26/03/2020	não informado
LUANA BERNARDO DA ROCHA	089.063.364-97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MARIELLY GOMES DE SIQUEIRA	089.120.454-74	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/03/2020	não informado
PATRICIA TEIXEIRA DE ALBUQUERQUE	089.174.904-76	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
MARIA DAS DORES DA SILVA FILHA	089.304.874-75	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
EVELLAYNE KEYLA FERREIRA DE BARROS	089.543.234-05	EDUCADOR SOCIAL	06/01/2020	não informado
NAILSON DOS SANTOS CAVALCANTE	089.571.404-33	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2020	não informado
ELIANE DOS SANTOS ALVES LIMA	089.663.164-84	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
QUITERIA MARIA CANDIDO GOMES	089.822.814-01	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
ANA LUISA DE LIMA NASCIMENTO	089.830.514-42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
RISONEIDE ALVES DA SILVA	089.860.364-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
RISONEIDE ALVES DA SILVA	089.860.364-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
JULIANA FERREIRA DE LIMA	089.915.414-02	PROFESSOR SUBSTITUTO I	12/02/2020	não informado
MARIA EMILIA BRITO DA SILVA	090.042.814-79	PROFESSOR SUBSTITUTO II CIENCIAS	12/02/2020	não informado
NAYARA JULIANE PEREIRA DO NASCIMENTO CAVALCANTI	090.091.804-76	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	07/02/2020	não informado
LUANNY PORTO TORRES DE OLIVEIRA	090.132.224-55	GERENTE	02/01/2020	não informado
OLGA BEATRIZ E SOUSA LOPES	090.754.694-38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
JOICIMARA DE OLIVEIRA LEITE	091.093.964-03	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
ANA PATRICIA DA SILVA	091.117.634-93	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
DANIELA CRISTINA TAVARES MIRANDA	091.256.754-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
SELMA MARIA BARBOSA DA SILVA	091.292.144-75	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MAYSSA FERREIRA DA SILVA	091.342.824-83	AUXILIAR DE DIVISAO TECNOLÓGICA	10/03/2020	não informado
JOSE ERALDO SILVA SANTOS	091.488.774-25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
DARLA JULIANA CAVALCANTE MACEDO	091.628.004-77	PROFESSOR SUBSTITUTO II GEOGRAFIA	04/03/2020	não informado
SUELAINÉ LAURENTINO FERREIRA SILVA	091.736.304-38	PROFESSOR SUBSTITUTO I	05/02/2020	não informado
CHARLEY TENORIO FELIX MARINHO	091.911.454-73	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
JOSE EDUARDO LUCENA DA SILVA	091.918.374-30	PROFESSOR SUBSTITUTO II LINGUA PORTUGUESA	11/02/2020	não informado
LUCIANA PEREIRA XIMENDES	091.978.224-85	COZINHEIRA	01/04/2020	não informado
LUCIENE MARIA DA SILVA	092.021.144-55	PROFESSOR SUBSTITUTO I	05/02/2020	não informado
ELTON WASHINGTON LOPES BIZARRIA	092.632.244-39	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	09/03/2020	não informado
AUGUSTO MICHAEL PEREIRA ROCHA	092.653.384-31	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	02/03/2020	não informado
JULIANA FERREIRA DA SILVA	092.728.534-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
JESSICA DAYANE SILVA	092.959.134-85	ENFERMEIRA UG2 1	03/02/2020	não informado
LUCIENE DA SILVA BERNARDO	092.988.214-84	PROFESSOR SUBSTITUTO I	10/02/2020	não informado
WILDELLANY DA SILVA BEZERRA	092.999.004-85	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/03/2020	não informado
NAISSE SANTOS BEZERRA DA CONCEIÇÃO	093.186.564-67	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
NATALIA SILVA VIEIRA	093.225.374-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
IRANEIDE MARIA DE ANDRADE	093.244.364-81	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MAGDA DE BRITO LIRA TAVARES	093.261.074-93	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
GABRIELA BRAGA DE LIMA	093.498.604-57	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
JEFFERSON SILVA VENANCIO DE FREITAS	093.544.614-17	MOTORISTA SAMU UG2	03/02/2020	não informado
ALVARO VINICIUS DOS SANTOS	093.582.304-28	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
ANDREIA SEVERO DE SOUZA	093.771.574-39	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
HELOISE MANSO FERREIRA	093.947.954-05	EDUCADOR ESPORTIVO	02/01/2020	não informado
JAILMA ALMEIDA DOS SANTOS GOMES	094.065.874-75	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
JOSE CARLOS SILVESTRE	094.284.534-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
VALDELI CANDIDO DA SILVA	094.350.534-83	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
MARIA DAIANE MUNIZ DE OLIVEIRA SILVA	094.370.234-84	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/02/2020	não informado
EMANOELLA KENIA VIEIRA FRANCA	094.629.254-02	PROFESSOR SUBSTITUTO II LINGUA PORTUGUESA	13/02/2020	não informado
MARIA JAQUELINE GODOI BELO	094.638.094-57	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
CAMILA EDNA DA SILVA NASCIMENTO	095.196.004-00	PROFESSOR SUBSTITUTO I	04/02/2020	não informado
MAYZA INACIO DE AZEVEDO	095.631.044-39	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
JOSE RICARDO DA SILVA COUTO SOARES	095.664.544-57	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
JOSE RICARDO DA SILVA COUTO SOARES	095.664.544-57	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
JOSE PABLO MATHEUS FERREIRA SILVA	095.674.284-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	não informado
FERNANDA MAIARA DA SILVA	095.723.164-43	PROFESSOR SUBSTITUTO II CIENCIAS	05/02/2020	não informado
ELISANDRA ROSELIA DA SILVA	095.723.244-62	PROFESSOR SUBSTITUTO II CIENCIAS	13/02/2020	não informado
MARIA JOSE ALVES SIQUEIRA	096.104.014-90	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
VANUSIA NOGUEIRA DE SOUZA MARCULINO	096.151.224-59	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ROSANGELA DIAS FERREIRA	096.153.214-94	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
AIANE BRUNA BERNARDO DA SILVA	096.218.664-30	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
FILIPPE HENRIQUE TORRES DE ANDRADE	096.665.734-90	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ELANE CRISTINA FREITAS CEZARIO	096.680.884-33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/03/2020	não informado
JANAINA DA SILVA BEZERRA PEREIRA	096.764.614-66	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
RENATA DE MENEZES LIMA	096.952.694-60	PROFESSOR SUBSTITUTO I	05/02/2020	não informado
DANIELE VIEIRA DA SILVA	097.122.884-12	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
DANIELE VIEIRA DA SILVA	097.122.884-12	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
ANNE MYCHELLE BEZERRA PEREIRA	097.219.884-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
CALIANE DE LIMA FERREIRA	097.546.374-82	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
EDNA CARLA MIRANDA DE OLIVEIRA	097.567.614-82	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
FRANCISCO CORREIA DA SILVA JUNIOR	097.589.674-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/01/2020	não informado
DOUGLAS CLEODON RABELO DE ALBUQUERQUE	097.630.594-10	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
JANIA PAULINO DA SILVA	097.656.484-05	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
JENIFER ALVES DE LIMA	097.678.914-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
CARLA FERNANDA DA CONCEIÇÃO NORONHA	097.863.274-54	DIGITADORA	02/01/2020	não informado
HALISON SILVA BARBOSA	097.863.714-37	PROFESSOR SUBSTITUTO II HISTORIA	13/02/2020	não informado
CLECIO DA SILVA FERREIRA	097.874.044-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2020	não informado
GABRIEL VIEIRA COSMO	097.922.844-19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	não informado
MARCOS NORONHA DE SANTANA	097.962.384-70	PROFESSOR SUBSTITUTO I	05/02/2020	não informado
ANNA HINGRYND LOPES DE AZEVEDO	098.036.544-97	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
THAMIRES ALICE SILVA SOUZA	098.074.194-76	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
JADER DE FREITAS CYSNEIRO FILHO	098.149.004-27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MARIA EDUARDA DA SILVA MACHADO	098.237.304-07	PROFESSOR SUBSTITUTO I	04/02/2020	não informado
JOSIELMA ALVES DE OLIVEIRA	098.364.184-66	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
ELAINE MELO BEZERRA DOS SANTOS	098.472.074-02	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
GENILZA MARTINIANO FERREIRA MEDEIROS	098.582.344-57	PROFESSOR SUBSTITUTO I	05/02/2020	não informado
GEANE PAES DOS SANTOS	098.592.704-65	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
RAQUEL PEREIRA LEONARDO ALBUQUERQUE	098.622.234-80	PROFESSOR SUBSTITUTO I	10/02/2020	não informado
JO HOLANDA MARTINIANO DA FONSECA	098.753.474-26	MONITOR EDUCACIONAL	04/02/2020	não informado
MACIEL AMANCIO DA SILVA	098.851.834-18	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	01/04/2020	não informado
MAIARA VIANA FABIANO NASCIMENTO	098.937.124-75	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
FLAVIA LAYS SOUZA OLIVEIRA	098.986.614-96	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
DEBORA COSMO DE MELO	099.121.204-50	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado

IVO ANDERSON TAVARES PAZ	099.182.124-62	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
NATALIA NATIELE RAMOS DA SILVA	099.208.784-80	DIGITADORA CONTRATO UG2	02/01/2020	não informado
BRENDA VIANA PESSOA	099.390.454-84	DIGITADORA CONTRATO UG2	02/01/2020	não informado
LYDIA MARIA MENEZES DE ALBUQUERQUE GERMANO	099.793.474-30	MEDICO PSF	03/02/2020	não informado
LYDIA MARIA MENEZES DE ALBUQUERQUE GERMANO	099.793.474-30	MEDICO PSF	03/02/2020	não informado
LUCIVALDO RAIMUNDO DA SILVA	099.863.024-12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	não informado
RAFAELA FREIRE DA SILVA	100.135.444-38	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	18/02/2020	não informado
ANNE KAROLLYNE ANDRADE DE FREITAS	100.135.574-16	TECNICO EM VIGILANCIA SANITARIA	03/02/2020	não informado
LUIZ CARLOS OURO PRETO	100.160.314-15	ASSISTENTE DE GABINETE	02/01/2020	não informado
LUANA AQUINO DE SOUZA	100.215.544-47	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA UG3	02/03/2020	não informado
MARIA JESSICA JULIO DE NORONHA	100.469.824-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
NOELY DOS SANTOS BATISTA	100.469.934-44	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
VERA LUCIA DE MACEDO PIMENTEL	100.470.654-51	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
LISMANA DE LIMA PEREIRA	100.501.734-48	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
BYANKA MIRELLY DE MELO GUILHERME	100.520.584-17	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	07/02/2020	não informado
MARESSA ROBERTA DA SILVA LOPES	100.663.394-48	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	07/02/2020	não informado
DEIS DAIANE DOS SANTOS SILVA	100.772.484-65	PROF TEMP SUB II INGLES	14/02/2020	não informado
MARTA VALERIA PEREIRA AUGUSTA	100.834.254-89	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
SARA MARCIA BANDEIRA CAVALCANTI	101.080.494-42	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
MYLLENA BEZERRA DE ALMEIDA SILVA	101.137.294-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
HELVELAME TENORIO MENDES FERREIRA	101.137.334-37	PROFESSOR SUBSTITUTO I	13/02/2020	não informado
MARIA VALDELI DA SILVA LIMA	101.142.944-61	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2020	não informado
ANDREZA CYNTHIA LINS COSTA	101.169.224-43	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MAELY LOPES DE BARROS	101.245.824-51	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/01/2020	não informado
ARLAM DIELCIO PONTES DA SILVA	101.307.154-92	PROFESSOR SUBSTITUTO I	05/02/2020	não informado
FELIPE ABRAAO DA SILVA GONCALVES	101.327.494-67	PROFESSOR SUBSTITUTO II LINGUA PORTUGUESA	13/02/2020	não informado
RAQUEL DA SILVA GONCALVES	101.327.504-73	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
MARIA ALINE GALINDO DA SILVA	101.469.504-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2020	não informado
MARIA JAQUELINE BARBOSA	101.739.414-86	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
ARION PEREIRA DA ROCHA	101.782.534-30	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
ADAIANE GENI GONZAGA DE LIMA NOGUEIRA	102.386.104-62	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
GISLAINE MARIA SILVA	102.549.164-57	PROFESSOR SUBSTITUTO I	27/02/2020	não informado
MARIA ISABELLA BRANDAO CAPELLA FELIX	102.644.584-19	AUXILIAR DE GABINETE	09/03/2020	não informado
ALINE SILVA MACEDO	102.646.674-17	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
NADIA TATIANE SILVA	102.668.184-71	PROFESSOR SUBSTITUTO II MATEMÁTICA	11/02/2020	não informado
BRUNA SILVA DANTAS MELO	102.675.484-43	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	04/03/2020	não informado
IEDA AGNES FLORENCIO DE ARAUJO SILVA	102.675.534-47	ASSISTENTE DE DEPARTAMENTO	03/03/2020	não informado
RIVANILDO GOMES DE OLIVEIRA FILHO	102.893.984-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
CAROLINE TAVEIRA SILVA	102.903.564-40	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
BRUNA LUIZA TAVEIRA CAVALCANTE	102.903.634-97	ASSISTENTE DE GABINETE	01/04/2020	não informado
EMONALLY ALEXANDRE DAS NEVES	103.120.024-08	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	12/02/2020	não informado
JESSICA MARIA GOMES DA SILVA	103.148.364-03	ASSISTENTE ARQUIVO	02/03/2020	não informado
IVANILDA FERREIRA DE OLIVEIRA	103.388.004-33	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
GENILSON PEREIRA DA SILVA FILHO	103.392.324-98	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
BRUNA JULIANA OLIVEIRA DA SILVA SANTOS	103.392.334-60	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
DENICE DOS SANTOS LIMA SILVA NEPONUCENA	103.898.174-30	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
LISANDRA GOMES DA SILVA	104.085.454-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
ALINE AVELINO PEREIRA	104.573.164-11	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
RAPHAEL BARROS DE LIMA	104.783.904-08	ENGENHEIRO	02/03/2020	não informado
RAPHAEL BARROS DE LIMA	104.783.904-08	ENGENHEIRO	02/03/2020	não informado
RAPHAEL BARROS DE LIMA	104.783.904-08	ENGENHEIRO	02/03/2020	não informado
AIANE LOPES DA FONSECA	105.041.664-33	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
DAIANE DOS SANTOS ROCHA	105.456.014-52	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
MADALENA DIAS DA SILVA	105.475.014-98	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
JORGE FELIPE ALVES FONSECA	105.509.614-02	ASSISTENTE DE GABINETE UG2	02/01/2020	não informado
GERLANIA FERREIRA DA ROCHA	105.510.454-26	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
SAMARAH BARROS DOS SANTOS VASCONCELOS	105.535.054-32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/03/2020	não informado
LARISSA CAROLINA RAMOS DE LIMA	105.592.314-40	ATENDENTE DE GABINETE	03/03/2020	não informado
FELIPE ALLEF DE OLIVEIRA FREITAS	105.803.854-00	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
MARIA DARLENE DE FREITAS FLORENCIO	105.806.424-02	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
JOSE ALEXSANDRO GOMES DA SILVA	105.850.934-90	SERRALHEIRO	02/01/2020	não informado
EDSON PACHECO DA SILVA	105.993.994-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2020	não informado
DANIELLY DARLY DOS SANTOS SILVA	106.126.584-65	PROF TEMP SUB II LINGUA PORTUGUESA	11/02/2020	não informado
ALEX DA PAZ FERREIRA	106.355.474-81	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MARIA DANIELA SILVESTRE DE SOUZA	106.390.234-79	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
VANESSA BRITO DA SILVA	106.548.994-36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ANDRESSA DA SILVA	106.590.604-85	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ROSIMERO DOS SANTOS	106.615.564-09	TRATORISTA	02/01/2020	não informado
IRIS IOLANDA DA SILVA SOARES	106.702.994-05	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
CARLOS HARLNA BERNARDINO SILVA	106.703.954-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2020	não informado
LEONARDO AUGUSTO CARDOSO DE ALBUQUERQUE	106.707.174-10	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	04/03/2020	não informado
ALESSANDRA SILVESTRE DOS SANTOS	106.710.234-54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ELIANE MARIA DA SILVA	106.711.174-32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2020	não informado
ITAMIRA ANATALIA MACHADO FERREIRA	106.712.204-46	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
CAIO AUGUSTO BARBOSA LEITE	106.714.524-95	MEDICO PSF	28/04/2020	não informado
WILZA LUCAS DOS SANTOS	106.716.554-18	AUXILIAR DE ALMOXARIFADO	02/03/2020	não informado
FERNANDA BRITO BEZERRA	106.844.464-99	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
TATIANE FERREIRA DE ARAUJO	106.864.694-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
DANIELE REGINA DE MELO TRIUNFO	106.864.784-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
CECILIA BEZERRA DA CONCEICAO	106.882.084-52	PROFESSOR SUBSTITUTO I	19/02/2020	não informado
FABIANA CARDOSO DA SILVA	106.928.094-14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
TACIANE DA SILVA SILVESTRE	107.081.654-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
KAUANE FERNANDA CAVALCANTI DOS SANTOS	107.096.204-03	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
ERICA DA CONCEICAO	107.167.384-06	PROFESSOR SUBSTITUTO I	27/02/2020	não informado
JOSEFA JOSIVANIA LOURENÇO RODRIGUES	107.209.724-93	PROFESSOR SUBSTITUTO I	06/02/2020	não informado
MIRELE PONTES DA SILVA	107.330.664-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
JACIARA ALVES DA SILVA	107.379.834-85	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	04/03/2020	não informado
MARIA REGINA FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA	107.600.224-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
FELIPE MIRANDA MOTA	107.752.874-40	PROFESSOR SUBSTITUTO II MATEMÁTICA	10/03/2020	não informado
GLEIDIANE DA SILVA SANTOS	108.136.224-33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
TEREZA PRISCILA LEITE SOARES	108.321.234-63	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
ANDREA DE ARAUJO	108.696.934-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
JACIANI PEREIRA GOES	109.168.604-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado

JADSON RODRIGUES CURVELO	109.398.454-66	ASSISTENTE DE GABINETE UG2	02/01/2020	não informado
ARNALDO JOSE DE SIQUEIRA NETO	109.735.534-99	TECNICO EM ENGENHARIA	03/02/2020	não informado
DAIANA JOICE FERREIRA DA SILVA	109.830.614-75	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
VANUSA GOMES DE MIRANDA TORRES	110.051.664-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
INGRIDI BARBOZA DA SILVA	110.084.414-73	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
JUBERCIA SILVA DE ARAUJO	110.305.074-57	PROFESSOR SUBSTITUTO I	05/02/2020	não informado
DANIELLE MARIA BRAGA DA SILVA	110.802.114-03	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
MARISLEIDE RODRIGUES DE SOUZA	110.941.804-32	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
BRENO FERNANDES LEAO	110.969.474-12	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2020	não informado
TAMIRES SILVA VILELA	110.983.434-92	MERENDEIRA	06/02/2020	não informado
ITALO EMANOEL LEANDRO DA SILVA	111.115.204-70	DIGITADORA CONTRATO UG2	02/01/2020	não informado
CRISTIANE DA SILVA	111.197.064-59	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
KALINE NUNES DA SILVA	111.226.434-54	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
HELENO FELIX DE LIMA SILVA	111.318.414-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
LUAN PHELIPE DE OLIVEIRA CAVALCANTE	111.559.964-02	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
DAYANE RAMALHO SANTOS PEREIRA	111.611.194-26	PROFESSOR SUBSTITUTO II CIENCIAS	13/02/2020	não informado
GIZELE DA SILVA CARVALHO	111.788.904-14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
JANAINA DA CONCEICAO FELIX SOUZA	111.945.384-44	PROFESSOR SUBSTITUTO I	07/02/2020	não informado
AMANDA VIEIRA DE GOIS	112.198.174-73	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
FABIO CARDOSO DA SILVA	112.306.324-92	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
THAYS FERREIRA FELIX	112.468.854-41	PROFESSOR SUBSTITUTO II HISTORIA	11/03/2020	não informado
SAMARA DA SILVA COSTA	112.644.634-30	FACILITADOR OFICINA UG3	06/01/2020	não informado
VALDECY RANIERY AUGUSTO GUEDES	112.784.084-36	DIGITADORA CONTRATO UG2	02/01/2020	não informado
ANGELA CORDEIRO TENORIO DOS SANTOS	112.846.584-14	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
PEDRO FRANCISCO DE LIMA SOUZA	113.367.894-76	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO CONTRATO	01/04/2020	não informado
JOSENILDA PEREIRA BARROS DE ANDRADE	113.977.037-33	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
ERINALDO ABILIO NUNES	114.048.154-14	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MARCOS ROBERTO DA ROCHA	114.057.924-00	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	02/01/2020	não informado
JESSICA ARAUJO DOS SANTOS	114.091.414-62	PROFESSOR SUBSTITUTO II MATEMÁTICA	05/02/2020	não informado
ANA JESSICA DOS SANTOS FREITAS	114.092.384-66	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	25/03/2020	não informado
WILLIAM DA SILVA VIEIRA	114.214.724-06	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
FERNANDA CAVALCANTE BATISTA	114.344.624-04	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MAIRA FRANCIELLE MELO DE SOUZA	114.409.744-46	PROFESSOR SUBSTITUTO I	27/02/2020	não informado
RAYANE ALVES SIQUEIRA	114.420.154-38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
THAIS BRASIL DA SILVA ASSIS	114.840.434-13	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
JAMINNE KAROLINE FERREIRA RABELO	114.882.194-51	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
MAX VINICIOS FREITAS DA SILVA	115.372.834-64	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
JOSIVAN DA SILVA TEIXEIRA	115.420.344-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
ELOIZA KAROLAYNE BARROS DE MELO	115.558.534-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MATEUS ALVES TENORIO	115.599.384-55	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MARIA APARECIDA DE SOUZA PEREIRA	115.616.894-59	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
LIZANDRA MARIA DE OLIVEIRA	115.912.744-19	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
MARCELA MARCIA TEIXEIRA MENDES	116.121.664-23	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/03/2020	não informado
MAYARA BARBOSA COSTA	116.192.924-08	PROFESSOR SUBSTITUTO I	06/02/2020	não informado
MARIANA HERCULANO DA SILVA	116.339.824-16	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
LUANA DE LIMA MARQUES	116.543.444-00	RECEPCIONISTA	03/02/2020	não informado
AMANDA DA SILVA CARNEIRO	116.661.944-33	ASSESSOR FINANCEIRO	01/04/2020	não informado
ADELMAR RAFAEL LOPES	116.835.914-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
WILLIAMS SANTOS DE LIMA	117.117.154-41	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2020	não informado
ERYELLEM LUCENA DA SILVA	117.312.284-22	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	02/01/2020	não informado
ROBERTA MARIA CALADO LEITE CAVALCANTE	117.369.034-46	ENFERMEIRA UG2 1	02/03/2020	não informado
MARCELLY DA SILVA OLIVEIRA	117.415.824-74	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
PEDRO LUCAS LIMA DUARTE	117.420.864-38	COORDENADOR ADMINISTRATIVO CONTRATO UG2	06/04/2020	não informado
JOSEFA APARECIDA BARROS SILVA	117.558.294-85	MERENDEIRA	05/02/2020	não informado
TATIANA DE SOUZA BARROS	117.613.524-40	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	12/02/2020	não informado
JOSIAS PEREIRA DA CRUZ NETO	117.625.044-21	ASSISTENTE DE RECURSOS HUMANOS	03/02/2020	não informado
JULLY CAVALCANTE DE BARROS	117.671.364-71	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
CRISTIENE COSME DE OLIVEIRA	118.148.514-29	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ISRAELLY SOARES GOMES	118.194.904-16	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
LUCAS DA SILVA	118.688.654-44	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2020	não informado
MARIA DO SOCORRO QUIRINO DA SILVA	118.975.254-94	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
ALINE MATIAS MACIEL	120.722.364-60	INTERPRETE LIBRAS	11/03/2020	não informado
TAISSE BRITO DA SILVA	120.988.644-85	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	20/02/2020	não informado
JULIANA BATISTA DA COSTA SILVA	121.601.044-77	RECEPCIONISTA	30/01/2020	não informado
SAMARA ALMEIDA FERREIRA E SILVA	121.615.704-98	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
CLAYTON SILVA OLIVEIRA	122.593.484-24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2020	não informado
ELIZABETH RAYANE IZIDIO DA SILVA	122.981.764-69	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	07/02/2020	não informado
IZABEL CRISTINA SILVA VILELA	123.317.474-66	AUXILIAR DE GABINETE	02/03/2020	não informado
PEDRO FERNANDO DE CARVALHO	124.853.574-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
YASMIM FERNANDA LEITE DA SILVA	125.405.694-71	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	04/03/2020	não informado
GEOVANNA DOS SANTOS FERREIRA	128.938.264-66	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	17/02/2020	não informado
EVELLY BRITO SOARES	129.063.814-46	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
DJAEL MARTINS PEDRO DA SILVA	130.232.304-04	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	21/02/2020	não informado
LUCAS WELSON DA SILVA OLANDA	130.831.754-93	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
EVILEN PEREIRA DO NASCIMENTO	130.968.454-50	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
VALDIR MARINO DA SILVA	131.861.338-82	MONITOR EDUCACIONAL	04/02/2020	não informado
MARIA ERICA DOS SANTOS ARAUJO	134.376.494-77	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
ADELÇO CANDIDO DA SILVA	140.993.468-38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ROBERTO RIBAMAR SOLEDADE	157.881.578-97	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
CLEIDE MARCIA PINTO TEIXEIRA	160.230.778-46	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
SANDRA REGINA DE LIMA TAVARES	161.114.558-93	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/03/2020	não informado
VLADIMIR JOSE DIAS	167.540.168-33	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
VALDIR INACIO DA SILVA	169.037.654-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MERCIA DE CASSIA OLIVEIRA ALVES	194.498.538-78	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
MARIA DE LOURDES ALMEIDA DA SILVA	211.050.224-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
EVERALDO BELARMINO DUARTE	214.214.394-68	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO	220.475.144-87	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
CARLA MARLI DA SILVA BISPO	223.114.538-31	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
ROSELI DE MELO FRANCO COSTA	226.351.494-53	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
CRISTINA FERREIRA CANSACAO	226.438.318-61	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MARIA DO SOCORRO CARVALHO LOPES	227.258.574-49	ASSISTENTE DE RELACOES INTERSETORIAIS	03/02/2020	não informado
IRANETE PEREIRA DE ALMEIDA	238.367.924-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2020	não informado
MARIA DO SOCORRO DA SILVA RAMOS	238.743.174-04	AUXILIAR DE COORDENAÇÃO	02/01/2020	não informado

GILVA MARIA DO NASCIMENTO BEZERRA	245.889.894-72	MERENDEIRA	06/02/2020	não informado
VERA CRISTINA MONTEIRO GOMES	247.478.928-69	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MARIA DO SOCORRO LIMA DE ALMEIDA	264.373.908-67	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
ROSANA VICENTE DA SILVA	269.544.648-99	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
MARIA RODRIGUES SOBRINHO	270.148.864-87	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
ABIGAIL DE SOUZA SA	270.165.794-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MARIA DA GLORIA CANSANCAO OURO PRETO	277.828.228-90	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
ADRIANA ARAUJO DE MELO LIMA	281.759.858-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
LUCIANA LOURENCO DA SILVA	291.129.008-93	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MARIA EDILMA NUNES ROCHA	291.669.768-39	PROFESSOR SUBSTITUTO I	06/02/2020	não informado
JAIME MELO CORREIA	292.562.378-65	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
MARIA DULCINEIA FERREIRA SILVA	293.317.494-49	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MARIVALDO PORFIRIO CADENGUE	295.285.424-68	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
REJANE BEZERRA DE FREITAS ASSUNÇÃO	296.391.528-46	PROFESSOR SUBSTITUTO I	05/02/2020	não informado
ANTONIA DE SOUZA CAVALCANTI	302.288.244-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
RENATA TELES DA ROCHA ALVES	302.505.188-48	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
RICARDO LUIZ ALVES GOMES	303.389.134-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
IVALDO DA SILVA	319.522.834-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
JOAO BATISTA FURTADO CAMPOS	330.265.214-34	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
JOSENILDO DIAS FERREIRA	332.338.648-50	SUPERVISOR GABINETE	02/01/2020	não informado
ERIDAN MARIA GOMES DE CARVALHO	333.075.044-87	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MARIA EDILZA LOURENÇO DA SILVA ARAUJO	333.375.298-01	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
ERIVANIA CADETE DE OLIVEIRA	339.072.504-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	não informado
ADJANE FERREIRA DA SILVA	340.338.838-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
LEIDE TENORIO CAVALCANTE	345.794.784-87	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
JOSE MARIO CAETANO DE LIMA	357.049.934-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ANGELUZA OLIVEIRA DE MELO ANDRADE	361.714.094-72	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
MARIA CARLA ALMEIDA DE MIRANDA	364.219.284-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
RAFAEL PEREIRA DA SILVA	368.583.368-50	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO CONTRATO	03/02/2020	não informado
RAFAELA GOMES ANTUNES	370.249.748-00	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	03/03/2020	não informado
DENISE MARIA DE JESUS	373.181.268-14	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
RITA DE CASSIA DA SILVA GICO	377.843.664-34	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
RITA DE CASSIA DA SILVA GICO	377.843.664-34	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MARIA EDNA CORREIA DA SILVA	381.168.634-87	MERENDEIRA	05/03/2020	não informado
VALTER AGRELIS MARTINS	385.331.974-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2020	não informado
MARIA CRISTINA RODRIGUES DE AMORIM FERREIRA	389.715.934-15	PROFESSOR SUBSTITUTO II LINGUA PORTUGUESA	05/02/2020	não informado
MACIEL DA SILVA GONCALO	390.166.068-23	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
MARLENE SEVERINO BORGES SOUZA	390.785.824-72	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
QUITERIA WILMA ALVES CAETANO	402.027.408-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
MARIA SOLANGE DE MELO LIMA	404.885.274-49	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
JOSE AILTON CANDIDO DOS SANTOS	407.466.314-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
JAILMA VILELA DE ALMEIDA	409.985.368-30	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ALLINE CARDOSO BARBOSA SILVA	425.110.718-78	AUXILIAR DE FINANÇAS	03/03/2020	não informado
ALLINE CARDOSO BARBOSA SILVA	425.110.718-78	AUXILIAR DE FINANÇAS	03/03/2020	não informado
JOSE AUGUSTO MOURA ACIOLI	426.862.104-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2020	não informado
MARIA SOLANGE DA SILVA	434.749.344-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	não informado
MARLY FERREIRA VILELA GUILHERME	438.295.204-25	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
SONIA SUELI DA SILVA ALMEIDA	443.206.041-72	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
JOSEFA CECILIA NUNES MARIA	445.939.294-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
JOSUE ALEXANDRE ALVES	445.960.224-53	MOTORISTA OFICIAL DO GABINETE	03/02/2020	não informado
DAVI JOSE DE MENESES	449.209.544-68	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
REGINALDO AMARAL DE OLIVEIRA	450.079.004-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
JOSEFA MARIA DOS ANJOS ALVES	462.434.024-87	PROFESSOR SUBSTITUTO I	05/02/2020	não informado
IRACI FERNANDES DA SILVA	471.551.404-49	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MARIA APARECIDA GOMES RODRIGUES	471.553.024-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
JUDITE VALENCA MARANHÃO	471.556.804-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
FABIO DAGOBERTO SILVA CAMARA	479.413.834-20	MEDICO UG2	25/03/2020	não informado
ROSELUCÉ DE ARAUJO FERREIRA	495.857.704-15	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	04/03/2020	não informado
SANDREA ROSELY VASCONCELOS DA SILVA	497.308.784-04	PROFESSOR SUBSTITUTO II MATEMÁTICA	09/03/2020	não informado
JOSELIA GOMES DE ARAUJO	497.628.344-53	AUXILIAR DE COORDENAÇÃO	03/02/2020	não informado
JOSE LUIZ DE LIRA DA SILVA	510.057.514-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
EVERALDO MARTINS DA SILVA	511.682.514-00	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
MARIA LEITE ALVES	511.838.204-10	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
JANE VERONICA DUARTE SILVA	527.234.024-87	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
MARIA VANEIDE DA SILVA	527.235.854-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MAYSA FAUSTINO DE ARAUJO	527.240.264-20	PROFESSOR SUBSTITUTO I	07/02/2020	não informado
ROSSIVANIA SOUZA DE OLIVEIRA	527.240.424-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
JOSE GOMES DA SILVA	527.252.004-15	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	02/01/2020	não informado
EVANNA CARVALHO DE SOUZA LEITE NOVAES FERRAZ	527.836.344-49	PROFESSOR SUBSTITUTO I	05/02/2020	não informado
TEREZA ALVES DA SILVA	531.681.194-15	MERENDEIRA	10/02/2020	não informado
MARINEZ GOMES XAVIER	531.837.034-91	PROFESSOR SUBSTITUTO I	02/03/2020	não informado
ADILMA SALVADOR DOS SANTOS	531.955.404-44	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
JOSE AMARO DE FREITAS	539.429.737-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO LUCENA	556.391.864-53	ARTESA I	02/01/2020	não informado
CICERO DE OLIVEIRA BARROS	561.676.604-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
HERMES DE AGUIAR SODRE	584.504.084-15	ENGENHEIRO ELETRICISTA	03/02/2020	não informado
ADRIANA CAVALCANTE DOS SANTOS	587.352.164-68	PROFESSOR SUBSTITUTO I	05/02/2020	não informado
PATRICIA MARQUES DE BARROS	600.407.344-04	SUPERVISOR DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL DE RH	03/02/2020	não informado
MARGARETH DE CARVALHO ARRUDA TAVARES	600.423.204-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
VERA LUCIA DA SILVA	600.429.664-34	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MARIA LENIR ALEIXO DE MORAIS FAUSTINO	600.706.844-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MARIA DO SOCORRO BARBOSA	600.728.304-68	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/03/2020	não informado
FLAVIO SANTOS DA SILVA	604.629.073-25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	12/02/2020	não informado
IVANILDA MEDEIROS DE ALMEIDA	611.623.294-91	COZINHEIRA UG3	03/02/2020	não informado
ANA MARCIA ALVES LEITE	616.060.734-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MARIA BETANIA DA SILVA FERREIRA	616.645.024-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2020	não informado
LUCIANO SOARES DA SILVA	616.728.824-00	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
MARIA DO SOCORRO PEREIRA DA SILVA	628.588.074-34	PROFESSOR SUBSTITUTO II HISTORIA	03/03/2020	não informado
MARIA APARECIDA TEREZA DE JESUS	628.652.504-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/01/2020	não informado
MARIA APARECIDA BARROS DE MELO ARAUJO	642.607.634-15	AUXILIAR DE COORDENAÇÃO	06/01/2020	não informado
ROSANE DE LUCENA SALES	647.478.835-68	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
MARIA MADALENA GOMES DE FREITAS	652.206.094-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
SANDRA VALERIA FERREIRA RABELO	655.998.884-87	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado

IVANILDA FERREIRA SALVADOR	656.002.584-53	RECEPCIONISTA	12/02/2020	não informado
ANA CRISTINA LEAL SILVA	656.002.824-00	PROFESSOR SUBSTITUTO I	06/02/2020	não informado
ALDA MARIA DE BRITO FELIX	656.025.104-78	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
ROSEMERE FELICIANO DE AMORIM	656.043.004-97	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
AMAURI FELIX DA SILVA	658.957.114-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MARIA IZABEL VIEIRA	660.329.034-00	PROFESSOR SUBSTITUTO I	04/02/2020	não informado
LUCILEIDE MACHADO DE OLIVEIRA	660.443.084-72	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
MAURILIO DE ARAUJO OLIVEIRA	667.038.324-04	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
CARLOS ANDERSON GONCALVES LEITE	689.669.114-04	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
MARIA IRANILDA VIEIRA MACHADO	689.672.414-53	PROFESSOR SUBSTITUTO II GEOGRAFIA	05/02/2020	não informado
ATAHUALPA ARANHA JUNIOR	691.316.944-20	MEDICO PSF	01/04/2020	não informado
TANIA MARIA BARBOSA	694.776.984-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
CINTIA PATRICIA GOMES DE OLIVEIRA	694.782.524-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
JEANNY SHEYLA LIMA DE SOUSA ALVES	702.557.923-87	PROFESSOR SUBSTITUTO II LINGUA PORTUGUESA	11/02/2020	não informado
JULIANA DA SILVA SILVESTRE	702.998.254-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
BRUNO CESAR PEREIRA DA SILVA	703.037.014-71	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
IZAC DOS SANTOS BEZERRA	703.091.364-74	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA UG3	02/03/2020	não informado
ROSANA FERREIRA ALVES	703.116.634-94	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
GABRIELLA LUANA SOUZA RIBEIRO	703.156.234-11	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
IASMIN SANTOS	703.156.304-69	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	06/02/2020	não informado
LARISSA GRASIELE DA SILVA BARROS	703.254.274-37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
LUIS HENRIQUE SILVA VIEIRA	703.343.994-67	EDUCADOR ESPORTIVO	03/03/2020	não informado
KATIANE DA SILVA CAMPOS	703.399.834-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	não informado
REBECA DA SILVA BARROS	703.482.804-08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
REBECA DA SILVA BARROS	703.482.804-08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
SERGIO GABRIEL DANTAS DE ALMEIDA	703.522.564-19	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
CARLOS JEANN DE OLIVEIRA MELO	703.655.174-70	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
LUANA MADALENA GOMES DOS SANTOS	703.664.504-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2020	não informado
JAQUELINE DA SILVA ARAUJO	703.890.224-54	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
CLAUDIANA MIRANDA DA SILVA	704.065.514-48	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
LUCAS VINICIUS CANDIDO LUNA	704.117.564-27	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
KELMER STANLEY DA SILVA SOUZA	704.169.094-69	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
THAILA BENTO DA SILVA	704.251.024-08	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	03/03/2020	não informado
VERA LUCIA FERREIRA DE AZEVEDO	704.479.424-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/02/2020	não informado
MARIA CONCEIÇÃO GOMES FERREIRA	704.480.864-68	ARTESA II CONTRATO	02/01/2020	não informado
CLAUDIA DE MELO FAUSTINO	704.484.694-72	MERENDEIRA PETI	03/02/2020	não informado
MARIA VITORIA MENDES BARBOZA	704.505.934-52	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
JAFIA RAMOS CORDEIRO	704.557.724-95	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA UG3	06/01/2020	não informado
MIKAELE CAMPELO PEREIRA	704.646.534-79	MERENDEIRA	10/03/2020	não informado
INGRID BEATRIZ MAGNO AZEVEDO	704.667.464-74	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
CARLOS HENRIQUE OLIVEIRA ARAUJO	704.696.754-70	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	03/03/2020	não informado
MARIA GABRIELA GOMES DA SILVA	704.797.384-24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
PALOMA KARINE LYRA DA SILVA	704.849.424-76	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA UG3	10/02/2020	não informado
CARLOS EVILACIO GOMES DE OLIVEIRA	705.041.454-95	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
KETLEN SOUZA DE ANDRADE LUNA	705.096.684-37	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
JOSEFA EDJANE CORDEIRO ALVES	705.121.094-78	PROFESSOR SUBSTITUTO II LINGUA PORTUGUESA	12/02/2020	não informado
IAGO MATHEUS BARBOSA BESERRA	705.125.244-59	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
DARA CLAUDIA DE MELO TRIUNFO	705.206.144-96	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
FRANKLIN MARTINS ALVES	705.232.174-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
MARCOS ANTONIO FERREIRA DE LIMA	705.310.134-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
ANTONIO JOSE DOS SANTOS	705.316.924-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MARIANA PEREIRA BEZERRA DA SILVA	705.354.804-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
JULIO CESAR VILA NOVA DE SOUZA	705.501.204-08	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
VITOR RAPHAEL DE OLIVEIRA SABINO	705.760.294-40	DIGITADORA CONTRATO UG2	12/02/2020	não informado
JOSEPH MATEUS DA SILVA	706.058.624-51	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
ALESSANDRA DA PAZ FERREIRA	706.856.254-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
BRUNO VIEIRA DE OLIVEIRA	707.212.144-79	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MATHEUS DE OLIVEIRA ANDRADE	707.388.244-10	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	04/03/2020	não informado
MAYARA APARECIDA DE VASCONCELOS RODRIGUES	707.524.124-93	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MATHEUS GONÇALVES DA SILVA	708.026.624-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
JACQUELINE FERREIRA DE LIMA	708.229.354-22	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
FABIANA DA SILVA SOUZA	708.284.944-36	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2020	não informado
RAMON JOSE DA SILVA SOUZA	708.311.544-38	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
SAMUEL FERREIRA DA ROCHA JUNIOR	708.407.064-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
JAQUELINE DA COSTA MENDES	708.411.254-57	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2020	não informado
FABIELE TARGINO DA SILVA	708.411.564-17	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
PAULO HENRIQUE DA SILVA	708.423.014-96	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MARIA NAILDA DOS SANTOS GOMES	708.882.644-53	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
ERIC FERNANDO DA SILVA	709.174.614-79	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
IRACEMA CARDOSO DA SILVA	709.457.514-94	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
LEONARDO DA SILVA PIMENTEL	709.488.724-89	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
RAISSA SOARES DE SOUZA	709.501.814-63	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
VALERIA DA SILVA SATURNINO	709.665.824-62	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	02/03/2020	não informado
ANDERSON LOPES DE BARROS NUNES	709.685.684-67	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	05/02/2020	não informado
VANESSA LIMA DE SOUZA	709.692.104-42	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	09/03/2020	não informado
DJHONY EMANOEL QUEIROZ DE MACEDO	709.775.884-83	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	02/01/2020	não informado
MATHEUS FRANCISCO FERREIRA DA SILVA	709.792.424-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ANDRESSA DOS SANTOS FERREIRA	709.908.574-33	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MYKAELA MIRIA DA SILVA NORONHA	710.048.854-07	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
AIDAN EMERSON BEZERRA DE ARAUJO	710.213.244-18	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
IANARA KAMILA DE OLIVEIRA SOUZA	710.213.794-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
ALISSON LEONARDO DA SILVA NORONHA	710.580.574-99	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL UG2	02/01/2020	não informado
ELIZANDRA DA SILVA GOMES	710.623.824-47	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MARIA LAUANA FERREIRA DA SILVA	710.706.714-10	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
ANDERSON HENRIQUE DA SILVA FELIX	710.881.064-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
JACIELE FERREIRA DE BARROS LEITE	711.437.514-00	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MIRELE EUGENIO DA SILVA	712.302.224-64	MERENDEIRA	05/02/2020	não informado
JOSEMAR VIEIRA DO NASCIMENTO JUNIOR	712.995.714-09	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MICHAEL DAVID DE NORONHA CORADO	714.298.524-02	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
RITA DE CASSIA SOUSA FERREIRA	717.625.044-80	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
LUCIANE ALMEIDA DE LIMA CARDOSO	728.228.724-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ANGELUCIA DE OLIVEIRA SABINO LOPES	728.257.744-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
VENILTON DE LIMA DINIZ	728.275.054-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado

MARIA VERA LUCIA TAVARES MENDES	728.313.324-00	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
ANGELA ARAUJO DE ALMEIDA	728.319.014-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	10/03/2020	não informado
MARIA DOS ANJOS SOARES DA SILVA	728.337.774-34	MERENDEIRA	03/02/2020	não informado
EDSON TEIXEIRA SAMPAIO	728.396.194-15	MOTORISTA	27/01/2020	não informado
ADELMA MIRANDA VANDERLEI	732.409.154-72	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO CONTRATO	02/03/2020	não informado
MARIA RITA DE CASSIA OLIVEIRA TAVARES	733.652.624-15	ENFERMEIRO UG2 1	25/03/2020	não informado
MARIA RITA DE CASSIA OLIVEIRA TAVARES	733.652.624-15	ENFERMEIRO UG2 1	25/03/2020	não informado
DULCINEIA DE BARROS VALENCA TEIXEIRA	733.993.614-91	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ELZA DE ANDRADE TAVARES	733.994.774-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MARIA AURINEIDE FREITAS DA SILVA SANTOS	744.125.664-04	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
DIVONETE DE BARROS VALENCA	744.129.814-87	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MARIA DAS GRACAS DA SILVA LOURENCO	746.902.134-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
SERGIO SOARES FREIRE	746.937.944-49	MOTORISTA UG2	25/03/2020	não informado
ALBERTO CATAO DE OLIVEIRA JUNIOR	746.942.514-49	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
CLAUDIA REJANE FERREIRA MALTA	746.966.024-00	MOTORISTA	03/02/2020	não informado
MOACIR HENRIQUE PIMENTEL	746.993.854-00	SUPERVISOR GABINETE	02/01/2020	não informado
LUCIANA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	747.003.084-00	PROFESSOR SUBSTITUTO II GEOGRAFIA	06/02/2020	não informado
RINALDO ARAUJO DE ALMEIDA	747.806.464-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	não informado
MARIA BATISTA DE LIMA	747.881.914-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MARIA MARLENE BEZERRA DE SOUZA	749.229.714-91	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MARGARIDA FERREIRA DOS SANTOS	749.990.444-04	PROFESSOR SUBSTITUTO I	07/02/2020	não informado
MARIA DO CARMO CORDEIRO RODRIGUES	750.069.524-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
IRANEIDE DE SOUZA FLORENCIO VIANA	750.080.094-00	PROFESSOR SUBSTITUTO I	06/02/2020	não informado
GERSSIRA ALVES BEZERRA	755.152.454-15	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
MIRIAM PEREIRA DA SILVA	757.107.144-53	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	09/03/2020	não informado
JOSEILDA BERNARDO DA SILVA	772.003.904-10	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
EDNALDO ALVES DA SILVA FILHO	772.132.624-91	RECEPCIONISTA	05/03/2020	não informado
ADRIANA CRISTINA DE BARROS PESSOA	775.553.684-04	DIGITADORA CONTRATO UG2	02/01/2020	não informado
MARIO CESAR GOMES DA SILVA	775.555.974-20	ASSISTENTE MANUTENCAO URBANA	02/01/2020	não informado
FLORISVAL DA SILVA LEITE	775.577.274-87	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
VERONICA DELFINO DE BARROS	775.585.294-68	MOTORISTA	17/02/2020	não informado
DANIELA GOMES DE LIMA	778.356.115-20	DIGITADORA CONTRATO UG2	03/02/2020	não informado
MARIA LUCIANA GOMES PEREIRA	799.946.444-91	PROFESSOR SUBSTITUTO I	10/02/2020	não informado
JOSENILDO VICENTE DA SILVA	808.986.454-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
AUREANA DA SILVA LOPES	808.998.114-34	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
ADELSON BORBUREMA PEREIRA	810.495.874-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
DIOLINDA MARQUES PIMENTEL	817.927.194-34	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MARIA APARECIDA DA SILVA SULINO	819.028.324-34	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
FERNANDO JOSE FERREIRA BEZERRA	821.351.344-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
ANA CRISTINA GOMES DOS SANTOS	825.727.804-10	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
JANE MERCIA LIMA BARBOSA	826.019.504-63	COORDENADOR ASSISTENCIA SOCIAL UG3	06/01/2020	não informado
NAZIDIR FERREIRA DOS SANTOS	826.085.124-53	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
IVONEIDE GOMES DA SILVA	830.680.824-04	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
EDMILDA FLORENCIO DE LIMA	830.805.704-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2020	não informado
EDINA MARIA SERAFIM DE ANDRADE	834.043.414-49	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
ALEXANDRE FELIX BEZERRA	843.422.264-72	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
LUZIA LEONCIO DA SILVA	845.053.894-72	TECNICO DE ENFERMAGEM PSF	25/03/2020	não informado
JOSEVANIA LEONCIO DA SILVA	845.057.884-15	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
MARCOS DE SOUZA CABRAL	845.076.164-68	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
JUCINEIDE FERREIRA DE MATIAS	845.175.064-87	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/04/2020	não informado
FABIO CAVALCANTI TEIXEIRA	845.199.244-72	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
ANA CLEIDE SILVERIO	845.295.634-72	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	03/03/2020	não informado
VALQUIRIA CLAUDINO PEREIRA	845.725.664-53	PROFESSOR SUBSTITUTO I	04/02/2020	não informado
CLEIDIANE DOS SANTOS OLIVEIRA BARROS	853.057.662-49	COORDENADOR GABINETE	03/02/2020	não informado
MARIA DO SOCORRO CORREIA PAES DE BARROS	869.773.504-15	MERENDEIRA	05/02/2020	não informado
JOSE SIQUEIRA DE ALBUQUERQUE	869.779.624-53	MOTORISTA	02/01/2020	não informado
ELIZABETE CHAGAS COSTA	870.911.434-34	PROFESSOR SUBSTITUTO I	06/02/2020	não informado
AUREA RODRIGUES DOS SANTOS	880.095.484-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
NILENA CLAUDIA RATIS CAVALCANTI DA CUNHA	889.615.674-20	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	10/03/2020	não informado
ANA EULALIA MOURA CAVALCANTE	899.016.574-15	PROFESSOR SUBSTITUTO I	27/02/2020	não informado
PATRICIA JANAINA SOARES DA CRUZ	901.087.794-91	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
EDILEIDE BELO FERREIRA	901.412.704-97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
VERA LUCIA MONTEIRO DE ANDRADE CESAR	901.890.354-04	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
GILSON FABIANO DA SILVA	902.146.685-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	27/01/2020	não informado
ZELIA MARIA VIEIRA BERNARDO	902.268.364-87	MERENDEIRA	05/03/2020	não informado
VERA LUCIA ALVES VIEIRA	902.419.404-00	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
JAQUELINE MARIA DA SILVA	902.423.004-72	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado
MARIA JOSE DA SILVA LOPES	902.433.154-49	MERENDEIRA	04/02/2020	não informado
IVANILDA PEREIRA ALMEIDA	906.108.814-34	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	10/02/2020	não informado
SERGIO MARCUS BARBOSA DE MOURA	908.118.874-72	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
VERONICA COSTA	908.278.804-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MARIA CELIA ALVES DE ALMEIDA	908.910.154-34	COORD GABINETE	02/01/2020	não informado
JERONIMO TENORIO DE BRITO JUNIOR	909.391.584-34	MEDICO PSF	01/04/2020	não informado
RITA LEITE CAVALCANTE	910.885.345-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/03/2020	não informado
PEDRO HENRIQUE SARMENTO FONTES	934.782.592-15	MEDICO PSF	02/03/2020	não informado
JOSE ADILSON BATISTA DA SILVA	935.873.684-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	não informado
MARCOS ANTONIO TAVARES DA SILVA	943.525.424-15	INSTRUTOR MUSICA	02/01/2020	não informado
NUBIA ROBERTA VENANCIO SILVA	944.609.654-53	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
ALEXANDRA JOSEFA BARROS SILVA	946.132.734-04	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
ROGERE ROBERTO DOS SANTOS GOIS	963.112.235-20	PROFESSOR SUBSTITUTO II LINGUA PORTUGUESA	12/02/2020	não informado
ANA MARIA DE OLIVEIRA BERNARDO	971.568.844-68	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	não informado
FABIANA DE SOUZA CANDIDO	971.628.844-15	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
MARIA CRISTINA RAMOS SOARES	985.026.544-20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
MARIA CLEIDE AMANCIO DE SIQUEIRA	985.115.724-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	11/02/2020	não informado
ELIZABETE JOSEFA DE BARROS	985.136.054-68	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	não informado
MARIA DE LOURDES MARQUES DA SILVA	985.150.044-53	MERENDEIRA	30/01/2020	não informado
DIANA MARIA DA CONCEICAO	985.155.274-72	SECRETARIA EXECUTIVA CONTRATO	03/02/2020	não informado
JOSEIVALDO MONTEIRO FERREIRA	985.157.214-49	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	não informado
KLEYTIANE MAGALHAES PATRICIO DE BARROS	993.101.554-34	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	07/02/2020	não informado
RICARDO ALEXANDRE DE BARROS PAES	007.496.044-09	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	28/02/2020
LEONARDO SILVA PORTO DE BARROS	030.587.224-94	MEDICO UG2	25/03/2020	30/04/2020
ROBERIO VILELA DE LIMA	031.310.514-69	PROFESSOR MATEMATICA II	13/02/2020	30/05/2020
ELMA BORGES DE FARIAS	039.805.634-05	MERENDEIRA	30/01/2020	30/04/2020

AROLD ANDRE RIBEIRO DOS SANTOS	048.025.024-35	MOTORISTA	02/01/2020	28/02/2020
CAMILA CORDEIRO LOPES DANTAS	049.494.944-90	EDUCADOR FISICO	16/01/2020	28/02/2020
IUARA TIE CORDEIRO LIMA	058.610.954-42	ASSISTENTE ARQUIVO	03/02/2020	30/05/2020
JAIR FEITOSA DE OLIVEIRA	058.852.144-25	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	30/05/2020
TATIANE FERREIRA DE BARROS DAS NEVES	059.708.714-86	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	28/02/2020
MARIA ROSEANE DOS SANTOS LOURENCO SOARES	063.222.504-18	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	31/03/2020
ANDRE ROCHA RIBEIRO	063.483.744-32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/03/2020	30/05/2020
MELISSON DIEGO CAMARA MONTEIRO	064.834.144-55	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	28/02/2020
CAMILA BRANCO TEIXEIRA	068.414.434-46	RECEPCIONISTA	02/01/2020	30/05/2020
ALDENICE BONFIM DE LIRA	072.999.304-39	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/01/2020
FLAVIANA ARRUDA DE ALMEIDA	073.483.764-01	SUPERVISOR DE PROGRAMA E PROJETOS CULTURAIS	02/01/2020	28/02/2020
DENNIS BENICIO HERCULANO CESARIO DE BARROS	075.481.294-40	PROFESSOR SUBSTITUTO I	03/02/2020	28/02/2020
MICHELLE DA LUZ PASCHOAL	076.782.787-21	COORDENADOR EM SAUDE	23/03/2020	30/04/2020
JESSICA NAYARA DE MATOS SILVA	080.298.834-20	PROFESSOR SUBSTITUTO II LINGUA PORTUGUESA	13/02/2020	30/04/2020
AYANE SAMARA LEITE FERREIRA	081.625.314-59	DIGITADORA CONTRATO UG2	02/01/2020	28/02/2020
ANDERSON LUIZ DA SILVA	091.180.754-36	AUXILIAR DE GABINETE	02/03/2020	30/05/2020
NICOLE MENDES COSTA NEGRI SILVA	096.638.084-38	MEDICO PSF	02/03/2020	31/03/2020
JAIRANY NAJARA GOMES	102.238.244-61	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	31/03/2020
LALESCA AYANE FARIAS BRAZ	106.981.504-73	EDUCADOR SOCIAL UG3	06/01/2020	28/02/2020
MARCONI FERREIRA LEITE SANTANA	113.488.564-40	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL UG2	02/03/2020	30/04/2020
SUELI COSTA DA ROCHA	445.964.304-97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	30/05/2020
JOSE ROBERTO RAMOS DA SILVA	680.338.264-87	AGENTE ADMINISTRATIVO	02/01/2020	31/03/2020
VERA LUCIA FERREIRA DE AZEVEDO	704.479.424-68	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	02/01/2020	31/01/2020
NAZARE MARIA DE MELO SILVA	705.327.884-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	30/01/2020	30/04/2020
GILENO BEZERRA DA SILVA	845.208.684-91	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA UG3	02/01/2020	30/05/2020
JAIRANY NAJARA GOMES	102.238.244-61	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	06/02/2020	31/03/2020
SUELI COSTA DA ROCHA	445.964.304-97	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	30/05/2020
LALESCA AYANE FARIAS BRAZ	106.981.504-73	EDUCADOR SOCIAL UG3	06/01/2020	28/02/2020

ANEXO II

Nome	CPF	Cargo	Data início	Data final
DENISE HERCULANO CESARIO DE BARROS	047.412.984-50	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
CAMILA MARTINS DE BARROS E SILVA	076.938.524-92	ASSESSOR ESPECIAL	01/04/2020	não informado
ODENIR VELOSO DA SILVA	076.948.074-82	PROFESSOR SUBSTITUTO EDUCAÇÃO FÍSICA	09/03/2020	não informado
CARLOS ALBERTO VENANCIO DOS SANTOS	303.387.944-68	MOTORISTA OFICIAL DO GABINETE	03/02/2020	não informado
JOSE HENRIQUE DA SILVA	326.036.654-72	MOTORISTA OFICIAL DO GABINETE	03/02/2020	não informado
ADRIANA CALADO GODOY DE AZEVEDO	825.362.954-00	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/02/2020	não informado
LEIDIANE ALMEIDA DE SOUZA	075.955.614-85	SUPERVISOR DE RH UG2	01/04/2020	não informado
JOSIELMA BELARMINO DE OLIVEIRA	059.682.354-11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	03/02/2020	não informado
ELANIA RODRIGUES VICTOR MENDES	732.063.504-68	CUIDADOR DE ALUNO COM NECESSIDADES ESPECIAIS	05/02/2020	não informado
JULIANA GUIMARAES LOPES ARAÚJO	033.773.364-35	ASSISTENTE ARQUIVO	04/03/2020	não informado
ELENILSON LIBERATO COSTA DIAS	678.942.674-49	MEDICO UG2	26/03/2020	não informado
JOSEFA EDMARA VIEIRA DE BARROS	073.326.274-00	MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	05/02/2020	não informado

ANEXO III

Nome	CPF	Cargo	Data início	Data final
ARMANDA ARAUJO VASCONCELOS BEZERRA	010.099.683-35	MEDICO PSF	01/06/2020	não informado
ARMANDA ARAUJO VASCONCELOS BEZERRA	010.099.683-35	MEDICO PSF	01/06/2020	não informado
GLEIDSON ALBERTO FARIAS DE ANDRADE	027.212.044-83	FISCAL DE BARREIRA SANITARIA CONTRATO	18/05/2020	não informado
RENATA CHAGAS SILVA DE MIRANDA	038.015.324-61	COZINHEIRA PLANTONISTA UG3	08/05/2020	não informado
MARCELA TENORIO CHAVES	042.944.764-78	EDUCADOR SOCIAL PLANTONISTA UG3	15/05/2020	não informado
CICERO DA SILVA CAVALCANTE	043.589.554-01	FISCAL DE BARREIRA SANITARIA CONTRATO	26/05/2020	não informado
GERALDO INACIO FERREIRA	052.005.924-70	COVEIRO	04/05/2020	não informado
JOSE FABIANO PEREIRA DA SILVA	058.466.044-80	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	04/05/2020	não informado
IUARA TIE CORDEIRO LIMA	058.610.954-42	ASSISTENTE ARQUIVO	01/06/2020	não informado
JAIR FEITOSA DE OLIVEIRA	058.852.144-25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2020	não informado
MARIA TACIANA DA SILVA	060.958.114-73	FISCAL DE BARREIRA SANITARIA CONTRATO	18/05/2020	não informado
WILLIAM DE SOUZA LIRA	061.515.094-20	FISCAL DE BARREIRA SANITARIA	18/05/2020	não informado
APARECIDA PEREIRA DA SILVA CAVALCANTI	067.596.764-32	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2020	não informado
GABRIEL MORONI RIBEIRO PIRES	068.209.964-38	RECEPCIONISTA	01/06/2020	não informado
JAQUELINE MARIA DA SILVA	070.413.104-85	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	04/05/2020	não informado
JOSE ALDO BEZERRA TEIXEIRA	081.580.694-95	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/05/2020	não informado
JAYLANE STEISSY PEREIRA BEZERRA	083.167.654-03	COORDENADOR ADMINISTRATIVO CONTRATO UG2	04/05/2020	não informado
ERICA DA SILVA GOMES	086.448.464-00	FISCAL DE BARREIRA SANITARIA CONTRATO	18/05/2020	não informado
GRACIELE GOMES DUARTE RODRIGUES	087.294.024-17	TECNICO DE ENFERMAGEM UG2	18/05/2020	não informado
JOSE ROBERTO FERREIRA DA SILVA	092.550.074-75	COVEIRO	04/05/2020	não informado
BRUNA IONA SEVERIANO BRANDAO ARAUJO	093.013.344-70	COORDENADOR ADMINISTRATIVO	08/05/2020	não informado
JANAINÉ MAYARA PEREIRA CALADO	096.847.814-07	TECNICO DE ENFERMAGEM UG2	18/05/2020	não informado
JESSICA FRANCISCA THEODORO	099.980.084-17	TECNICO DE ENFERMAGEM UG2	18/05/2020	não informado
WAGNER FERREIRA DE SALLES	102.028.924-41	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL	04/05/2020	não informado
DENISE DA SILVA FERREIRA	106.249.544-63	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2020	não informado
THIAGO ALVES LUCAS	109.715.774-12	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	15/06/2020	não informado
CAROLINE VERAS DO NASCIMENTO	109.753.624-61	PSICOLOGO UG3	07/05/2020	não informado
PAULO RAFAEL DE ARAUJO ALVES	112.508.294-10	FISCAL DE BARREIRA SANITARIA	18/05/2020	não informado
RAFAEL DA SILVA BARROS	138.981.014-36	FISCAL DE BARREIRA SANITARIA	27/05/2020	não informado
ANDRE AUGUSTO TAVARES	163.024.208-06	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO PREDIAL UG2	01/06/2020	não informado
SANDRO ROBERIO SANTANA DE GODOY	485.416.134-53	COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PUBLICA	01/06/2020	não informado
AIRTON JUNIOR DOS SANTOS VAZ	590.570.412-00	OPERADOR DE MAQUINA	04/05/2020	não informado
AIRTON JUNIOR DOS SANTOS VAZ	590.570.412-00	OPERADOR DE MAQUINA	04/05/2020	não informado
JAILZA MARIA CORDEIRO LIMA	672.759.315-91	PSICOLOGO UG3	11/05/2020	não informado
DANIEL QUERINO DE SOUZA	702.848.764-45	RECEPCIONISTA	01/06/2020	não informado
JOSE ANTONIO GOES DA SILVA	705.349.694-53	SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DE ARQUIVO	01/06/2020	não informado
RAFAEL DOS SANTOS VIEIRA	710.460.044-25	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2020	não informado
JAERSON DE LIMA NASCIMENTO	710.517.004-26	FISCAL DE BARREIRA SANITARIA CONTRATO	18/05/2020	não informado
JACSON FRANCO DA SILVA	712.145.994-94	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2020	não informado
GEOVANE FERREIRA DE LIMA	810.004.994-72	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2020	não informado
CICERO FAUSTINO DE ALBUQUERQUE	843.944.474-53	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	01/06/2020	não informado

JOSE EDNALDO VIANA	888.330.034-34	FISCAL DE BARREIRA SANITARIA CONTRATO	20/05/2020	não informado
MARIA ROSANGELA ALMEIDA SILVA	901.402.224-72	ATENDENTE DE GABINETE	04/05/2020	não informado
OLETICIA LIMA DA SILVA	074.279.984-05	TECNICO DE ENFERMAGEM UG2	21/05/2020	15/06/2020
TONY EDER FERREIRA SANTOS	078.320.804-93	FISCAL DE BARREIRA SANITARIA	18/05/2020	27/05/2020
GABRIEL DE LIMA FERREIRA	114.601.824-05	FISCAL DE BARREIRA SANITARIA	18/05/2020	17/06/2020
ANDRE AUGUSTO TAVARES	163.024.208-06	DIGITADORA CONTRATO UG2	07/05/2020	30/05/2020

20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 14/06/2022

PROCESSO TCE-PE Nº 21100954-4

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

MODALIDADE - TIPO: Gestão Fiscal - Gestão Fiscal

EXERCÍCIO: 2020

UNIDADE(S) JURISDICIONADA(S): Prefeitura Municipal de Águas Belas

INTERESSADOS:

LUIZ AROLD REZENDE DE LIMA

ORGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

PRESIDENTE DA SESSÃO: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

ACÓRDÃO Nº 891 / 2022

TRANSPARÊNCIA PÚBLICA. INTEMPESTIVIDADE NA PUBLICAÇÃO DE INFORMAÇÕES DA EXECUÇÃO E FINANCEIRA E DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL. MULTA.
1. Quando a disponibilização, no Portal da Transparência, de informações sobre a execução orçamentária e financeira e dos Relatórios de Gestão Fiscal do ente foi intempestiva, fica caracterizada a infração administrativa, cabendo aplicação de multa, nos termos da Lei.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE Nº 21100954-4, ACORDAM, à unanimidade, os Conselheiros da PRIMEIRA CÂMARA do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO que o Poder Executivo não disponibilizou no respectivo Portal da Transparência informações essenciais, a exemplo dos Planos Plurianual (PPA), Lei Orçamentária Anual (LOA), Prestações de Contas Anuais, Relatório de Gestão Fiscal (RGF) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária (RREO), bem como deixou-se de divulgar, em tempo real, informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira com o conjunto mínimo de dados relativos à despesa e à receita, violando preceitos da Lei de Responsabilidade Fiscal, artigos 48 e 48-A, Decreto Federal nº 7185/2010, art. 7º, I e II, Lei Federal nº 12.527/2011, art. 8º, §3º, e Resolução TCE-PE nº 20/2015, art. 11, inc. I e §1º;

CONSIDERANDO que a ausência de disponibilização de informações elementares no Portal da Transparência afronta o princípio constitucional da publicidade e prestação de contas, Carta Magna, artigos 5º, 37 e 70, Parágrafo Único;

CONSIDERANDO que tais máculas, em diagnóstico pormenorizado sobre a transparência governamental em 2020, elaborado por este Tribunal de Contas nos Municípios (disponível em <https://www.tce.pe.gov.br/internet/index.php/index-de-transparencia-dos-municipios-de-pernambuco-itmpe-2>), redundaram na classificação "Crítico" no índice de transparência da Prefeitura de Águas Belas, que perfaz tão somente de 0,04 de 1,00 possíveis e representa uma precária disponibilização de dados à sociedade;

CONSIDERANDO que o cidadão não teve em 2020 acesso às informações relativas à execução orçamentária, financeira e patrimonial da Prefeitura Municipal de Águas Belas, como resta evidenciado nestes autos, em inobservância às exigências relativas à transparência pública contidas na Constituição da República, artigos 5º, 37 e 70, Parágrafo Único, negando-se a efetivação de um direito fundamental;

CONSIDERANDO a jurisprudência desta Casa, citando a título exemplificativo o Acórdão T.C. nº 793/18 (DOE 30.07.18 - Processo TCE-PE nº 1751765-5); Acórdão T.C. nº 790/18 (DOE 30.07.18 - Processo TCE-PE nº 1751719-9); e Acórdão T.C. nº 1020/18 (DOE 05.009.18 Processo TCE-PE nº 1751772-2);

CONSIDERANDO a Constituição da República, artigo 71, inciso VIII e § 3º, c/c 75, bem como a Lei Orgânica do TCE/PE, artigo 14;

JULGAR irregular o presente processo de Gestão Fiscal, responsabilizando:

Luiz Aroldo Rezende De Lima

APLICAR multa no valor de R\$ 9.183,00, prevista no Artigo 73 da Lei Estadual 12.600/04 inciso(s) III , ao(à) Sr(a) Luiz Aroldo Rezende De Lima, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado desta deliberação, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por intermédio de boleto bancário a ser emitido no sítio da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br) .

Presentes durante o julgamento do processo:

CONSELHEIRO MARCOS LORETO , Presidente da Sessão : Acompanha

CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL , relator do processo

CONSELHEIRO CARLOS PORTO : Acompanha

Procuradora do Ministério Público de Contas: ELIANA MARIA LAPENDA DE MORAES GUERRA

PROCESSO DIGITAL TCE-PE Nº 2057783-7

SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 14/06/2022

AUTO DE INFRAÇÃO

UNIDADE GESTORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

INTERESSADA: MARIA GORETI CAVALCANTI VARJÃO

ADVOGADO: Dr. EDUARDO HENRIQUE TEIXEIRA NEVES – OAB/PE Nº 30.630

RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL

ÓRGÃO JULGADOR: PRIMEIRA CÂMARA

ACÓRDÃO T.C. Nº 892 /2022

AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE ACÓRDÃO DO TCE-PE. APLICAÇÃO DE PENALIDADE.

É possível a homologação do Auto de Infração, com aplicação de sanção pecuniária, quando a parte não cumpre deliberação do Tribunal de Contas.

VISTOS, relatados e discutidos os autos do Processo TCE-PE nº 2057783-7, **ACORDAM**, à unanimidade, os Conselheiros da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do voto do Relator, que integra o presente Acórdão,

CONSIDERANDO os termos do auto de infração, a defesa apresentada e a Nota Técnica da CCE;

CONSIDERANDO o descumprimento do Acórdão T.C. nº 1602/18;

CONSIDERANDO os precedentes do TCE-PE (Processos TCE-PE nº 2057665-1, nº 2057790-4 e nº 2057958-5);

CONSIDERANDO que o depósito inadequado de resíduos sólidos se constitui em grave dano ao meio ambiente, sendo tipificado como crime ambiental;

CONSIDERANDO que, ao depositar os resíduos de forma inadequada, a Administração Municipal está abrindo mão de receita proveniente de parcela do ICMS socioambiental;

CONSIDERANDO que os dados solicitados são imprescindíveis para o devido planejamento dos trabalhos de auditoria deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a não elaboração e a não apresentação do plano de ação para a adequação da destinação dos resíduos sólidos urbanos e eliminação da deposição dos resíduos nos chamados "lixões" caracterizam descumprimento de Decisão do Tribunal de Contas;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 37, *caput*, 71, inciso IX, e 75 da Constituição Federal, no artigo 17, parágrafos 1º e 2º, combinados com os artigos 48 e 70, inciso V, da Lei Estadual nº 12.600/2004 e no artigo 2º da Resolução TC nº 17/2013, então em vigor, deste Tribunal de Contas,

Em **HOMOLOGAR** o presente auto de infração, lavrado contra a Sra. Maria Goreti Cavalcanti Varjão, Prefeita, aplicando-lhe, com fundamento no artigo 73, inciso XII, da Lei Orgânica deste Tribunal, multa no valor de R\$ 27.549,00, correspondente ao percentual de 30% do limite legal vigente em janeiro de 2022, que deverá ser recolhida, no prazo de 15 (quinze) dias do trânsito em julgado deste Acórdão, ao Fundo de Aperfeiçoamento Profissional e Reequipamento Técnico do Tribunal, por meio de boleto bancário a ser emitido no *site* da internet deste Tribunal de Contas (www.tce.pe.gov.br).

DETERMINAR, com base no disposto no artigo 69 da Lei Estadual nº 12.600/2004, que o atual gestor da Prefeitura Municipal de Jatobá, ou quem vier a sucedê-lo, adote a medida a seguir relacionada, a partir da data de publicação deste Acórdão, sob pena de aplicação da multa:

1. Que, no prazo máximo de 60 dias, seja elaborado e encaminhado a esta Corte de Contas o plano de ação visando à adequação da destinação dos resíduos sólidos urbanos e eliminação da deposição dos resíduos nos chamados "lixões".

DETERMINAR, ainda, que o Núcleo de Engenharia – NEG deste Tribunal acompanhe o cumprimento da presente determinação.

Recife, 16 de junho de 2022.

Conselheiro Marcos Loreto – Presidente da Primeira Câmara

Conselheiro Valdecir Pascoal – Relator

Conselheiro Carlos Porto

Presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra – Procuradora-Geral Adjunta

Decisões Monocráticas

PROCESSO: 22100239-0

RELATOR: MARCOS LORETO

ÓRGÃO: CONSÓCIO DE TRANSPORTES DA REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

MODALIDADE: MEDIDA CAUTELAR

TIPO: MEDIDA CAUTELAR

EXERCÍCIO: 2022

INTERESSADOS: FLÁVIO ANTÔNIO COSTA MIRANDA SOTERO

Trata de Pedido de Medida Cautelar, realizado por equipe técnica deste Tribunal, solicitando a este julgador que determine aos gestores do Consórcio de Transportes da Região Metropolitana do Recife a "suspensão imediata das transferências para a Urbana de antecipações de crédito baseadas na Portaria 095/2021 até que sejam comprovados a correspondência entre os déficit's apurados pelo CTM mês a mês e as respectivas transferências realizadas, os tempestivos repasses diretos correspondentes a cada operadora pela Urbana, bem como a gestão do uso dos créditos correspondentes pela Secretaria de Administração, gerenciadora do contrato de vale transporte do Estado."

O referido pedido teve como base o relatório técnico elaborado no processo de Auditoria Especial TC nº 20100727-7, que ainda se encontra em tramitação nesta Corte.

Os requisitos, necessários à concessão da Medida de Urgência requerida, arguidos pela equipe técnica, foram os seguintes, conforme documento 3 dos autos:

Periculum In Mora:

Consistente no fato de que atualmente vêm sendo realizados pagamentos mensais de R\$ 8.000.000,00 em média na aquisição de créditos eletrônicos para garantir o cumprimento da frota, sem que haja comprovação do integral repasse da Urbana às operadoras deficitárias, conforme previsto no art. 3º da Portaria 095/2021, fato constatado pelas cópias dos Comprovantes de Transferência de conta corrente para conta corrente disponibilizadas pela Urbana, as quais abrangem o período de novembro/2021 a fevereiro/2022 e totalizam apenas R\$ 20.803.140,79, devendo ser destacado o fato de que a Urbana não disponibiliza ao CTM os extratos bancários da conta onde são realizados os depósitos das antecipações de créditos do governo. Faz-se necessário ressaltar também que, embora o valor total dos déficit's para o ano de 2021, conforme os cálculos realizados pelo próprio Consórcio nas PLANILHAS DE APURAÇÃO DE CUSTOS, tenha atingido a cifra de R\$ 90.755.735,62, o total transferido pelo CTM para a Urbana, a título de antecipação de crédito referente ao ano de 2021, atingiu o montante de R\$ 122.641.067,47, ou seja, houve transferências indevidas de R\$ 31.885.331,85 (122.641.067,47 - 90.755.735,62) para as contas da Urbana, sem nenhum amparo legal ou regulamentar. (vide Achado A2.3)

Fumus Boni Iuris:

Permitir a continuidade das transferências para a Urbana de antecipações de crédito baseadas na Portaria 095/2021, sem qualquer garantia acerca de seus posteriores e devidos repasses para as respectivas operadoras, nos estritos termos calculados pelo CTM, não ajuda a garantir o cumprimento da frota por parte das operadoras deficitárias, tendo em vista que o Consórcio não controla nem acompanha o uso dos créditos adquiridos com base no art. 3º da Portaria 95/2021 (vide Achado A2.3), em total dissonância com o que preconiza o artigo 253, inciso VIII, do Regulamento do STPP/RMR, que atribui ao CTM a competência para o rastreamento dos créditos eletrônicos desde a sua geração até o seu resgate ou cancelamento, conforme o caso. Além disso, é importante ressaltar que, conforme declaração constante no Termo de Adesão do Sindicato das Operadoras, contida no Anexo 3 da Portaria nº 095/2021 (DOC. 46) do CTM, a Urbana anuiu que o descumprimento de quaisquer dos termos da referida Portaria implicaria na não aquisição de créditos na forma estabelecida pela Portaria.

Ausência de Periculum In Mora Reverso:

Não há grave risco de ocorrência de dano irreparável no cumprimento da medida cautelar uma vez que as aquisições de crédito antecipado que vêm sendo realizadas mensalmente junto à URBANA não estão sendo devidamente fiscalizadas pelo CTM. Conforme apontado no Achado A2.3, há evidências de que a Urbana não conseguiu demonstrar que realizou a transferência integral dos valores recebidos para as operadoras. O risco de que as operadoras deficitárias não estejam recebendo integralmente os repasses que para elas deveriam ser realizados pela Urbana é razão suficiente a demonstrar a necessidade de suspender as antecipações justamente para se garantir o cumprimento da frota por parte dessas empresas.

Ainda, a equipe técnica, ao elaborar o relatório de auditoria do Processo de Auditoria Especial acima citado, que deu origem ao presente Processo de medida cautelar, concluiu da seguinte forma o ponto 2.1.6 – Deficiência nos controles das obrigações previstas na portaria nº 95/2021 (Pag. 74 a 100 do relatório):

1- O CTM não detém o controle dos repasses relativos à Antecipação de Crédito do Governo prevista na Portaria 095/2021 para cobrir os déficit's mensais calculados pelo próprio CTM.

2- Dos R\$ 122.662.467, recebidos como Antecipação de Crédito do Governo (vide ANEXO I), a Urbana incluiu no MRC, como vendas do período, as antecipações realizadas em janeiro e fevereiro/2021, que totalizaram R\$ 10.000.000,00. Este procedimento caracterizou um desvio da finalidade das Antecipações de Crédito do Governo previstas no art. 3º da Portaria 095/2021. Estas inclusões permitiram que os valores recebidos pela Urbana, que deveriam ser repassados diretamente às operadoras autorizadas para cobrir déficit's apurados pelo CTM, fossem rateados normalmente entre todas as operadoras.

3- O CTM não controla nem acompanha o uso dos créditos adquiridos com base no art. 3º da Portaria 95/2021 (DOC. 46), relativos ao processo extraordinário de compra de vale-transporte com antecipação de pagamento pelo Poder Executivo estabelecido pelo Termo de Compromisso (Doc. 238), assinado em 19/06/2020, firmado entre o Estado de Pernambuco como COMPROMITENTE e a Urbana como COMPROMISSÁRIA. Esta omissão contraria o artigo 253, inciso VIII, do Regulamento do STPP/RMR, que atribui a competência ao CTM para o rastreamento dos créditos eletrônicos desde a sua geração até o seu resgate ou cancelamento, conforme o caso.

4-A Urbana não mantém uma conta única e específica para a operacionalização do processo extraordinário de vale-transporte, que inclui a transferência dos valores relativos às antecipações de créditos do governo, conforme disposto na Portaria 095/2021 (Doc. 46) e no Termo de Compromisso (Doc. 238), assinado em 19/06/2020, embora a Urbana tenha afirmado, através de uma carta (Doc. 260), que "desde o dia 07/03/2022, a Urbana/PE passou a utilizar uma conta corrente específica para movimentação dos recursos recebidos do CTM".

5-Mesmo tendo atingido o limite total correspondente aos déficit's das operadoras apurados nas PLANILHAS DE APURAÇÃO DE CUSTO, o CTM continuou a transferir para a Urbana valores baseados na Portaria 095/2021, totalizando um excesso de R\$ 36.175.944,68 correspondentes a transferências indevidas, o que permitiu que a Urbana recebesse para o exercício de 2021 um montante de R\$ 126.953.348,45 (122.662.735,62 empenhados em 2021 + 4.290.612,83 empenhados em 2022) para cobrir o acumulado de R\$ 90.755.735,62 apurado pelo próprio CTM.

6-O CTM realiza pagamentos de Antecipações de Crédito em valores superiores ao déficit apurado pela PLANILHA DE APURAÇÃO DE CUSTOS dentro de um determinado mês, conforme foi detectado para o mês de novembro/2021, quando foram pagos R\$ 7.648.237,73 para cobrir um déficit calculado de R\$ 7.045.837,90.

7- O CTM não utiliza uma descrição clara e padronizada em suas notas de empenho e respectivas ordens bancárias, que permitam uma verificação transparente do objeto da transação, dificultando saber, por exemplo, a que meses se referem os pagamentos realizados a título de Antecipação de Crédito do Governo.

8- O CTM não utiliza o acesso à base de dados da rede terceirizada através do sistema NETSALES e seus respectivos relatórios, conforme garantido pelo Termo de Compromisso (Doc. 25) assinado em 19/04/2021, entre o CTM, a Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDUH, e a Urbana.

9- O CTM não exige os relatórios de auditoria independente sobre o sistema de bilhetagem, conforme previsto no Termo de Compromisso assinado em 19/04/2021, e no Termo de Adesão da Urbana, contido no Anexo 3 da Portaria nº 095/2021 (DOC. 46) do CTM. Quando o fez, aceitou uma carta sem maiores detalhes, emitida por uma empresa cuja qualificação não fica clara no documento, não podendo a indigitada carta ser entendida como parecer de auditoria independente. 10.

10- O CTM não dispõe de rotinas automatizadas que tratem, armazenem e recuperem informações necessárias para gerar os relatórios de controle, incluindo as informações relativas às Antecipações de Crédito do Governo previstas na Portaria 095/2021 para cobrir os déficits mensais.

Após receber este processo, determinei a notificação imediata do Consórcio de Transportes Metropolitanos - CTM para apresentação de Contrarrazões. Após transcorrido o prazo legal, verifica-se que não foram apresentadas.

É, resumidamente, o relatório. Decido.

Para concessão de medida de urgência, como a que se pleiteia nos presentes autos, sabe-se, necessário se torna a demonstração inequívoca da existência dos seus pressupostos, quais sejam: o *fumus boni iuris* e o *Periculum in mora*.

Pois bem, a equipe de auditoria, após detida análise dos procedimentos adotados pelo CTM, em conjunto com o sindicato das empresas de transporte – URBANA, demonstrou que os citados requisitos estão presentes.

Esclareceu a equipe que, a princípio e em juízo não definitivo por parte deste julgador, está havendo o descumprimento reiterado da portaria 095/2020 (Prorrogada pela portaria 150/2021), que trata de medidas extraordinárias, incluindo aquisição antecipada de créditos eletrônicos para garantir o cumprimento da frota, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia COVID-19, consoante estabelecido no Decreto Estadual nº 51.342, de 14/09/2021 e Decreto Estadual nº 51.488, de 29/09/2021. Transcrevo a parte que interessa das citadas normas:

Decreto Estadual nº 51.488/2021

Art. 1º Fica declarada a existência de situação anormal caracterizada como "Estado de Calamidade Pública" em razão do Desastre de Doenças Infecciosas Virais (COBRADE 1.5.1.1.0), por um período de 90 (noventa) dias, nos Municípios do Estado de Pernambuco e no Distrito Estadual de Fernando de Noronha.

Portaria 95/2021

Art. 3º. O Consórcio Grande Recife procederá à aquisição de créditos eletrônicos do Sindicato das Empresas Operadoras do STPP/PE, que realizará repasse dos valores adquiridos na forma desta Portaria, diretamente às empresas operadoras autorizadas do STPP/RMR, cujos custos necessários para cumprimento da frota estabelecida pelo CTM sejam superiores à receita tarifária arrecadada no período de apuração, de acordo com a metodologia elaborada pelo CTM.

§1º. Considera-se período de apuração o mês de realização dos serviços, podendo ser realizada a aquisição direta correspondente ao período a partir de 1º de dezembro de 2020, tendo em vista que a revisão tarifária procedeu ao reequilíbrio do COVID referente ao período até 30/11/2020.

A equipe técnica, em sequência, demonstrou em seu relatório de auditoria (Doc. 01), elaborado inicialmente para instruir o processo de auditoria especial TC nº 20100727-9, que a portaria acima transcrita está sendo reiteradamente descumprida, havendo um completo descontrole entre os valores repassados pelo CTM à Urbana, posteriormente repassados às empresas de transporte, e sua comprovação, como determina a citada portaria. Destaco trechos do citado relatório:

Diante da falta de correspondência entre o DÉFICIT APURADO e as ANTECIPAÇÕES DE CRÉDITO, a auditoria solicitou através do Ofício NAE-GATI nº 22032 (Doc. 159), cópia de todas as PLANILHAS DE APURAÇÃO DE CUSTOS PORTARIA 95/2021, abrangendo todo o período dos anos 2020 e 2021. Em resposta o CTM encaminhou todas as planilhas relativas ao ano de 2021 (Docs 161 a 167) através do Ofício nº 343/2022 (Doc. 160). A consolidação mostrada na tabela 14 confirma a falta de correspondência entre o déficit apurado e os valores transferidos mês a mês do CTM para a Urbana.

Conforme ficou demonstrado, para cobrir apenas os déficits calculados para o ano de 2021, o CTM deveria transferir R\$ 90.755.735,62 para a Urbana a título de Antecipação de Crédito do Governo. Todavia, ficou evidenciado através da tabela 15 que existem pagamentos efetuados, com base na Portaria 095/2021, que se referem ao ano de 2020, num total de R\$ 21.400,00. Portanto, para o ano de 2021 foram registradas transferências num valor total de R\$ 122.662.467,47 - R\$ 21.400,00 = R\$ 122.641.067,47. Nota-se então que foram transferidos indevidamente R\$ 31.885.331,85 para as contas da Urbana a título de Antecipação de Crédito no ano de 2021 (122.641.067,47 - 90.755.735,62). A situação pode se agravar se considerarmos que no ano de 2022, conforme demonstrado na tabela 13, já foram empenhados R\$ 4.290.612,83 com a mesma finalidade, citando como competência os meses de novembro e dezembro/2021, o que elevaria as transferências indevidas relativas às Antecipações de Crédito para R\$ 36.175.944,68.

Perguntado através do Ofício NAE/GATI nº 042/2022 (Doc. 210) sobre a possibilidade ou justificativa para pagamentos em valores superiores aos déficits apurados nas PLANILHAS DE APURAÇÃO DE CUSTOS, o CTM respondeu através do Despacho 40 (Doc. 240), encaminhado através do Ofício nº 476/2022 (DOC. 239) que "Antes de julho de 2021, a apuração do déficit era feita pela SEDUH, e tais processos não vinham com as planilhas de apuração do déficit, a partir de julho de 2021 essas planilhas passaram a serem feitas pelo CTM/DOP/GECO e anexadas nos processos do SEI, a partir de então, a GFIN pode afirmar que não há pagamentos superiores aos déficits". Fica claro aqui que a GFIN nada pode garantir em relação aos pagamentos efetuados anteriormente ao mês de julho/2021. Como prova do seu controle, foi referenciado o documento 22061088 do Processo SEI nº 0050500003.005221/2021-41 (Doc. 241). Trata-se de uma nova planilha contendo a relação das ordens bancárias pagas pelo CTM no exercício de 2021 relativas às Antecipações de Créditos do Governo, totalizando R\$ 93.233.067,97. A própria GFIN informa que só consegue informar o mês de competência para os pagamentos realizados a partir de julho/2021, mês em que o CTM passou a elaborar as planilhas de apuração do déficit.

Percebem-se aí três inconsistências. Em primeiro lugar, a soma dos déficits calculados pelas PLANILHAS DE APURAÇÃO DE CUSTOS, conforme demonstrado na Tabela 14, totaliza R\$ 90.755.735,62, valor inferior ao total de R\$ 93.233.067,97 agora informado pelo CTM. Em segundo lugar, conforme já foi demonstrado, com base em informações anteriores do próprio CTM consolidadas no APÊNDICE I, após validação no sistema e-Fisco, a soma de pagamentos feitos à Urbana a título de Antecipação de Crédito do Governo totaliza R\$ 122.662.467,47. Nenhuma explicação foi encaminhada para esclarecer a diferença de R\$ 29.429.399,50 entre as duas versões de controle encaminhadas (122.662.467,47 - 93.233.067,97). Finalmente, embora o CTM afirme que só tenha começado a elaborar as planilhas de apuração do déficit a partir de julho/2021, as demais planilhas relativas aos meses anteriores estavam disponíveis (Docs 161 a 167), conforme ficou demonstrado pelo envio realizado através do Ofício nº 343/2022 (Doc. 160).

.....
Quando reiterada a demanda pelas cópias dos extratos bancários da conta corrente da Urbana onde são movimentados os recursos recebidos do CTM, a título de Antecipação de Créditos do Governo, através do Ofício NAE/GATI nº 042/2022 (Doc. 210), aquele Consórcio enviou, através do Ofício nº 421/2022 (Doc. 211), cópias de extratos bancários relativos à agência 3175, conta corrente nº 34434-4 do Banco Itaú S.A. (Docs.212 a 235). Constatada a falta de coincidência entre os números das contas correntes informadas e não sendo possível identificar nos extratos recebidos os créditos correspondentes às Antecipações de Crédito realizadas e confirmadas no e-Fisco, esta auditoria comunicou o problema ao CTM, através do Ofício NAE/GATI nº 045/2022 (Doc. 236), reiterado através dos ofícios NAE/GATI nº 052/2022 (Doc. 243) e 054/2022 (Doc. 247) solicitando que o próprio Consórcio identificasse os créditos correspondentes às Antecipações de Crédito eventualmente contidas nos extratos encaminhados através do Ofício nº 421/2022 (Doc. 211).

Em resposta, através do Ofício nº 540/2022 (Doc. 248), o CTM apresentou um conjunto de documentos, fornecidos pela Urbana, que incluía o relatório RAZÃO (Docs 249 a 258) daquele sindicato, bem como os extratos bancários (Doc. 259), cobrindo os meses de março a dezembro/2021, tarjando em amarelo as supostas movimentações relativas às antecipações extraordinárias de crédito, conforme fora solicitado pela auditoria. Após verificação dos documentos apresentados, foi possível constatar as seguintes irregularidades:

1- Os documentos apresentados com as identificações solicitadas cobrem o período de 2021 apenas a partir do mês de março. Como já foi evidenciado nesta auditoria e confirmado pelo CTM, ocorreram antecipações extraordinárias de crédito nos meses de janeiro e fevereiro/2021, totalizando R\$ 10.000.000,00, conforme demonstrado na Tabela 12. Portanto, verifica-se de antemão que os documentos recebidos estão incompletos e o CTM apenas os encaminhou, sem realizar nenhuma verificação.

2- A consolidação dos valores destacados no relatório RAZÃO para os débitos, que correspondem aos valores do CTM (APÊNDICE II) totalizam R\$ 91.262.467,45, indicando uma disparidade com os valores anteriormente repassados a esta auditoria pelo CTM, através do Ofício CTM nº 2713/2021 (DOC. 65), R\$ 122.662.467,47, e do Ofício nº 476/2022 (DOC. 239), R\$ 93.233.067,97.

3- Os documentos recebidos até o momento não permitem fazer nenhum cruzamento confiável com os valores movimentados, uma vez que os extratos e o documento RAZÃO não fazem nenhuma referência às ordens bancárias que o CTM utiliza para consolidar os valores. Tampouco se encontram correspondências quando se procura identificar os valores de uma ordem bancária relacionada nos APÊNDICES I e II com os lançamentos tarjados pela Urbana em seu relatório RAZÃO ora apresentado.

.....
Demonstrando absoluta alienação sobre como são controlados e usados os créditos adquiridos com base na Portaria 095/2021, correspondentes ao processo extraordinário de compra de vale-transporte com antecipação de pagamento pelo Poder Executivo, estabelecido pelo Termo de Compromisso (Doc. 238), assinado em 19/06/2020, o CTM apresentou quatro respostas diferentes, quando indagado por esta auditoria em momentos diferentes:

1- Ofício NAE-GATI nº 21079, solicitando esclarecimentos sobre Antecipação de Crédito do Governo concedida pelo Governo para as operadoras de acordo com a Portaria CTM 095/2021, detalhando valores, datas, e aplicação (VC, VE, VT), bem como o processo de controle do uso desses créditos.

Resposta: Ofício CTM nº 2713/2021 (DOC. 65) - A GFIN não tem o controle do rateio dos créditos antecipados, pois o pagamento é feito à Urbana, que posteriormente realiza repasse dos valores diretamente às empresas operadoras autorizadas do STPP/RMR, conforme art. 3º da Portaria nº 095/2021.

2- Ofício NAE-GATI nº 22030 solicitando esclarecimento sobre os controles exercidos pelo CTM para garantir o cumprimento do art. 3º da Portaria CTM 095/2021

Resposta: Despacho 26 da DIGG (Doc.158) - A GFIN realiza os pagamentos dos valores para aquisição antecipada de créditos eletrônicos do Vale Transporte, porém os cálculos dos mesmos são efetuados por outra gerência conforme parâmetros estabelecidos no art. 3º da Portaria CTM 095/2021.

3- Ofício NAE-GATI nº 22033, reiterando a pergunta do Ofício NAE-GATI nº 22030 (Doc. 156) e solicitando que fosse enviada ao setor encarregado pelo controle sobre o efetivo repasse das antecipações diretamente às empresas operadoras por parte da Urbana.

Resposta: Ofício nº 341/2022 (Doc. 169) - A minuta da Resolução que substituirá a Portaria de antecipação de créditos ora vigente contemplará o controle e monitoramento do fluxo de repasses, por parte deste CTM, evidenciando assim que atualmente não existe nenhum processo de controle do efetivo repasse dos valores referentes às Antecipações de Crédito do Governo para as empresas operadoras, a despeito dos altos valores já consumidos.

4- Ofício NAE/GATI nº 042/2022, indagando sobre como será o processo de negócio de carga dos créditos correspondentes às Antecipações de Créditos adquiridos pelo CTM, ou seja, como serão controlados e usados no futuro os créditos adquiridos pelo CTM com base na Portaria 095/2021

Resposta: Ofício nº 421/2022 (Doc. 211) - Antes mesmo da emissão da Portaria 26/2021, foi celebrado Termo de Compromisso da Urbana com o Consórcio de Transporte Metropolitano, a Secretaria de Controladoria Geral do Estado, a Secretaria de Administração e a Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação para acompanhamento e uso dos créditos. A Secretaria de Administração como gerenciadora do contrato de vale transporte do Estado, realiza a gestão do uso desses créditos, até janeiro/2022 já foram usados mais de 40 milhões”.

O que se pretende destacar é que o valor de R\$ 115.844.645,37, correspondente à diferença entre a RECEITA TOTAL e a RECEITA DE USO, no período de dezembro/2020 a novembro/2021, conforme informado em Nota Técnica pelo CTM (ANEXO II), deve ser um indicador de que as empresas deficitárias identificadas nas PLANILHAS DE APURAÇÃO DE CUSTOS elaboradas pelo CTM não estão recebendo as transferências, conforme previsto no art. 3º da Portaria 095/2021. Caso as transferências estejam ocorrendo, existe um lapso no controle que deveria ser realizado pelo CTM sobre as mesmas. Enquanto isso, continuam ocorrendo transferências mensais a título de Antecipação de Crédito do Governo, mesmo após ter sido atingido o limite total acumulado de R\$ 90.755.735,62, correspondente aos déficits das operadoras apurados nas PLANILHAS DE APURAÇÃO DE CUSTO. O Consórcio continuou a transferir para a Urbana valores baseados na Portaria 095/2021, atingindo um total de R\$ 122.662.467,47 em 2021, sem nenhum amparo legal ou regulamentar.

Para trabalhar com Antecipação de Crédito do Governo prevista no art. 3º da Portaria nº 095/2021 (DOC. 46), esta auditoria entende que o CTM necessita de maior controle sobre as vendas efetivamente realizadas, utilizadas na elaboração das PLANILHAS DE APURAÇÃO DE CUSTOS, onde é feita a comparação das Receitas X Custos, além de um maior controle sobre a elaboração das MEMÓRIAS DE CÁLCULO que são apresentadas pela Urbana.

Sendo assim, acatando os argumentos da equipe técnica desta Corte, resta demonstrado o completo descontrole, por parte do CTM, dos valores repassados, a título de antecipação de créditos, à Urbana, chegando à casa das dezenas de milhões as diferenças evidenciadas e que, até o momento, carecem da devida apresentação de documentação comprobatória de que os recursos foram totalmente utilizados, como rege as normas sobre a matéria. Lembre-se, por oportuno, que essa atribuição do CTM está posta no Termo de Compromisso, assinado em 19/06/2020, entre o Estado de Pernambuco como COMPROMITENTE e a Urbana como COMPROMISSÁRIA.

Além disso, essa inoperância do CTM, contraria o artigo 253, inciso VIII, do Regulamento do STPP/RMR (Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife), que atribui a competência ao CTM para o rastreamento dos créditos eletrônicos desde a sua geração até o seu resgate ou cancelamento, conforme o caso. Comprovado, pois, o *fumi boni iuris*.

O *periculum in mora* está caracterizado porque, mesmo com as diferenças apuradas pela equipe técnica, e que foram demonstradas acima de forma resumida (O texto completo sobre o ponto encontra-se no relatório de auditoria, doc. 1), os repasses a título de antecipação de créditos continuam a ser realizados.

Lembre-se, novamente, que o CTM, apesar de devidamente notificado, restou inerte quanto a apresentação de contrarrazões.

Isto posto,

CONSIDERANDO o previsto no art. 71 c/c 75 da CF/88; art. 18 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e Resolução TC nº 155/2022;

CONSIDERANDO que restaram demonstrados os requisitos necessários à concessão da Medida de Urgência;

CONSIDERANDO que, tratando-se de recursos públicos, a transparência e a devida comprovação de sua aplicação são regras intransponíveis, que obrigam o gestor público e/ou quem os administra;

CONSIDERANDO que a equipe técnica comprovou, após exaustivas solicitações ao Consórcio de Transportes Metropolitanos, que existem diferenças, dos valores repassados a título de antecipação de créditos à URBANA, na casa de dezenas de milhões de reais, que precisam ser devidamente explicados quando a sua aplicação de acordo com as normas regentes da matéria, notadamente a portaria 095/2020;

CONSIDERANDO que o artigo 253, inciso VIII, do Regulamento do STPP/RMR (Sistema de Transporte Público de Passageiros da Região Metropolitana do Recife), que atribui a competência ao CTM para o rastreamento dos créditos eletrônicos desde a sua geração até o seu resgate ou cancelamento, conforme o caso, não está sendo observado;

CONSIDERANDO que, a despeito do descontrole constatado pela equipe quanto a comprovação da aplicação dos recursos, valores ainda estão sendo repassados mensalmente por parte do CTM à Urbana;

CONSIDERANDO que, mesmo devidamente notificado, o interessado se mostrou inerte quanto a apresentação de contrarrazões ao relatório técnico.

DEFIRO, *ad referendum* da primeira Câmara deste Tribunal de Contas, a Medida Cautelar pleiteada para suspender as transferências para a Urbana, por parte Consórcio de Transportes da Região Metropolitana – CTM, de antecipações de crédito baseadas na Portaria 095/2021, e suas prorrogações, até que sejam comprovados:

1- a correspondência entre os déficit's apurados pelo CTM, mês a mês, e as respectivas transferências realizadas, conforme consta no relatório técnico (Doc. 1 do Processo);

2- os tempestivos repasses diretos correspondentes a cada operadora pela Urbana;

3- a gestão do uso dos créditos correspondentes pela Secretaria de Administração, gerenciadora do contrato de vale-transporte do Estado.

Por fim, fica o Consórcio de Transportes Metropolitanos – CTM, notificado para apresentação de defesa no prazo de 5 (cinco) dias.

Recife, 16 de Junho de 2022.

**Conselheiro MARCOS LORETO
RELATOR**

DECISÃO MONOCRÁTICA

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Número:22100234-0

Órgão:Secretaria de Saúde do Recife

Modalidade:Medida Cautelar

Tipo:Medida Cautelar

Exercício:2022

Relator:Cons. Carlos Porto

Interessados: LUCIANA CAROLINE ALBUQUERQUE D'ANGELO (Secretária Municipal de Saúde)

PRISCILA KRAUSE BRANCO (Deputada Estadual e Requerente)

IVAN FERREIRA GOMES NETO - OAB: 33740PE (Advogado da Requerente)

EXTRATO DA DECISÃO

VISTOS, relatados e analisados preliminarmente os autos do processo TCE-PE nº 22100234-0, análise da Representação com pedido de Medida Cautelar formulada pela Deputada Estadual PRISCILA KRAUSE BRANCO, em face de alegadas irregularidades identificadas nos repasses - denominados de “empréstimos” - de itens de materiais hospitalares e medicamentos Covid-19 da Secretaria de Saúde do Município do Recife para outros entes nos anos de 2020 e 2021, especificamente para a Secretaria de Saúde do Estado de Pernambuco (SES-PE) e unidades hospitalares da rede estadual.

DECIDO, nos termos do inteiro teor do voto que integra os autos;

CONSIDERANDO que incumbe aos Tribunais de Contas, no exercício do controle externo da Administração Pública, exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos termos do caput do artigo 70 e do artigo 71 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO os fatos apontados na Representação;

CONSIDERANDO o teor do Parecer Técnico emitido pela Gerência de Contas da Capital (GECC);

CONSIDERANDO a defesa apresentada pela Secretaria de Saúde do Recife;

CONSIDERANDO que Auditoria Especial (Processo N° 21100701-8) tem por objeto analisar a regularidade do Convênio de Cooperação Técnica firmado entre a Prefeitura do Recife e o Estado de Pernambuco, bem como verificar a regularidade e apurar as eventuais responsabilidades pelo registro, no Sistema Hórus, de movimentações de saída e baixa de bens na Central de Abastecimento Farmacêutico - CAF;

CONSIDERANDO que as circunstâncias trazidas pela Defesa evidenciam que a tutela de urgência solicitada não se revela adequada e esvaziam os pressupostos necessários à concessão da medida cautelar (art. 2º da Resolução TC nº 155/2021).

CONSIDERANDO que a suspensão cautelar de aquisições de insumos médicos-hospitalares e de medicamentos com quantidades suficientes em estoque na Central de Abastecimento Farmacêutico, aptas a abastecer a rede municipal de saúde pelos próximos 6 (seis) meses, pode dar azo a relevante e indesejado *periculum in mora reverso*.

CONSIDERANDO a necessidade de aprofundamento dos fatos;

INDEFIRO, *ad referendum* da Primeira Câmara deste Tribunal de Contas, a medida cautelar sob exame.

Outrossim, **DETERMINO** à DEX a formalização de Procedimento Interno de Fiscalização do tipo acompanhamento para aprofundamento da análise das informações aduzidas na Representação, notadamente quanto aos repasses, a título de empréstimo, realizados pela Secretaria de Saúde do Recife para outros entes, a partir de 01/06/2021.

Determino, ainda, como medida meramente acessória, que seja dado ciência da presente Decisão aos demais membros da 1ª Câmara, ao Ministério Público de Contas (MPCO) e à Diretoria de Controle Externo (DEX), nos termos do Art. 13, §3º da Resolução TC nº 155/2021.

Recife, 16 de junho de 2022.

Conselheiro Carlos Porto
Relator

MEDIDA CAUTELAR

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

Número:22100217-0

Órgão:Prefeitura Municipal de Sirinhaém

Modalidade:MEDIDA CAUTELAR

Exercício:2022

Relator:CONSELHEIRO CARLOS NEVES

Interessado(s): Prefeitura Municipal de Sirinhaém

Camila Machado Leocádio Lins dos Santos -Prefeita de Sirinhaém

Câmara Municipal de Sirinhaém

Gutemberg Alexandre Rodrigues da Silva - Presidente da Câmara

Ricardo Campos Bezerra - Secretário de Governo de Sirinhaém

Marco Antônio do N. Silva - Secretário de Infraestrutura de Sirinhaém

AGEMAR LOCAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE CONTEINERES LTDA - Contratada

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

VISTOS, relatados e analisados preliminarmente os autos do processo TC Nº TC 22100217-0, Medida Cautelar formulada pela Câmara Municipal de Sirinhaém, por seus procuradores devidamente habilitados nestes autos, em face de supostas irregularidades na tramitação do **Processo Licitatório nº 044/2021 - Dispensa nº 007/2021**, cujo objeto é a compra de 20 (vinte) contêineres marítimos customizados de 06 (seis) metros de comprimento, bem como do **Processo Licitatório nº 047/2021 – Dispensa nº 009/2021**, que tem por objeto a obra de implantação do Food Park da orla de Aver-o-Mar (DOC.01/04), ambos da Prefeitura Municipal de Sirinhaém, DECIDO, nos termos do inteiro teor da decisão interlocutória que integra os autos.

CONSIDERANDO os termos da denúncia formulada pela Câmara Municipal de Sirinhaém, bem como do Parecer Técnico Gerência de Auditoria de Obras Municipais/Sul – GAO;

CONSIDERANDO que houve o distrato do Contrato nº 085/2021, firmado em decorrência do Processo Licitatório nº 047/2021 - Dispensa nº 009/2021, pelo que restou prejudicada a análise da denúncia e o pedido cautelar relativos ao certame;

CONSIDERANDO a constatação de indícios de montagem do Processo Licitatório nº 044/2021 - Dispensa nº 007/2021;

CONSIDERANDO que o Contrato nº 079/2021, Processo Licitatório nº 044/2021 - Dispensa nº 007/2021, encontra-se em andamento, havendo risco de pagamento indevido e possível dano ao erário;

CONSIDERANDO presentes os requisitos necessários à concessão da medida cautelar previstos na Resolução TC nº 155/2021, deste Tribunal;

DEFIRO, ad referendum da Segunda Câmara deste Tribunal de Contas, a medida cautelar pleiteada no sentido de suspender os atos decorrentes do Processo Licitatório nº 044/2021 - Dispensa nº 007/2021, até o julgamento da Auditoria Especial a ser realizada acerca dos fatos objeto deste feito;

OUTROSSIM, determino à Diretoria de Controle Externo - DEX deste Tribunal, a instauração de processo de Auditoria Especial para apuração dos fatos objeto do processo.

Notifiquem-se os interessados.

Recife, 16 de junho de 2022

Conselheiro Carlos Neves

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3370/2022

PROCESSO TC Nº 2110292-2

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): ZENAIDE ALENCAR NASCIMENTO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 18/2016 - Prefeitura Municipal de Parnamirim, com vigência a partir de 14/09/2016

CONSIDERANDO o pronunciamento exarado pelo Núcleo de Auditorias Especializadas deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a descrição do cargo está incorreta;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 9 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3371/2022

PROCESSO TC Nº 2110293-4

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): DERIVALDA DE ARAUJO FREIRE LIMA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 145/2020 - Prefeitura Municipal de Parnamirim, com vigência a partir de 03/08/2020

CONSIDERANDO o pronunciamento exarado pelo Núcleo de Auditorias Especializadas deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a descrição do cargo está incorreta;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 9 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3372/2022

PROCESSO TC Nº 2110306-9

APOSENTADORIA**INTERESSADO(S):** JOSEFA LUCIA TENORIO FALCÃO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato/Portaria nº 28/2021 - IPREVI - Instituto de Previdência do Município de Iati, com vigência a partir de 29/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3373/2022**PROCESSO TC Nº** 2110429-3**APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** ANA MARIA DA SILVA ALVES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 57/2021 - VICENCIAPREV - Instituto Previdenciário do Município de Vicência, com vigência a partir de 01/11/2021

CONSIDERANDO o pronunciamento exarado pelo Núcleo de Auditorias Especializadas deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a interessada não conseguiu cumprir o tempo de contribuição necessário para se aposentar pelo Art. 6º da ECF 41/03;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 6 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3374/2022**PROCESSO TC Nº** 2110446-3**APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** FRANCISCA SOARES DA SILVA FREITAS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 289/2021 - Prefeitura Municipal de Cedro, com vigência a partir de 01/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3375/2022**PROCESSO TC Nº** 2155269-1**APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** MARIA FERREIRA BERNARDO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 025/2021 - IPSC - Instituto de Previdência dos Servidores de Caetés, com vigência a partir de 05/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3376/2022**PROCESSO TC Nº** 2156675-6**APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES FERREIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3572/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3377/2022**PROCESSO TC Nº** 2156678-1**APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** MARIA APARECIDA VIDAL SANTOS OMENA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3566/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3378/2022**PROCESSO TC Nº** 2156819-4**APOSENTADORIA**

INTERESSADO(S): ANGELICA FALCÃO DE MELO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 1955/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3379/2022

PROCESSO TC Nº 2156822-4
APOSENTADORIA
INTERESSADO(S): MOISES MARQUES DA CUNHA NETO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3614/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3380/2022

PROCESSO TC Nº 2156827-3
APOSENTADORIA
INTERESSADO(S): MARIA HELENA RODRIGUES DE SOBRAL
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3594/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 09/02/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3381/2022

PROCESSO TC Nº 2156829-7
APOSENTADORIA
INTERESSADO(S): IZALDETE GOMES DE ASSIS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3462/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3382/2022

PROCESSO TC Nº 2156847-9
APOSENTADORIA
INTERESSADO(S): ROBERTA LUCIA DE MORAIS BARRETTO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2247/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3383/2022

PROCESSO TC Nº 2156849-2
PENSÃO
INTERESSADO(S): ELIENE GUERRA DOS SANTOS MALAFAIA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3906/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/06/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3384/2022

PROCESSO TC Nº 2156882-0
APOSENTADORIA
INTERESSADO(S): TANIA COELHO DE MEDEIROS JACOME
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 1221/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/03/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3385/2022**PROCESSO TC Nº 2156965-4****REFORMA****INTERESSADO(S): JOSÉ CICERO SIMÃO****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5283/2020 - FUNAPE, com vigência a partir de 07/10/2017**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3386/2022**PROCESSO TC Nº 2156969-1****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S): MARIA MARGARIDA DA SILVA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 1187/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/03/2021**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3387/2022**PROCESSO TC Nº 2156975-7****PENSÃO****INTERESSADO(S): JOSE LINO DA SILVA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 13/2021 - IPSEC - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município das Correntes, com vigência a partir de 19/07/2021**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3388/2022**PROCESSO TC Nº 2157299-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S): SEVERINA VICENTE FERREIRA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3665/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/07/2021**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3389/2022**PROCESSO TC Nº 2157438-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S): JOÃO TADEU DE ANDRADE ANGELIM****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3482/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/07/2021**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 9 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3390/2022**PROCESSO TC Nº 2157711-0****PENSÃO****INTERESSADO(S): VIVIAN DURANDO DUARTE****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 1862/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 20/03/2021**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3391/2022

PROCESSO TC Nº 2158975-6

PENSÃO

INTERESSADO(S): CICERO ANTONIO DE SOUZA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 505/2021 - Prefeitura Municipal de Araripina, com vigência a partir de 28/04/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3392/2022

PROCESSO TC Nº 2159732-7

RESERVA

INTERESSADO(S): JADSON JOSÉ DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4149/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/08/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 9 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3393/2022

PROCESSO TC Nº 2210232-2

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): LIVANEIDE ALVES DE LEMOS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 182/2019 - Secretaria da Fazenda e da Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, com vigência a partir de 01/11/2019

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3394/2022

PROCESSO TC Nº 2210449-5

PENSÃO

INTERESSADO(S): JOSIMAR COSTA LEMOS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 115/2022 - Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, com vigência a partir de 01/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3395/2022

PROCESSO TC Nº 2210634-0

PENSÃO

INTERESSADO(S): ROSEANE DE VASCONCELOS FERREIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 114/2022 - Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, com vigência a partir de 16/06/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3396/2022

PROCESSO TC Nº 2210635-2

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): FATIMA PATRICIA MARQUES GOMES DE OLIVEIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 483/2021 - RECIPREV - Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, com vigência a partir de 30/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 9 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3397/2022**PROCESSO TC Nº 2210754-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** TEONAS MARIA MENDES PONTES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5780/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3398/2022**PROCESSO TC Nº 2210956-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** MARIA DAS DORES ANGELICA DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 294/2021 - Prefeitura Municipal de Verdejante, com vigência a partir de 02/12/2021

CONSIDERANDO o pronunciamento exarado pelo Núcleo de Auditorias Especializadas deste Tribunal;

CONSIDERANDO que sem a CTC emitida pelo INSS a interessada não completa o tempo mínimo para a aposentadoria;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3399/2022**PROCESSO TC Nº 2211026-4****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** GRACILENE CRISTINA PEREIRA DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 394/2021 - RECIPREV - Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, com vigência a partir de 30/10/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 9 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3400/2022**PROCESSO TC Nº 2211060-4****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** JOSEFA MARIA DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 30/2019 - CUMARUPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cumaru, com vigência a partir de 01/06/2014

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3401/2022**PROCESSO TC Nº 2211073-2****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** VERA LUCIA NOTARO WANDERLEY**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5790/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 9 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3402/2022**PROCESSO TC Nº 2211074-4****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** JOAQUIM PORFIRIO DE CARVALHO JUNIOR**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5636/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 6 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3403/2022**PROCESSO TC Nº 2211093-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** MARIA DA GLÓRIA DUARTE DE LUCENA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5690/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 9 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3404/2022**PROCESSO TC Nº 2211121-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** MARIA DE FATIMA MONTEIRO DO REGO BARROS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 7206/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3405/2022**PROCESSO TC Nº 2211122-0****RESERVA****INTERESSADO(S):** LUDENILDO DA SILVA SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 7178/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 9 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3406/2022**PROCESSO TC Nº 2211170-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** MARLUCIA DAS NEVES ALVES GOIS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 019/2022 - IGEPREV - Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina, com vigência a partir de 10/01/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 9 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3407/2022**PROCESSO TC Nº 2211355-1****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** AURENÍ DE SÁ BEZERRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 176/2017 - Prefeitura Municipal de Verdejante, com vigência a partir de 02/05/2017

CONSIDERANDO o pronunciamento exarado pelo Núcleo de Auditorias Especializadas deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a servidora não preenche os requisitos para se aposentar pela regra constante no ato de aposentadoria sob análise;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 6 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3408/2022**PROCESSO TC Nº 2211393-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** JEANE BEZERRA DOS SANTOS MACENA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 06/2022 - VITORIAPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Vitória de Santo Antão, com vigência a partir de 31/01/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 9 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3409/2022**PROCESSO TC Nº 2211446-4****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S): JOSINEIDE ALENCAR SANTOS****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 26/2020 - Prefeitura Municipal de Verdejante com vigência a partir de 03/02/2020**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3410/2022**PROCESSO TC Nº 2211576-6****REFORMA****INTERESSADO(S): MOISÉS FELIX DO NASCIMENTO****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 7229/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/12/2021**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 13 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3411/2022**PROCESSO TC Nº 2211578-0****RESERVA****INTERESSADO(S): DARLEY DE LIMA FERREIRA FILHO****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 7069/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/12/2021**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 13 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3412/2022**PROCESSO TC Nº 2211585-7****REFORMA****INTERESSADO(S): MANOEL MARTINS AFFONSO****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 7187/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/05/2002**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 13 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3413/2022**PROCESSO TC Nº 2211619-9****RESERVA****INTERESSADO(S): ENEAS MELO DE SANTANA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5594/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 16/10/2021**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 9 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3414/2022**PROCESSO TC Nº 2211974-7****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S): VALERIA CARNEIRO JUNIOR RIBEIRO****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 002/2022 - FUNPREQ - Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Quixaba do Estado de Pernambuco, com vigência a partir de 10/03/2022**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3415/2022**PROCESSO TC Nº 2212020-8****APOSENTADORIA**

INTERESSADO(s): PEDRO ALVES MUNIZ
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 0876/2022 - FUNAPE, com vigência a partir de 26/02/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3416/2022

PROCESSO TC Nº 2212107-9

REFORMA

INTERESSADO(s): FLÁVIO CORREIA DANTAS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 7109/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 13 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3417/2022

PROCESSO TC Nº 2212136-5

PENSÃO

INTERESSADO(s): LUCIANA GOMES MARINHO VENANCIO, EMANUELLY VICTORIA GOMES VENÂNCIO e VICTOR MANOEL GOMES VENÂNCIO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 028/2021 - IPRESB - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Brejo da Madre de Deus, com vigência a partir de 26/09/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 9 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3418/2022

PROCESSO TC Nº 2212186-9

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA SELDA LOPES DA SILVA NUNES
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 069/2022 - Prefeitura Municipal de Itapetim, com vigência a partir de 02/03/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3419/2022

PROCESSO TC Nº 2212483-4

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): ISAAC MARCULINO DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Ato nº 009/2022 - Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, com vigência a partir de 01/02/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3420/2022

PROCESSO TC Nº 2212634-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA DO CARMO DA SILVA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 457/2021 - RECIPIREV - Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, com vigência a partir de 02/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3421/2022

PROCESSO TC Nº 2212657-0

PENSÃO

INTERESSADO(s): LAUDICEA ANETE DE ANDRADE CHAGAS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 075/2022 - Prefeitura Municipal de Camaragibe, com vigência a partir de 19/10/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 9 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3422/2022**PROCESSO TC Nº 2212700-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** JOSEFA MARIA DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 19/2021 - IPSEJA - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jataúba, com vigência a partir de 26/07/2005

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 9 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3423/2022**PROCESSO TC Nº 2212752-5****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** MONICA PEDROSA BEZERRA DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 039/2021 - Prefeitura Municipal de Palmares, com vigência a partir de 01/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 9 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3424/2022**PROCESSO TC Nº 2212806-2****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** MARIA LUCIA LIMA DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 09/2022 - BOMJARDIMPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Bom Jardim, com vigência a partir de 01/02/2022

CONSIDERANDO o pronunciamento exarado pelo Núcleo de Auditorias Especializadas deste Tribunal;

CONSIDERANDO que a servidora não preenche os requisitos para se aposentar pela regra constante no ato de aposentadoria sob análise;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 10 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3425/2022**PROCESSO TC Nº 2212849-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** IÊDA MARIA SOUTO MAIOR**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 06/2022 - BOMJARDIMPREV - Instituto de Previdência dos Servidores do Bom Jardim, com vigência a partir de 01/02/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 13 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3426/2022**PROCESSO TC Nº 2212855-4****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** VILMA MARIA CARVALHO DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 002/2022 - Prefeitura Municipal de Palmares, com vigência a partir de 01/02/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 13 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3427/2022**PROCESSO TC Nº 2212926-1****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** MARIA LUIZA DE JESUS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 07/2022 - IPSEBE - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Belém do São Francisco, com vigência a partir de 01/02/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3428/2022

PROCESSO TC Nº 2212933-9

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): ANA AMELIA RODRIGUES MACHADO DE ALBUQUERQUE

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 477/2021 - RECIPREV - Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, com vigência a partir de 30/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 7 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3429/2022

PROCESSO TC Nº 2213201-6

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): NEVES MARIA DE SANTANA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 285/2021 - RECIPREV - Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, com vigência a partir de 05/08/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 8 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3430/2022

PROCESSO TC Nº 2213617-4

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): VERONICA CAVALCANTI DE OLIVEIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 033/2022 - ESCADAPREVI - Instituto de Previdência Social do Município de Escada, com vigência a partir de 01/05/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3431/2022

PROCESSO TC Nº 2214203-4

PENSÃO

INTERESSADO(S): LIDIJANE MARIA SILVA DO NASCIMENTO e THIERRY FERRAZ BARRETO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 035/2022 - ESCADAPREVI - Instituto de Previdência Social do Município de Escada, com vigência a partir de 06/05/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3432/2022

PROCESSO TC Nº 2214683-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): JOSÉ JOBSON TAVARES NEVES

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2284/2022 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/05/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 10 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS DA COSTA PINTO NEVES FILHO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3433/2022

PROCESSO TC Nº 2157580-0

PENSÃO

INTERESSADO(S): ANTONIO FERREIRA DE LIMA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 1788/2021 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 10/03/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3434/2022**PROCESSO TC Nº 2159189-1****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S): RUTE CARNEIRO GOMES****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5333/2021 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 30/10/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3435/2022**PROCESSO TC Nº 2159738-8****RESERVA****INTERESSADO(S): ELSON VIEIRA DE MELO****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 4104/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/08/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3436/2022**PROCESSO TC Nº 2210606-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S): JOCELINE SILVA CAVALCANTI****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 7142/2021 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 31/12/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3437/2022**PROCESSO TC Nº 2210608-0****RESERVA****INTERESSADO(S): DANIEL HENRIQUE DIAS WANDERLEY****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 7067/2021 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 06/03/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3438/2022**PROCESSO TC Nº 2210724-1****REFORMA****INTERESSADO(S): MARCUS SANTOS AZEVEDO****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5681/2021 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3439/2022**PROCESSO TC Nº 2210747-2****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S): MARIA DO CARMO COIMBRA DE ARAUJO****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS****ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5700/2021 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3440/2022

PROCESSO TC Nº 2210752-6

RESERVA

INTERESSADO(S): FRANCISCO DE ASSIS SOUZA LUCENA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5607/2021 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3441/2022

PROCESSO TC Nº 2210755-1

RESERVA

INTERESSADO(S): IVAN DO MONTE FERRAZ FILHO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5624/2021 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3442/2022

PROCESSO TC Nº 2210758-7

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): SENIRA PEREIRA BELO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5768/2021 - Fundação de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Estado de Pernambuco - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3443/2022

PROCESSO TC Nº 2211210-8

PENSÃO

INTERESSADO(S): JEANE DE OLIVEIRA CAMARGO RODRIGUES

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 152/2022 - FUNAPE, com vigência a partir de 17/08/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3444/2022

PROCESSO TC Nº 2211777-5

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): PAULO JOSÉ DOS SANTOS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 17/2022 - Autarquia Previdenciária - CARUARUPREV, com vigência a partir de 01/03/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3445/2022

PROCESSO TC Nº 2214044-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): ADALVA JOSEFA BRAZ DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 017/2022 - Autarquia de Previdência Social RIACHOPREV, com vigência a partir de 04/05/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO CARLOS PORTO DE BARROS

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3446/2022**PROCESSO TC Nº 2110327-6****PENSÃO****INTERESSADO(S):** CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA MACIEL**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5468/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 11/07/2021

CONSIDERANDO o relatório de auditoria;

CONSIDERANDO que não consta no processo documento que indique que o cargo de Assistente em Gestão Aut/Fund foi derivado do cargo de Auxiliar de enfermagem;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3447/2022**PROCESSO TC Nº 2157576-9****PENSÃO****INTERESSADO(S):** ALCIDÉZIO JOSÉ DE OLIVEIRA BISPO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 1782/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 06/03/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3448/2022**PROCESSO TC Nº 2157578-2****PENSÃO****INTERESSADO(S):** VALDEMIRO JOSÉ DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3963/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/06/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3449/2022**PROCESSO TC Nº 2158929-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** JOSÉ BERNARDINO FILHO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato/Processo nº 25/2021 - Instituto de Previdência do Município de Iati, com vigência a partir de 04/10/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3450/2022**PROCESSO TC Nº 2159979-8****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** MARIA DE JESUS ALVES DE OLIVEIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 069/2021 - Instituto de Previdência dos Servidores do Município do Carpina, com vigência a partir de 01/12/2021

CONSIDERANDO o relatório de auditoria;

CONSIDERANDO apesar de a interessada possuir vínculo desde 10/02/1983, a mesma não é titular de cargo efetivo, portanto, deveria ter sido desvinculada desde 1998. No entanto, considerando o disposto no Acórdão nº 1339/2013, referente ao Processo TC nº 1304233-6, os vínculos com o RPPS decorrentes de boa fé podem ser tidos como regulares;

CONSIDERANDO que foram cumpridos os requisitos necessários para a aposentadoria;

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3451/2022**PROCESSO TC Nº 2210127-5****PENSÃO****INTERESSADO(S):** NECY DE SOUZA DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato nº 118/2022 - Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, com vigência a partir de 28/05/2020

CONSIDERANDO erra na data de vigência do ato, pois deveria ser a partir da data do óbito, visto que o requerimento deu no prazo de 90 dias, conforme artigo 47, inciso I da lei municipal 14/2002;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 23 de Maio de 2022

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3452/2022

PROCESSO TC Nº 2210158-5

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): EDIVAN VELOSO GOUVEIA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 13/2021 - Fundo Previdenciário do Município de Ferreiros, com vigência a partir de 10/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3453/2022

PROCESSO TC Nº 2210293-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): FRANCISCA BERTO SANTOS SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 47/2021 - Fundo Previdenciário de Exu, com vigência a partir de 01/10/2021

CONSIDERANDO que a interessada não tem tempo de contribuição suficiente para aposentadoria;

JULGO ILEGAL o ato sob exame, negando, por consequência, o seu registro.

Determino à autoridade responsável que invalide o ato ilegal em até cinco dias contados a partir do trânsito em julgado da presente Decisão (caput do art. 7º da Resolução TC nº 22/2013).

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3454/2022

PROCESSO TC Nº 2210633-9

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): SANDRA MARIA DE ALBUQUERQUE

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 7266/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3455/2022

PROCESSO TC Nº 2210703-4

RESERVA

INTERESSADO(S): FERNANDO DOMINGOS DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5603/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3456/2022

PROCESSO TC Nº 2210704-6

RESERVA

INTERESSADO(S): WELLINGTON FERREIRA MULITERNO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5794/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3457/2022

PROCESSO TC Nº 2210714-9

RESERVA

INTERESSADO(S): ODAÍ LUIZ DE SOUSA ALBUQUERQUE NETO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5737/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3458/2022

PROCESSO TC Nº 2210715-0

RESERVA

INTERESSADO(S): MAURICIO SEVERINO FERREIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5729/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3459/2022

PROCESSO TC Nº 2210727-7

RESERVA

INTERESSADO(S): GENILDO FERREIRA DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5610/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 11/10/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3460/2022

PROCESSO TC Nº 2210733-2

RESERVA

INTERESSADO(S): WALTERLÍCIO BEZERRA PEREIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5793/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3461/2022

PROCESSO TC Nº 2210742-3

RESERVA

INTERESSADO(S): JOSÉ JOÃO FERREIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5642/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3462/2022

PROCESSO TC Nº 2210750-2

RESERVA

INTERESSADO(S): SAULO SILVA GUSMÃO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5765/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3463/2022

PROCESSO TC Nº 2211118-9

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): NORMA IRACEMA PEREIRA DE AZEVEDO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 7237/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3464/2022**PROCESSO TC Nº 2211127-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** PAULO VELOSO MONTEIRO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5739/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3465/2022**PROCESSO TC Nº 2211140-2****REFORMA****INTERESSADO(S):** ALOISIO RODRIGUES DE LIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5544/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 12/09/2020.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Junho de 2022
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3466/2022**PROCESSO TC Nº 2211183-9****PENSÃO****INTERESSADO(S):** GILVANICE GALINDO DE ASSIS SILVESTRE**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 6070/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 23/10/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3467/2022**PROCESSO TC Nº 2211187-6****PENSÃO****INTERESSADO(S):** JOAB SAMSON MONTEIRO DA CRUZ**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 5989/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 23/03/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3468/2022**PROCESSO TC Nº 2211447-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE ASSIS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 037/2022 - Regime Próprio de Previdência Social do Município de Arcoverde - ARCOPREV, com vigência a partir de 30/12/2014

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3469/2022**PROCESSO TC Nº 2211564-0****REFORMA****INTERESSADO(S):** SEVERINO MIGUEL DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 7269/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 23/02/2016.

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 14 de Junho de 2022
CONSELHEIRO VALDECIR FERNANDES PASCOAL

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3470/2022**PROCESSO TC Nº 2211783-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** SILVONALDO JOSÉ SIQUEIRA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria CARUARUPREV nº 18/2022 - Autarquia Previdenciária CARUARUPREV, com vigência a partir de 01/03/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3471/2022**PROCESSO TC Nº 2211794-5****PENSÃO****INTERESSADO(S):** ELIZABETH BAIRD FERRAZ DE MORAIS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria CARUARUPREV nº 20/2022 - Autarquia Previdenciária CARUARUPREV, com vigência a partir de 15/01/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3472/2022**PROCESSO TC Nº 2211844-5****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** LUCINEIDE PIRES LIMA COLPO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 020/2022 - Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina - IGEPREV, com vigência a partir de 10/01/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3473/2022**PROCESSO TC Nº 2211873-1****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria CARUARUPREV nº 15/2022 - Autarquia Previdenciária CARUARUPREV, com vigência a partir de 01/03/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3474/2022**PROCESSO TC Nº 2213042-1****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** MARIA VALERIA FERREIRA DE BARROS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 108/2022 - Prefeitura Municipal de Camaragibe, com vigência a partir de 01/04/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3475/2022**PROCESSO TC Nº 2214438-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** GILCIONETE MARIA RODRIGUES DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 017/2022 - Fundo Previdenciário do Município de Ouricuri - FUNPREO, com vigência a partir de 04/10/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRA MARIA TERESA CAMINHA DUERE

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3476/2022**PROCESSO TC Nº** 1822716-8**APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** AINOAN BATISTA DE LIMA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 030/2018 - IPRESB - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais do Brejo da Madre de Deus , com vigência a partir de 20/11/2018

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3477/2022**PROCESSO TC Nº** 1855080-0**APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** MARIA DA PAZ ARAUJO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato nº 119/2022 - Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda , com vigência a partir de 16/03/2011

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3478/2022**PROCESSO TC Nº** 1929185-1**PENSÃO****INTERESSADO(S):** ALBERI LIRA DA SILVA, KAIKE FERREIRA DA SILVA e HERON FERREIRA GUBIANI**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 537/2019 - RECIPREV - Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores da Prefeitura da Cidade do Recife, com vigência a partir de 24/04/2019

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3479/2022**PROCESSO TC Nº** 2110448-7**APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** ABDON JOSÉ DE LIMA FILHO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 53/2021 - VICENCIAPREVI - Instituto Previdenciário do Município de Vicência, com vigência a partir de 01/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3480/2022**PROCESSO TC Nº** 2156744-0**APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** JOSÉ FERNANDO DE MELO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2113/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3481/2022**PROCESSO TC Nº** 2156745-1**RESERVA****INTERESSADO(S):** GILBERTO FRANCELINO DA SILVA SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3440/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 01/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3482/2022**PROCESSO TC Nº** 2156759-1

APOSENTADORIA**INTERESSADO(S):** MARIA DO CARMO COSTA SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2193/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3483/2022**PROCESSO TC Nº** 2156818-2**APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** GEOVANE FERREIRA NUNES**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2050/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3484/2022**PROCESSO TC Nº** 2156839-0**APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** FATIMA MARIA IVO NOGUEIRA DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2034/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3485/2022**PROCESSO TC Nº** 2156864-9**APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** EDSON FELIX DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3394/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3486/2022**PROCESSO TC Nº** 2156865-0**APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** LUBIA MARIA SILVA DE MELO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 2154/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3487/2022**PROCESSO TC Nº** 2156874-1**APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** JOSÉ DANIEL MONTEIRO DE ABREU**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 3496/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3488/2022**PROCESSO TC Nº** 2156923-0**RESERVA****INTERESSADO(S):** ENILSON BEZERRA DE SOUZA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2020/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3489/2022

PROCESSO TC Nº 2156924-1

RESERVA

INTERESSADO(S): RONALDO JOSÉ DA PAZ

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 2256/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 29/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3490/2022

PROCESSO TC Nº 2156943-5

PENSÃO

INTERESSADO(S): MARIA IVANILDA DE MELO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3826/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 15/10/2020

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3491/2022

PROCESSO TC Nº 2156963-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): CARLOS ROBERTO DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3363/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3492/2022

PROCESSO TC Nº 2156970-8

RESERVA

INTERESSADO(S): JOAZ COUTINHO GUEDES

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 1133/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/03/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3493/2022

PROCESSO TC Nº 2157060-7

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): JOSETE MARIA GARCIA DE SOUZA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3519/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3494/2022

PROCESSO TC Nº 2157061-9

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): MARIA ANGELA BEZERRA AUGUSTO DE LIMA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3561/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3495/2022

PROCESSO TC Nº 2157174-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): JOSÉ ALUIZIO LIMA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3486/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 09/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3496/2022

PROCESSO TC Nº 2157235-5

RESERVA

INTERESSADO(S): LUIS SANTOS REIS JÚNIOR

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3542/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3497/2022

PROCESSO TC Nº 2157439-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): JOZÉLIA DE FARIAS BORBA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3522/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3498/2022

PROCESSO TC Nº 2157441-8

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): JOAO HENRIQUE RAMOS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 3481/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3499/2022

PROCESSO TC Nº 2157718-3

PENSÃO

INTERESSADO(S): MARIA EUGENIA DE SOUZA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 1879/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 04/03/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3500/2022

PROCESSO TC Nº 2158062-5

RESERVA

INTERESSADO(S): GENILTON PEREIRA DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 4124/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/08/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3501/2022**PROCESSO TC Nº 2158191-5****RESERVA****INTERESSADO(S):** ROBERTO ALVES DO PRADO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 4297/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/08/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3502/2022**PROCESSO TC Nº 2158392-4****PENSÃO****INTERESSADO(S):** FRANCISCO ELITON DE ARAUJO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 019/2022 - IPMST - Instituto de Previdência Municipal de Serra Talhada, com vigência a partir de 14/07/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3503/2022**PROCESSO TC Nº 2158425-4****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** ANTÔNIO JUAREZ DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato nº 137/2021 - Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, com vigência a partir de 01/08/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3504/2022**PROCESSO TC Nº 2158857-0****PENSÃO****INTERESSADO(S):** SILVESTRE CLAUDIANO DOS SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 075/2022 - Prefeitura Municipal de Inajá, com vigência a partir de 15/09/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3505/2022**PROCESSO TC Nº 2210142-1****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** ANTONIA MARIA GONDIM**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 12/2021 - FUMAP - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Ferreiros, com vigência a partir de 01/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3506/2022**PROCESSO TC Nº 2210236-0****PENSÃO****INTERESSADO(S):** MARINALVA DA SILVA LUZ**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato nº 111/2022 - Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, com vigência a partir de 12/05/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3507/2022**PROCESSO TC Nº 2210289-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S): JOSÉ CARLOS GOMES****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 01/2022 - FUMAP - Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensões de Ferreiros, com vigência a partir de 19/01/2022**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3508/2022**PROCESSO TC Nº 2210315-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S): MARIA HELENA MARQUES DA SILVA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 099/2022 - CORTESPREV - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Cortês, com vigência a partir de 13/09/2021**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3509/2022**PROCESSO TC Nº 2210533-5****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S): ANA EDITE DE ALBUQUERQUE****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 023/2021 - IPREO - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Orobó, com vigência a partir de 21/10/2021**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3510/2022**PROCESSO TC Nº 2210643-1****REFORMA****INTERESSADO(S): JOÁS DA SILVA LUNA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 7141/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/12/2021**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3511/2022**PROCESSO TC Nº 2210716-2****RESERVA****INTERESSADO(S): ELINALDO FIRMINO FERREIRA****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5590/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3512/2022**PROCESSO TC Nº 2210735-6****RESERVA****INTERESSADO(S): LUIZ CARLOS DA SILVA BOMFIM****JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR****ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5665/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021**

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3513/2022**PROCESSO TC Nº 2210768-0****APOSENTADORIA**

INTERESSADO(s): GEANE AUXILIADORA DE SOUSA GALVÃO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5608/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3514/2022**PROCESSO TC Nº 2210776-9****APOSENTADORIA**

INTERESSADO(s): MARIA INES ALVES DOS SANTOS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5711/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3515/2022**PROCESSO TC Nº 2210796-4****APOSENTADORIA**

INTERESSADO(s): JULIA MARIA DA SILVA GADELHA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5656/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3516/2022**PROCESSO TC Nº 2210873-7****APOSENTADORIA**

INTERESSADO(s): VERA LUCIA ACIOLY GARCIA DOS SANTOS
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 7289/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3517/2022**PROCESSO TC Nº 2210904-3****APOSENTADORIA**

INTERESSADO(s): REJANE LUIZA CORREIA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 7251/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 13/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3518/2022**PROCESSO TC Nº 2210925-0****APOSENTADORIA**

INTERESSADO(s): RAIMUNDA CAMPOS DE SOUZA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 017/2022 - IGEPREV - Instituto de Gestão Previdenciária do Município de Petrolina, com vigência a partir de 10/01/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3519/2022**PROCESSO TC Nº 2210938-9****RESERVA**

INTERESSADO(s): MOISÉS ANTONIO ANTUNES
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 7227/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3520/2022

PROCESSO TC Nº 2210946-8

RESERVA

INTERESSADO(S): ROBERTO FERREIRA DA COSTA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 7258/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3521/2022

PROCESSO TC Nº 2210950-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): MARLEIDE SANTANA DE ARAÚJO SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 7222/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3522/2022

PROCESSO TC Nº 2210983-3

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): TEREZA JOACY GOMES DE MELO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 7281/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 17/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3523/2022

PROCESSO TC Nº 2211006-9

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): LUÍS CARLOS DOS SANTOS OLIVEIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 7179/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3524/2022

PROCESSO TC Nº 2211055-0

REFORMA

INTERESSADO(S): EDSON CORDEIRO GREGÓRIO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5585/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 23/06/2016

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3525/2022

PROCESSO TC Nº 2211096-3

APOSENTADORIA

INTERESSADO(S): MARIA JOSÉ DE MOURA LUCINDO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5715/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3526/2022

PROCESSO TC Nº 2211098-7

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): FABIANA ROSA DE LIMA FREIRE

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 7103/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3527/2022

PROCESSO TC Nº 2211099-9

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): MARIA DO SOCORRO DAVI DE CARVALHO

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5702/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3528/2022

PROCESSO TC Nº 2211104-9

REFORMA

INTERESSADO(s): RINALDO MENEZES DE LIMA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5745/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3529/2022

PROCESSO TC Nº 2211106-2

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): ZENAIDE DE LUCENA FERREIRA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5796/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3530/2022

PROCESSO TC Nº 2211110-4

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): SILVANIR MARIA DOS SANTOS

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5773/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3531/2022

PROCESSO TC Nº 2211113-0

APOSENTADORIA

INTERESSADO(s): INACIO MAXIMO DA SILVA

JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5617/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 25/11/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3532/2022**PROCESSO TC Nº 2211124-4****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** ALCENEIDE MARIA BRITO DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 290/2021 - RECIPIREV - Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores da Prefeitura da Cidade do Recife, com vigência a partir de 02/09/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3533/2022**PROCESSO TC Nº 2211152-9****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** JANDIELDER CANDIDO DA SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 03/2022 - PREVIPAULISTA - Instituto de Previdência Social do Município do Paulista, com vigência a partir de 01/01/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3534/2022**PROCESSO TC Nº 2211195-5****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** MARIA LIGIA DE ARRUDA BARBOSA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 502/2021 - RECIPIREV - Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores da Prefeitura da Cidade do Recife, com vigência a partir de 30/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3535/2022**PROCESSO TC Nº 2211246-7****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** CILEIDE OTAVIO DOS SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Ato nº 247/2021 - Secretaria de Gestão de Pessoas e Administração da Prefeitura Municipal de Olinda, com vigência a partir de 01/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3536/2022**PROCESSO TC Nº 2211301-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** JOSE ROMERO CAMPELLO BRITTO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 489/2021 - RECIPIREV - Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores da Prefeitura da Cidade do Recife, com vigência a partir de 30/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3537/2022**PROCESSO TC Nº 2211330-7****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** STELA SANTOS LEAL**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 363/2021 -RECIPIREV - Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores da Prefeitura da Cidade do Recife, com vigência a partir de 30/09/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3538/2022**PROCESSO TC Nº 2154657-5****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** MARIA ALAIDE ALVES SILVA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 284/2021 - Prefeitura Municipal de Araripina, com vigência a partir de 16/03/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3539/2022**PROCESSO TC Nº 2157592-7****PENSÃO****INTERESSADO(S):** LEONARDO CAVALCANTE SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 1799/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 07/04/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3540/2022**PROCESSO TC Nº 2157593-9****PENSÃO****INTERESSADO(S):** MARIA CRISTAL DOS SANTOS CERQUINHO, LEANDRA MARIA DOS SANTOS CERQUINHO e ALANA CAROLINE DOS SANTOS CERQUINHO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 1805/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 07/03/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3541/2022**PROCESSO TC Nº 2157710-9****PENSÃO****INTERESSADO(S):** JOSELITA MARIA DE OLIVEIRA CARVALHO**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 1876/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 09/03/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3542/2022**PROCESSO TC Nº 2210931-6****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** JOSÉ MANOEL DOS SANTOS**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 11/2022 - CARUARU PREV, com vigência a partir de 01/02/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3543/2022**PROCESSO TC Nº 2210939-0****APOSENTADORIA****INTERESSADO(S):** COSMO MANOEL DE SANTANA**JULGADOR SINGULAR:** CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO**ATO SUBMETIDO A REGISTRO:** Portaria nº 004/2022 - FUNPRAMA/Amaraji, com vigência a partir de 03/01/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Junho de 2022

CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3544/2022**PROCESSO TC Nº 2210943-2****REFORMA**

INTERESSADO(s): JÉSSICA LESSA DE CARVALHO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 7138/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 31/12/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 15 de Junho de 2022
CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3545/2022

PROCESSO TC Nº 2211145-1
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): MARIA JOSE DA CONCEICAO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 005/2022 - FUNPRAMA/Amaraji, com vigência a partir de 03/01/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Junho de 2022
CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3546/2022

PROCESSO TC Nº 2211425-7
REFORMA
INTERESSADO(s): EDWIN DE FREITAS ROCHA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 5175/2021 - FUNAPE, com vigência a partir de 30/10/2021

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Junho de 2022
CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3547/2022

PROCESSO TC Nº 2211932-2
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): JULIO EVANGELISTA DOS SANTOS NETO
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 008/2022 - IGEPREV/Petrolina, com vigência a partir de 10/01/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Junho de 2022
CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

EXTRATO DA DECISÃO MONOCRÁTICA DE Nº 3548/2022

PROCESSO TC Nº 2212978-9
APOSENTADORIA
INTERESSADO(s): SELMA MARIA DE LIMA BARBOSA
JULGADOR SINGULAR: CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO
ATO SUBMETIDO A REGISTRO: Portaria nº 010/2022 - IPVEL/Vertente do Lério, com vigência a partir de 13/04/2022

Com base nos documentos acostados aos autos e considerando a legislação pertinente à matéria, JULGO LEGAL o ato sob exame e concedo o respectivo registro, ressalvando que os cálculos não foram objeto de análise conforme disposto na ADI Estadual n.º 165720-7 e na Resolução TC nº 22/2013.

Recife, 16 de Junho de 2022
CONSELHEIRO MARCOS COELHO LORETO

Ata da Primeira Câmara

ATA DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA CÂMARA REALIZADA EM 7 DE JUNHO DE 2022. POR MEIO DE PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TC Nº 90/2020 DE 13 DE MAIO DE 2020

Às 10h05min, havendo quórum regimental, foi iniciada a sessão ordinária da Primeira Câmara, formato híbrido, na modalidade presencial, no Auditório Fábio Corrêa, 1º andar, do edifício Nilo Coelho do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, situado na rua da Aurora nº 885, Boa Vista, na cidade do Recife, na modalidade remota, por meio de plataforma de videoconferência online (Google Hangouts Meet), nos termos da Resolução TC nº 090/2020, sob a presidência do Conselheiro Marcos Loreto. Presente o Conselheiro Carlos Porto, Valdecir Pascoal e os Conselheiros Substitutos Ricardo Rios (vinculado ao Conselheiro Carlos Porto/Relatoria Originária), Luiz Arcoverde Filho (vinculados ao Conselheiro Carlos Porto e Valdecir Pascoal), Ruy Ricardo W. Harten Júnior (vinculado ao Conselheiro Valdecir Pascoal), Marcos Flávio Tenório de Almeida (Relatoria Originária), Carlos Pimentel (vinculado ao Conselheiro Marcos Loreto/Relatoria Originária), e a representante do Ministério Público de Contas, junto a esta Corte, Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra, Procuradora Geral-Adjunta

EXPEDIENTE

O Presidente, Conselheiro Marcos Loreto, em horário regulamentar, verificando a presença dos Conselheiros, da representante do Ministério Público de Contas de Pernambuco, e dos demais presentes, declarou aberta a sessão. Submetida à apreciação, a ata da sessão anterior foi aprovada à unanimidade. O Presidente Conselheiro Marcos Loreto e os demais Conselheiros presentes na sessão deram boas-vindas à Procuradora Geral-Adjunta, Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra, que estará este mês na Câmara. Em seguida, o Presidente devolveu ao Conselheiro Carlos Porto o Processo eTCEPE nº 22100161-0 - Medida Cautelar da EMPETUR, com vista concedida em 31/05/2022. O Conselheiro Substituto Marcos Nóbrega não compareceu à sessão. O Conselheiro Carlos Porto devolveu ao Conselheiro

Valdecir Pascoal o Processo eTCE Nº 22100199-2 - Medida Cautelar da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, com vista concedida em 31/05/2022. O Presidente Conselheiro Marcos Loreto trouxe para homologação os Termos de Ajuste de Gestão TC nºs: 2214475-4, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Município de Paranatama, através de seu prefeito, Sr. José Valmir Pimentel de Gois, exercício financeiro de 2022; 2214478-0, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Município de Calumbi, através de seu prefeito, Sr. Eivaldo José da Silva, exercício financeiro de 2022; 22145740-0, celebrado entre o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e o Município de Pesqueira, através de seu prefeito, Sr. Sebastião Leite da Silva Neto, exercício financeiro de 2022; Aprovados, à unanimidade.

PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA**Solicitada pelo Conselheiro Substituto Ricardo Rios**

PROCESSO DIGITAL EM LISTA TCE Nº:

1855668-1 - AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA CÂMARA MUNICIPAL DE CABROBÓ - EXERCÍCIO FINANCEIRA DE 2018

(Adv. Lorena Thaís de Lima - OAB: 44430PE)

(Adv. Valério Ático Leite - OAB: 26504PE)

(Relatoria Originária)**Solicitada pelo Conselheiro Substituto Marcos Nóbrega**

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA eTCE Nº :

15100245-9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPOJUCA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014

(Adv. Welma de Moura Pereira - OAB: 31319PE)

(Adv. Antonio Domingos da Silva Maia - OAB: 20171PE)

(Adv. Carolina Rangel Pinto - OAB: 22107PE)

(Adv. Fagnner Francisco Lopes da Costa - OAB: 25743-DPE)

(Adv. Amaro Alves de Souza Netto - OAB: 26082-DPE)

(Adv. Fernanda Edmilsa de Melo - OAB: 40133PE)

(Adv. Jose Aluizio Lira Cordeiro - OAB: 21419-DPE)

(Adv. Guilherme Moreira Braz - OAB: 37058PE)

(Adv. Gustavo Lelis Moura de Oliveira - OAB: 27528PE)

(Adv. Eduardo Teixeira de Castro Cunha - OAB: 18402PE)

(Vinculado ao Conselheiro Marcos Loreto)**PROCESSOS PAUTADOS****(PEDIDO DE PREFERÊNCIA)****DEVOLUÇÃO DE VISTA****(CONFORME ARTIGO 60, § 3º, REGIMENTO INTERNO TCE/PE)****RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO**

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA eTCE Nº

22100161-0 - MEDIDA CAUTELAR REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2021 NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2021, DEFLAGRADA PELA ASSESSORIA ESPECIAL AO GOVERNO - AESP. EMPRESA DE TURISMO DE PERNAMBUCO S/A - EMPETUR. (PETCE Nº9221/2022)

Relatados os autos, foi concedida a palavra ao Procurador do Estado, Dr. Antiógenes Viana de Sena Júnior - OAB/PE 21.211, que apresentou defesa em tempo regimental. O relator Conselheiro Carlos Porto proferiu seu voto nos seguintes termos: "Irei no decorrer do voto demonstrar a capacidade da Empresa Feliz Publicidade com relação tanto ao problema, o que é marketing e o que é publicidade. E que ficou demonstrado também na conclusão do meu voto irei demonstrar que o próprio edital de convocação já limitava com relação ao problema do valor que a EMPETUR poderia despende e estava autorizada a despende durante o exercício. "Considerando a presença do periculum in mora e do fumus boni juris, diante das irregularidades verificadas e diante dos riscos de dano ao erário, numa licitação de montante estimado de expressivo valor de R\$ 24.000.000,00 (vinte e quatro milhões), revelando indícios de máculas suficientes para determinar a modulação da cautelar monocrática; Considerando que, até a presente data, não foi colacionada aos autos a análise jurídica da EMPETUR, descumprindo a Cláusula Terceira, item 3.1.6 do instrumento de Cooperação, que prevê, como atribuição da EMPETUR, " validar todas as minutas dos documentos que irão compor o processo de licitação para contratação dos serviços de publicidade, sugerindo as alterações que entender pertinentes, fato alertado no parecer consultivo da Procuradoria Geral do Estado (doc. 24); Considerando que o artigo 93 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Lei das Estatais, de abrangência às estatais federais, estaduais e municipais) foi expresso em impor limites às despesas com publicidade e patrocínio, limitando objetivamente os gastos com material de divulgação, em sentido amplo, evidentemente para evitar que recursos públicos sejam usados para fins não condizentes com a função social da entidade; Considerando o disposto no § 2º do artigo 93 da Lei das Estatais, que dispõe acerca da vedação à estatal de realizar despesas com publicidade que excedam a média dos gastos nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito eleitoral ou no último ano imediatamente anterior à eleição; Considerando que a própria Procuradoria Geral do Estado ressaltou em dois opinativos a necessidade da subordinação às regras da Lei Federal nº 13.303/2016, mormente no que tange aos limites estabelecidos no artigo 93; Considerando que, segundo informação enviada pela gerência contábil da EMPETUR, as despesas com publicidade institucional da EMPETUR apresentam três classificações, estando os gastos relativos a despesas com promoção ao turismo no elenco de publicidade institucional da EMPETUR (docs. 50 e 51); Considerando que na Cartilha com Orientações Eleições 2022 elaborada pela Procuradoria Geral do Estado (doc. 53, pág. 05) existe uma tabela acerca dos IMPEDIMENTOS RELATIVOS À PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, sendo descrito como um dos impedimentos a realização de despesas com publicidade e patrocínio, por empresas públicas ou sociedades de economia mista, que excedam a média dos gastos nos 03 (três) últimos anos que antecedem o pleito ou no último ano imediatamente anterior à eleição (art. 93, § 2º, da Lei nº 13.303/2016), com duração no ano de eleição para os cargos do ente federativo a que sejam vinculadas e que não há previsão de exceção para despesa de publicidade; Considerando que a Cartilha das Eleições 2022 da PGE/PE (doc. 52, pág. 12) descreve como única exceção ao limite relativo a despesas com publicidade e patrocínio, estabelecido no § 2º do artigo 93 da Lei Federal nº 13.303/16, a propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, como é o caso de produtos e serviços comercializados pelas empresas estatais, v.g.: Lafape (medicamentos), Cepe (serviços gráficos) etc., bem como aquelas destinadas a atender grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral, não se aplicando nas exceções as despesas de publicidade institucional, referentes às ações de patrocínio do turismo da EMPETUR; Considerando a superestimativa realizada pela EMPETUR ao prever o gasto com publicidade de R\$ 24 milhões, superando em muito o que é admitido pela Lei das Estatais, posto que o valor gasto com publicidade da EMPETUR, caso seja considerada a média dos três últimos anos, deveria ser de aproximadamente R\$ 6.000.000,00 em 2022 (ano de eleição), valor ratificado pela própria gerência contábil da EMPETUR (docs. 50 e 51); Considerando que se encontram vigentes dois contratos com a EMPRESA FELIZ COMUNICAÇÃO EIRELI EPP, contratos de nº 046/2022 (doc.54) e de nº 0535/2016 (doc.55), com objetos que se referem à divulgação dos destinos turísticos do Estado de Pernambuco, havendo, no exercício de 2022, liquidação da despesa no valor de R\$ 1.820.517,83 (um milhão oitocentos e vinte mil quinhentos e dezessete reais e oitenta e três centavos) e existindo um saldo a ser liquidado de R\$ 6.279.482,17 (seis milhões duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), que deverá ser acompanhado pela área técnica deste Tribunal no processo de Auditoria Especial (doc. 41); Considerando que, em 31 de maio de 2022, foi publicado, pela Comissão de Licitação da Assessoria Especial ao Governador, o edital de julgamento, contendo o resultado das empresas habilitadas e vencedoras a executar o objeto constante no Processo Licitatório nº 02/2021 na modalidade Concorrência, tombada sob o nº 02/2021; Considerando o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório, disposto no caput do artigo 31 e no inciso VIII do art. 69 da lei de regência do edital, Lei Federal nº 13.303/2016; Considerando que o item 11.1 do edital da licitação do Processo Licitatório nº 02/2021, Concorrência nº 02/2021 (doc. 02) estabelece que: "O prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que ficará limitado anualmente ao valor correspondente a 1% (um por cento) da receita própria da respectiva entidade, realizada no exercício anterior, excluídas as receitas decorrentes de alienação de bens e de operações de crédito, atualizada monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme Lei Estadual nº 12.746/2005, alterada pela Lei nº 12.920/2005"; Considerando que a Receita Total Arrecadada da EMPETUR no ano de 2021 foi de R\$ 66.623.622,38, conforme consulta realizada ao sistema Toma Conta deste Tribunal, o limite previsto no próprio edital deverá ser de, no máximo, R\$ 666.236,23, acrescido da correspondente atualização monetária pelo IPCA, conforme previsto na legislação; Considerando a inexistência do periculum in mora reverso, posto que as ações de promoções turísticas em Pernambuco não sofrerão descontinuidade, tendo em vista a existência de dois contratos vigentes da EMPETUR com a empresa Feliz Comunicação LTDA, com saldo total a ser liquidado em 2022 (de junho a dezembro) de R\$ 6.279.482,17 (seis milhões duzentos e setenta e nove mil quatrocentos e oitenta e dois reais e dezessete centavos), sendo R\$ 6.000.000,00, decorrentes do contrato de nº 046/2022 (doc. 54) e R\$ 279.482,17, do saldo restante do contrato de nº 0535/2016 (doc. 55); Considerando os contratos (docs. 54 e 55) citados no considerando anterior, a empresa Feliz Comunicação LTDA pode empreender ações de publicidade, não prejudicando e nem suspendendo as ações de divulgação dos destinos turísticos de Pernambuco, por deter expertise para realização de atividades publicitárias, conforme consulta ao site <http://cnpj.info/14932906000159>, no item 73.11-4-00, Agências de Publicidade; Considerando que, na contratação com a empresa Feliz Comunicação (doc. 54), pode haver o remanejamento do seu objeto, com inclusão de atividades de publicidade, não desbordando e nem extrapolando o seu objeto de contratação, posto que conforme descrição contida no contrato nº 46/2022 (parágrafo segundo da cláusula nona, alínea "d"), na forma da Instrução Normativa n.º 07/2018 da Secretaria Geral da Presidência da República, bem como à luz dos princípios e normas constantes na Lei nº 8.666/93, na Lei 12.232/2010 e na Lei nº 13.303/2016; Considerando que o contrato com a Feliz Comunicação (doc. 54) pode abarcar o objeto da concorrência 02/2021, posto que conceitualmente o marketing abrange as atividades de publicidade; Considerando que a empresa vencedora em primeiro lugar, MARTA LIMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA, apresenta como sócia administradora, com participação de 67% do capital social, servidora comissionada na prefeitura de Gravatá, devendo ser observado se houve o descumprimento às regras de proibição insculpida no art. 194, incisos VII e VIII, do Estatuto dos Servidores Públicos de Pernambuco, adotado para os Servidores Públicos de Gravatá, por meio da Lei Municipal nº 1892/1990, que proíbe ao Servidor Público participar de gerência ou administração de empresa comercial ou industrial, bem como exercer comércio ou participar de sociedade comercial, exceto como acionista, cotista ou comendatário; HOMOLOGAR a decisão monocrática consoante os termos da Resolução TC nº 155/2021 e considerando a publicação do resultado do Processo Licitatório nº 02/2021, Concorrência nº 02/2021, modulando seus efeitos, para determinar que o presidente da EMPETUR, na função de gestor/ordenador de despesa do contrato a ser firmado, atenda ao: cumprimento do limite de gastos com serviços de publicidade disposto na Lei das Estatais em ano eleitoral, exercício de 2022, conforme disciplina a Cartilha com Orientações Eleições 2022 elaborada pela Procuradoria Geral do Estado (doc. 53, págs. 05 e 12), que foi calculado, com base na média de gastos dos três últimos anos, no valor de aproximadamente R\$ 6.000.000,00; e cumprimento, na execução do contrato, relativo ao Processo Licitatório 02/2021, Concorrência nº 02/2021 (objeto da presente medida cautelar), do disposto no item 11.1 do respectivo edital (doc. 02), que estabelece: "o prazo para execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, que ficará limitado anualmente ao valor correspondente a 1% (um por cento) da receita própria da respectiva entidade, realizada no exercício anterior, excluídas as receitas decorrentes de alienação de bens e de operações de crédito, atualizada monetariamente com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, conforme Lei Estadual n.º 12.746/2005, alterada pela Lei n.º 12.920/2005". Portanto, como a Receita Total Arrecadada da EMPETUR no ano de 2021 foi de R\$ 66.623.622,38, o limite de gasto anual do contrato

deverá ser de, no máximo, R\$ 666.236,23, acrescido da correspondente atualização monetária pelo IPCA. Outrossim, informo que foi determinada a formalização de processo de Auditoria Especial (doc.41) e que, como relator da EMPETUR e presidente dos autos, registro que a Diretoria de Controle Externo, por meio do seu Departamento de Controle Estadual, deve aprofundar e apurar a regularidade da licitação do Processo Licitatório nº 02/2021, Concorrência nº 02/2021, sob os prismas da competência da Assessoria Especial do Governador para processar a referida licitação, cumprimento do limite de gastos com serviços de publicidade disposto na Lei das Estatais, além do limite previsto no próprio edital, que dispõe que o valor anual do contrato será de, no máximo, R\$ 666.236,23, acrescido da correspondente atualização monetária pelo IPCA, conforme previsto na legislação; bem como para aprofundar o tema acerca de a empresa vencedora do certame licitatório, MARTA LIMA CONSULTORIA E COMUNICAÇÃO LTDA, apresentar como sócia-administradora, com participação de 67% do capital social, servidora comissionada na prefeitura de Gravatá, dando-se ciência à comissão processante disciplinar para verificação do cabimento de instauração de processo disciplinar, conforme determina o Estatuto dos Servidores Públicos do Estado de Pernambuco. DETERMINAR, por fim: Que cópia do Inteiro Teor da Deliberação seja encaminhada à Diretoria de Controle Externo (DEX) deste Tribunal, para as providências de monitoramento do cumprimento da presente deliberação, bem como dos demais atos administrativos relativos ao certame. E como acrescentei na sessão do Pleno da última quarta-feira, gostaria apenas de acrescentar, se não bastasse tudo isso, todo esse voto fundamentado na legislação pertinente, e inclusive com citações com relação à cartilha da Procuradoria Geral do Estado de Pernambuco e ao próprio edital e à lei, no caso, do contrato que já limita os percentuais, não poderíamos deixar de fazer uma referência que realmente nós saímos de uma pandemia recente, quando os recursos do estado de Pernambuco, acredito que poderiam ter uma destinação diferente. E vivemos no momento atual essa crise que se torna quase uma tragédia provocada pelas chuvas incessantes que caem sobre todo o estado de Pernambuco, não é só sobre a cidade do Recife. Recife e região metropolitana e o interior do estado que já está atingido. Isso causa o quê? Desabrigo, segundo o que consta e se divulga, mais de setenta mil pessoas já desabrigadas no Estado de Pernambuco, inclusive tive o desprazer quando vinha para o Tribunal, ouvi em uma das rádios da cidade do Recife com relação à quantidade de moradores de rua que já aumenta na Rua do Imperador, Santa Rita, no Liceu de Artes, no Teatro Barreto Júnior, e citava mais alguns lugares. Então, acredito que, até, o bom senso prevalecendo, não bastasse o que diz a legislação, da forma como aqui já citei, este Tribunal, através do bom senso, da inteligência, cancelasse e modulasse essa cautelar nos termos que estão propostos. Talvez até uma reflexão maior em respeito às 128 mortes computadas." O Procurador do Estado, Dr. Antiógenes Viana de Sena Júnior - OAB/PE Nº 21.211, solicitou a palavra, por questão de fato: "O contrato de marketing promocional 535/2016 na verdade foi substituído pelo 046/2022. O contrato existente é o 046/2022, com a empresa Feliz. Esse é o esclarecimento de fato, Sr. Presidente." O Conselheiro Valdecir Pascoal registrou: "Querida, de início, enaltecer a densidade do voto proferido pelo Conselheiro Carlos Porto, relator da matéria, como já tinha destacado na sessão plenária da última quarta-feira. Ao mesmo tempo, parabenizar a proficiência da defesa feita pelo Procurador do Estado, Dr. Antiógenes Viana, também na quarta-feira e hoje, em relação a todos os documentos produzidos para ajudar este Tribunal a tomar a melhor decisão, a decisão mais correta, a decisão mais razoável. Essa questão, de alguma forma, trazida pelo Conselheiro Carlos Porto, na sessão de hoje, para fins de cumprimento da nossa resolução que disciplina as medidas cautelares, já que prevê a homologação, ela de alguma forma já foi discutida na referida sessão plenária, do último dia 31 de maio. Claro que no Plenário, tratando-se de uma suspensão de segurança, todas essas questões ou grande parte dessas questões foram tratadas sob o prisma do periculum in mora reverso, mas sem deixar de adentrar na fumaça do bom direito, na questão da probabilidade do direito, já que o nosso instituto da "suspensão de segurança" tem uma normatividade própria, um densidade própria, que permite a análise da legalidade, da probabilidade do direito, mesmo que focado com o olhar preferencial para o periculum in mora reverso. O Pleno entendeu, por maioria, naquela ocasião, que havia a configuração do periculum in mora reverso, sobretudo baseado no parecer oral do Procurador-Geral do Ministério Público de Contas, Dr. Gustavo Massa, mas também no voto divergente do Conselheiro Dirceu Rodolfo, que fez um aprofundamento bastante semelhante ao feito pelo Conselheiro Carlos Porto àquela ocasião. Pois bem, naquela ocasião, tive a oportunidade de me manifestar, com as vênias do nobre relator, para seguir o parecer oral do Ministério Público de Contas, por conduto do seu Procurador Geral, presente àquela sessão, e os argumentos, a razoabilidade dos argumentos fáticos jurídicos trazidos pelo Conselheiro Dirceu Rodolfo, no sentido da suspensão da cautelar. Trata-se, portanto, de um assunto, embora complexo, já bastante debatido, que já houve bastante dialética no âmbito deste Tribunal, seja no Pleno, seja aqui na Primeira Câmara. Por isso, vou me permitir aqui, pedindo vênias mais uma vez ao Conselheiro Carlos Porto, de proferir um voto de maneira muito objetiva, motivado na mesma linha que já havia defendido no Pleno, seguindo o voto do eminente Conselheiro Dirceu Rodolfo. Assim, VOTO pelo que segue: PROCESSO LICITATÓRIO. SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA. FOMENTO AO TURISMO. DIVULGAÇÃO DO ESTADO. EMPRESA ESTATAL. LIMITES DA LEI DAS ESTATAIS. NÃO INCIDÊNCIA NO CASO CONCRETO. DESCENTRALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. POSSIBILIDADE. SERVIDOR COMISSONADO MUNICIPAL. SÓCIO DE EMPRESA VENCEDORA DE CERTAME NO ÂMBITO ESTADUAL. NÃO CONFIGURAÇÃO DO IMPEDIMENTO DE QUE CUIDA O ARTIGO 9º, III, DA LEI 8.666 /1993. PROBABILIDADE DO DIREITO. AUSÊNCIA. IMPACTO NA POLÍTICA PÚBLICA DE ATRAÇÃO DO TURISMO. CRISE ECONÔMICA. CONFIGURAÇÃO DO PERIGO DE MORA REVERSO. 1. Quando a administração traz aos autos contrarrazões e documentos capazes de afastar a probabilidade do direito, além de evidenciar o perigo de mora reverso, a cautelar não deve ser referendada pelo órgão colegiado competente. CONSIDERANDO a plausibilidade das contrarrazões e documentos acostados pela Procuradoria Geral do Estado - PGE e pela EMPETUR - Empresa de Turismo de Pernambuco, incorporados, desde já, ao presente voto, à guisa de motivação, os quais têm o condão de afastar, neste exame sumário e preliminar, a fumaça do bom direito em relação aos fatos assinalados na representação ministerial, além de evidenciar a presença de perigo de mora reverso, caso haja a paralisação do certame ou do contrato; CONSIDERANDO que o Tribunal Pleno deste TCE, em deliberação proferida na Sessão do último dia 31/05/2022, já havia suspenso os efeitos da medida cautelar em apreço, evidenciando o perigo de mora reverso, assim como a ausência da probabilidade do direito em relação aos fatos trazidos na citada representação (Processos TCE-PE 22100161-0PS001 e 22100161-0PS002); CONSIDERANDO que na referida Sessão do Pleno, o Procurador Geral do Ministério Público de Contas, MPCO, Gustavo Massa, manifestou-se pela suspensão da medida cautelar por não vislumbrar, após a apresentação das justificativas da PGE e da EMPETUR, fumaça do bom direito e estar evidenciado o perigo de mora reverso; CONSIDERANDO a inexistência de indícios de ilegalidades, seja em relação à autonomia administrativa ou à transparência, no fato de o processamento da Concorrência nº 02/2021 ter sido deflagrado e conduzido pela Assessoria Especial do Governo - AESP, porquanto tal medida está amparada pelo Estatuto da EMPETUR e pelo Acordo de Cooperação Técnica 0001202, cabendo recomendação quanto à conveniência da publicação de editais, em certames futuros, também no sítio eletrônico da estatal; CONSIDERANDO que a eventual falta de parecer jurídico da EMPETUR, previsto no citado acordo de cooperação, constitui impropriedade formal, passível de convalidação, porquanto, nos termos da jurisprudência do TCU, "o risco de prejuízos para a Administração pode excepcionalmente justificar a convalidação de atos irregulares ocorridos na licitação e a continuidade da execução do contrato, em razão da prevalência do interesse público." (Acórdão 988/2022 Plenário - Representação, Relator Ministro Antônio Anastasia); CONSIDERANDO que as atividades desenvolvidas pela EMPETUR não se caracterizam como competição do setor privado, não configurando, pois, atividade típica empresarial, nos moldes descritos pelo artigo 173, §1º, da Constituição Federal, de vez que a empresa compete com o público governamental, o que já afasta as limitações insculpidas na Lei 13.303/2016; CONSIDERANDO a inexistência de indícios de superestimativa da EMPETUR ao prever gasto anual com publicidade da ordem de R\$ 24 milhões, uma vez que os limites financeiros estabelecidos no artigo 93, caput, e §§ 1º, 2º, da Lei Federal 13.303 /2016 (Lei das Estatais), em interpretação teleológica (finalística) da norma, aplicam-se tão somente aos gastos com a publicidade institucional da própria empresa, não alcançando as despesas da EMPETUR que visam à publicidade do destino turístico "Pernambuco", no país e no exterior, justamente o objeto deste certame licitatório; CONSIDERANDO que, no caso da EMPETUR, a publicidade do produto "destino Pernambuco" é instrumento de concretização de suas atividades finalísticas e não se confunde com as vedações eleitorais relacionadas com a publicidade institucional dos órgãos e entidades públicas, na medida em que o seu objetivo é atrair emprego e renda por meio do estímulo à cadeia turística pernambucana, não se devendo falar em publicidade institucional e sim em atividade finalística, razão maior da existência da entidade; CONSIDERANDO que o exame da conveniência e oportunidade da realização de despesas públicas está inserido no poder discricionário da administração, de sorte que não cabe ao Tribunal de Contas interferir na escolha da política pública, nem em relação aos valores nela alocados, ressalvados os casos de manifesta afronta ao interesse público e à impessoalidade, aferidas no curso da execução dos serviços, a partir do exame das demandas específicas contratadas; CONSIDERANDO que as vedações de gastos dos gestores públicos em ano de eleições devem ser fiscalizadas e apreciadas quando da execução do contrato, no curso do ano eleitoral, não constituindo motivação hábil, por si só, e a priori, para autorizar a tutela de urgência no curso de procedimentos de licitação; CONSIDERANDO que a limitação financeira imposta pelo item 11.1 do Edital do certame, neste exame preliminar, não se mostra em consonância com a lógica e com as demais regras editalícias e, caso interpretada literalmente, geraria manifesta e absurda antinomia, de sorte a tornar quase sem sentido e efeitos a própria realização da licitação e assinatura do contrato, devendo a questão ser aprofundada na análise de mérito da Auditoria Especial; CONSIDERANDO que eventual ilegalidade no vínculo de servidor público comissionado de determinado município, sócio de empresa vencedora de certame licitatório no âmbito estadual, não macula o referido procedimento, eis que não configura o impedimento de que trata o artigo 9º, III, da Lei 8.666/93; CONSIDERANDO que a ausência da probabilidade (fumaça) do direito, por ser pressuposto essencial das tutelas de urgência, já afasta, por si só, a concessão da medida cautelar solicitada; CONSIDERANDO, ad argumentandum, que ainda que houvesse plausibilidade nas teses trazidas na representação, a sustação da licitação ou do contrato – no contexto da atual crise social e da necessidade premente de retomada da economia, do aumento da renda e dos empregos, no cenário pós-Covid, em que o setor turístico desponta como estratégico – implicaria risco de prejuízos maiores para o interesse público do que aqueles eventualmente tutelados por uma medida interventiva, deixando incontestemente a presença do perigo de mora reverso; CONSIDERANDO, ademais, que os serviços que estão sendo licitados no presente certame, neste exame sumário, não se mostram semelhantes aos que constam dos contratos já firmados entre a EMPETUR e a empresa "Feliz Comunicação", tendo em vista as peculiaridades do certame em apreço, conforme se depreende de seu projeto básico, que prevê um tema simulado, qual seja, um projeto de CAMPANHA SIMULADA para a contratação de serviços de publicidade e propaganda, planejamento de comunicação e marketing a serem prestados por agência de publicidade e propaganda, para atender demandas do Governo do Estado de Pernambuco, isto é, a contratação decorrente do presente certame inclui uma produção intelectual por meio de uma agência de publicidade, evidenciando a diferença do objeto licitado das contratações firmadas com a "Feliz Comunicação"; CONSIDERANDO que o contrato firmado com a empresa Feliz Comunicação (Contrato Nº 046/2022) tem por objeto a execução do marketing promocional, por meio de serviços acessórios à contratação objeto do presente processo, tudo isso a ressaltar o perigo de mora reverso, eis que urge divulgar Pernambuco como rota turística; CONSIDERANDO que o parágrafo único do artigo 4º, da Resolução TC Nº 155, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2021, que disciplina o instituto da Medida Cautelar no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, veda a concessão de medida cautelar quando houver perigo de irreversibilidade dos efeitos da decisão e risco de dano reverso desproporcional; CONSIDERANDO o disposto no caput do artigo 20 da LINDB, segundo o qual nas esferas administrativa, controladora e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão; CONSIDERANDO, por fim, que a Auditoria Especial já aberta pelo Relator aprofundará o exame de mérito e acompanhará a execução do contrato, com a necessária observância do princípio da segregação de funções, à medida que a unidade de auditoria deste TCE participará da instrução processual, conforme exigência do novo Estatuto das Licitações e Contratos – Lei Nº 14.133/2021, artigos 169, §3º, II, 170 e 171; NÃO HOMOLOGAR a decisão monocrática que deferiu a medida cautelar." O Presidente Conselheiro Marcos Loreto falou que, por tudo que já foi discutido na sessão Plenária, um voto bastante discutido e com grande densidade, principalmente pelo Relator Conselheiro Carlos Porto e pelo Conselheiro Dirceu Rodolfo de Melo Júnior no momento da suspensão dos efeitos da cautelar. Diante da defesa da EMPETUR, quanto da Procuradoria do Estado que foi feita pelo Dr. Antiógenes Viana, o Presidente Conselheiro Marcos Loreto acompanhou o voto divergente pela não homologação do pedido da cautelar." A Primeira Câmara, por maioria, NÃO HOMOLOGOU a decisão monocrática que deferiu a medida cautelar. Por dois votos contra um, venceu o voto divergente do Conselheiro Valdecir Pascoal, que ficou designado para lavrar o acórdão.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

(PEDIDO DE PREFERÊNCIA)

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA eTCE Nº :

22100065-3 - MEDIDA CAUTELAR REFERENTE À SUSPENSÃO PARCIAL DO VALOR DO CONTRATO Nº 067/2021 COM A EMPRESA F. WELLINGTON FRANCELINO DE LEMOS - ME, REDUZINDO SEU VALOR PARA R\$ 431.122,20, A FIM DE ADEQUAR-SE A MÉDIA DE GASTOS DO MUNICÍPIO COM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIMIRIM - 2021

(Adv. Luis Alberto Gallindo Martins - OAB: 20189PE)

CONSIDERANDO os Termos do Relatório de Auditoria e a Defesa apresentada; CONSIDERANDO a instauração do processo de Auditoria Especial eTCEPE N° 22100156-6, tendo por objeto apurar possíveis irregularidades na aquisição de materiais de construção a partir da realização de Processo Licitatório n° 023/2021 1. (Pregão Eletrônico n° 004/2021), bem como irregularidades na aquisição direta dos referidos materiais pela Prefeitura Municipal de Ibirimir à Empresa F. Wellington Francelino de Lemos - ME. CONSIDERANDO que foram extrapolados os prazos para apreciação e referendo da Medida Cautelar, estabelecidos pela Resolução TC n° 155/2022 e pela Lei Estadual n° 12.600/2004 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco), não sendo possível a homologação por parte da Primeira Câmara deste Tribunal, a Primeira Câmara, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a decisão monocrática expedida em 09/03/2022, em virtude de sua decadência, nos termos do art. 2º, § 2º, da Resolução TC n° 155/2021 e artigo 18, § 2º, da LOTCE/PE. DETERMINOU, por fim, o seguinte: À Diretoria de Controle Externo: Que proceda ao acompanhamento do Contrato n° 067/2021 e aprofunde a análise dos fatos considerados na deliberação, no bojo do processo de Auditoria Especial eTCEPE N° 22100156-6.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

(PEDIDO DE PREFERÊNCIA)

RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA eTCE N° :

21100366-9 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

(Adv. Luis Alberto Gallindo Martins - OAB: 20189PE)

A Primeira Câmara, à unanimidade, emitiu Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Flores a APROVAÇÃO COM RESSALVAS das contas do Sr. Marconi Martins Santana, relativas ao exercício financeiro de 2020. DETERMINOU ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Flores, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas : Estabelecer na LOA um limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo através de decreto, sem a inclusão de dispositivo inapropriado que amplie o limite real estabelecido, de forma a não descaracterizar a LOA como instrumento de planejamento e, na prática, excluir o Poder Legislativo do processo de alteração orçamentária; Aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, evitando, assim, contrair obrigações sem lastro financeiro, de modo a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município; Esclarecer, em notas explicativas do Balanço Patrimonial Consolidado, como foram calculadas as Provisões Matemáticas Previdenciárias; Atentar para a consistência das informações sobre as receitas e as despesas municipais prestadas aos órgãos de controle.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RICARDO RIOS

PROCESSO DIGITAL TCE N° :

2057508-7 - RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA SRA. SUELANE MARIA DOS SANTOS, EM FACE DA DECISÃO MONOCRÁTICA TC N° 7093/2020, EXARADO NO PROCESSO TC N°2055880-6, QUE JULGOU ILEGAL O ATO N°083/2020 - CABOPEV - PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO

(Vinculado ao Conselheiro Carlos Porto)

A Primeira Câmara, à unanimidade, CONHECEU do recurso ordinário, e no mérito, DEU-LHE PROVIMENTO para julgar LEGAL a Portaria n° 0083/2020 da CABOPREV concedendo aposentadoria a Suelane Maria dos Santos a partir de 31.08.2020.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

PROCESSO DIGITAL EM LISTA TCE N°:

2157025-5 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO OPOSTOS PELO SR. MARCÍLIO RODRIGUES CAVALCANTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, EM FACE DO ACÓRDÃO N°. 1289/2021, EXARADO NO PROCESSO TC N°. 1924398-4 (ADMISSÃO DE PESSOAL), RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2017).

(Adv. Filipe Fernandes Campos - OAB: 31509PE)

(Relatoria Originária)

A Primeira Câmara, à unanimidade, CONHECEU dos Embargos de Declaração e, no mérito, NEGOU-LHES PROVIMENTO.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO LUIZ ARCOVERDE FILHO

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA eTCE N° :

20100861-0 - AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE REALIZADA NO HOSPITAL REGIONAL DO AGRESTE DR. WALDEMIRO FERREIRA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

(Adv. Leonardo Otávio Pessoa de Melo Fernandes - OAB: 25603PE)

(Vinculado ao Conselheiro Carlos Porto)

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou REGULAR COM RESSALVAS o objeto do processo de auditoria especial - Conformidade, com relação às contas dos Srs. Pedro Henrique de Lima Correia, Bruno Alves de Santana, Paulo Firmo Pereira Junior, relativas ao exercício financeiro de 2020. DEU QUITAÇÃO aos Srs. Pedro Henrique de Lima Correia (Diretor Geral), Bruno Alves de Santana (Superintendente de Engenharia e Manutenção) e Paulo Firmo Pereira Júnior (Assistente de Hospital) em relação aos achados sobre os quais foram responsabilizados no relatório de auditoria.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA eTCE N° :

21100664-6 - GESTÃO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

(Vinculado Ao Conselheiro Valdecir Pascoal)

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou IRREGULAR o processo de Gestão Fiscal, relativo ao exercício financeiro 2019, responsabilizando a Sra. Maria Goreti Cavalcanti Varjão, APLICOU multa.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO RUY RICARDO W. HARTEN JÚNIOR

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA eTCE N° :

19100282-3 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018

(Adv. Márcio José Alves de Souza - OAB: 05786PE)

(Vinculado ao Conselheiro Valdecir Pascoal)

A Primeira Câmara, à unanimidade, EMITIU Parecer Prévio recomendando à Câmara Municipal de Belo Jardim a REJEIÇÃO das contas do Sr. Francisco Hélio de Melo Santos, relativas ao exercício financeiro de 2018. DETERMINOU ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas : evitar a reincidência na extrapolção do limite de despesa total com pessoal atentar para o cumprimento do percentual mínimo de aplicação de recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino; diligenciar para o cumprimento integral dos repasses das obrigações previdenciárias ao RPPS. RECOMENDOU ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Belo Jardim, ou a quem o suceder, que atenda as medidas a seguir relacionadas: apresentar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso com metodologia adequada; providenciar para que a Programação Financeira contenha a especificação das medidas relativas à quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa; diligenciar para que o município tenha capacidade de honrar seus compromissos imediatos e de até 12 meses aprimorar o controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta evidenciadas no Quadro do Superavit/Deficit do Balanço Patrimonial; apresentar a devida justificativa em notas explicativas dos saldos negativos em contas evidenciadas no Quadro do Superavit/Deficit do Balanço Patrimonial; providenciar o registro, em conta redutora, de Provisão para Perdas de Dívida Ativa no Balanço Patrimonial; disponibilizar, em notas explicativas, os critérios utilizados para a definição da expectativa de realização dos créditos inscritos em Dívida Ativa; evitar a inscrição de Restos a Pagar Processados e Não Processados sem que haja disponibilidade de recursos, vinculados ou não vinculados, para o seu custeio; abster-se da realização de despesas com recursos do FUNDEB sem lastro financeiro, em montante acima da receita recebida no exercício; evitar o desequilíbrio atuarial do plano previdenciário do RPPS.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO MARCOS FLÁVIO TENÓRIO DE ALMEIDA

PROCESSO DIGITAL EM LISTA TCE N°

2159929-4 - ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAJUBA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

(Relatoria Originária)

O relator Conselheiro Substituto Marcos Flávio Tenório de Almeida, após relatar os autos, proferiu seu voto no sentido de julgar LEGAIS as admissões constantes nos autos, concedendo registro. Fez uma determinação para que se apure eventual indício de acumulação. A Procuradora-Geral Adjunta, Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra, se manifestou explicando que concordava com a deliberação, mesmo porque ela estava fundamentada em precedentes da Câmara, no qual houve uma manifestação do representante do Ministério Público Dr. Gilmar Severino de Lima. Indagou se não seria prudente fazer uma recomendação ao prefeito, no sentido de encaminhar um projeto de lei criando cargos para que convalide a situação de alguns servidores nomeados sem cargos vagos. Com a palavra, o relator Conselheiro Substituto Marcos Flávio Tenório de Almeida, ressaltou: "Talvez não fosse necessário, porque pode ser que essas pessoas tenham sido convocadas e não tenham sido admitidas. Transcorreu-se o prazo e convocou-se outras. Mas, acatou a sugestão para fazer constar nas determinações." A Primeira Câmara, à unanimidade, acompanhando a proposta de voto do relator, julgou LEGAIS os atos das admissões (nomeações) listadas nos Anexos I a V, concedendo-lhes registro. Outrossim, Determinou à atual gestão do Município de Ibirajuba, ou a quem vier a sucedê-la, a instauração, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, de processo administrativo com vistas a apurar o fato da acumulação indevida de cargo e função pública de que trata o item 3.11 do Relatório de Auditoria e, caso confirmado, tomar providências no sentido de convocar os servidores para escolherem a função em que desejam permanecer, procedendo ao distrato ou à exoneração em relação à função não escolhida, sob pena de aplicação da multa cominada no inciso XII do artigo 73 da Lei Orgânica do TCE/PE. Determinou, por fim, ao gestor municipal ,que, no prazo de 60 dias, inicie processo legislativo voltado à criação de cargos, caso constatado o quantitativo superior de cargos preenchidos em comparação com o quantitativo de cargos legalmente criados, comunicando a este Tribunal as providências adotadas.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

RELATOR: CONSELHEIRO SUBSTITUTO CARLOS PIMENTEL

PROCESSO DIGITAL EM LISTA TCE Nº :

1607556-0 - AUDITORIA ESPECIAL REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA PRETA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

(Adv. André Luiz Lins de Carvalho - OAB: 17183PE)

(Adv. Rivadávia Brayner Castro Rangel - OAB: 13091PE)

(Adv. Silvio Romero de Vasconcellos Pereira Júnior - OAB: 29632PE)

(Vinculado ao Conselheiro Marcos Loreto que passou a presidência ao Conselheiro Carlos Porto)

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou REGULAR COM RESSALVAS a auditoria especial, relativa ao exercício financeiro de 2016. OUTROSSIM, determinou que sejam dirigidas à atual gestão determinações relacionadas aos itens 2.1.1 a 2.1.6 do Relatório de Auditoria. Por fim, determinou: Remeter os autos ao MPCO, devido à irregularidade descrita no item 2.1.6. do Relatório de Auditoria.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)**(O Conselheiro Marcos Loreto reassumiu a presidência)**

PROCESSO DIGITAL EM LISTA TCE Nº :

2158739-5 - ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA SECRETARIA EXECUTIVA DE RESSOCIALIZAÇÃO DE PERNAMBUCO - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2016

(Relatoria Originária)

A Primeira Câmara, à unanimidade, acompanhando a proposta de voto do relator, julgou LEGAL a admissão constante nos autos, concedendo registro à admissão do servidor discriminado no Anexo Único ao Relatório de Auditoria.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA eTCE Nº:

21100852-7 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SURUBIM - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

(Relatoria Originária)

A Primeira Câmara, à unanimidade, acompanhando a proposta de voto do relator, julgou REGULARES as contas do Sr. Fabrício Gonçalves de Brito, relativas ao exercício financeiro de 2020.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)**RELATOR: CONSELHEIRO CARLOS PORTO**

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA eTCE Nº :

22100196-7 - MEDIDA CAUTELAR SOLICITADA PELA GERÊNCIA DE ESTUDOS E AUDITORIAS TEMÁTICAS (GDAT). REFERENTE À ADEQUAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS QUE REALIZA O TRANSPORTE DE ESTUDANTES NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO ÀS EXIGÊNCIAS DO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO (LEI FEDERAL Nº 9.503 /97) E DEMAIS NORMATIVOS QUE REGULAMENTAM O TRANSPORTE ESCOLAR.

CONSIDERANDO que incumbe aos Tribunais de Contas, no exercício do controle externo da Administração Pública, exercer a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nos termos do caput do artigo 70 e do artigo 71 da Constituição Federal de 1988; CONSIDERANDO o teor do Relatório Preliminar de Levantamento emitido pela Gerência de Estudos e Auditorias Temáticas (GDAT) do Núcleo de Engenharia (NEG); CONSIDERANDO que o levantamento demonstra a necessidade urgente de se corrigir as falhas no transporte dos alunos, notadamente quanto à segurança; CONSIDERANDO, todavia, que, conquanto os indícios de irregularidades, a suspensão, de imediato, da prestação do serviço pode trazer prejuízos incalculáveis para os estudantes, visto que até hoje ainda sofrem com os impactos decorrentes da pandemia; CONSIDERANDO o envio de ofício com Alerta de Responsabilização ao Prefeito do Município de Salgado, cientificando-o das falhas detectadas pela equipe técnica deste Tribunal, apontadas no Relatório preliminar de Levantamento; CONSIDERANDO a Resolução TC nº 167, de 30 de março de 2022, que dispõe sobre medidas de segurança no transporte de escolares a serem adotadas pelos 1. titulares dos Poderes Executivos Municipais, das Secretarias Municipais de Educação e da Secretaria Estadual de Educação; CONSIDERANDO que a Resolução TC Nº 169/2022, de 04 de maio de 2022, estabeleceu o prazo de 31 de julho de 2022 para que os municípios adotem medidas saneadoras que atendam às determinações constantes do artigo 1º da Res. TC nº 167, sem prejuízo para a segurança dos estudantes no retorno do segundo semestre do ano letivo. CONSIDERANDO que não estão presentes, em sede de cognição sumária, própria de pedidos cautelares, a plausibilidade do direito invocado e o risco de ineficácia da decisão de mérito, pressupostos indispensáveis para emissão de medida cautelar com o objetivo de suspender a utilização de veículos inadequados para o uso no transporte escolar da Prefeitura Municipal de Salgado (artigo 2º, § 1º da Resolução TC nº 155/2021); A Primeira Câmara, à unanimidade, HOMOLOGOU a decisão monocrática que indeferiu a medida cautelar solicitada. DETERMINOU: À Diretoria de Controle Externo: que monitore o cumprimento dos prazos previstos na Resolução TC Nº 169/2022.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)**RELATOR: CONSELHEIRO VALDECIR PASCOAL**

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA eTCE Nº :

20100344-2 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DA MATA SUL - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

(Adv. Thiago Torres Assunção - OAB: 23100PE)

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou REGULARES COM RESSALVAS as contas da Sra. Isabel Cristina Araújo Hacker e do Sr. Anderson Santos Silva, julgou REGULARES as contas do Sr. José Albino Henrique Filho, e, julgou IRREGULARES as contas do Sr. Miguel Gomes de Freitas, relativas ao exercício financeiro de 2019. APLICOU multa ao Sr. Miguel Gomes de Freitas. DETERMINOU ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Tacaimbó, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas: Autorizar pagamentos a profissionais de saúde credenciados somente mediante a adequada comprovação da liquidação da respectiva despesa, certificando-se, através de procedimentos fidedignos, da efetiva execução dos correspondentes contratos. (item 2.1.2); Adotar as providências necessárias quanto à autorização, processamento e julgamento da chamada pública sem irregularidades no edital, atentando para a inclusão de demonstrações que justifiquem adequadamente a necessidade de tais contratações na área de saúde, especialmente no que se refere ao aspecto da economicidade e qualificação dos serviços. (item 2.1.3) Acompanhar de forma adequada a prestação de serviços dos profissionais de saúde credenciados, estabelecendo normas de controle dos referidos serviços, para comprovação da efetiva liquidação da despesa (item 2.1.2).

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA eTCE Nº :

20100472-0 - PRESTAÇÃO DE CONTAS DE GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE MOREILÂNDIA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019

(Adv. Paulo Gabriel Domingues de Rezende - OAB: 26965-DPE)

(Adv. Valério Ático Leite - OAB: 26504-DPE)

(Adv. Edierges Galvão Antero de Oliveira - OAB: 36443PE)

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou REGULARES COM RESSALVAS as contas dos Srs. Crisdiane Lopes de Alencar, Eronildo Enoque de Oliveira, Luzia Alice Antero de Oliveira, Valdessi Alves da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2019. DETERMINOU ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Moreilândia, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas : Obedecer ao parâmetro mínimo de prudência estabelecido pelo art. 40, caput, da Constituição Federal, quando da definição da taxa de juros a ser adotada para a avaliação atuarial. (item 2.1.1) Adotar ações efetivas para equacionar o déficit atuarial e resguardar a sustentabilidade do regime próprio determinada pelo art. 40, caput, da Constituição Federal. (item 2.1.4) Realizar o necessário estudo de viabilidade orçamentária, financeira e fiscal do plano de amortização apresentado pelo atuário antes de adotá-lo por meio de diploma legal específico, obedecendo ao artigo 40, caput, da Constituição Federal. (item 2.1.4) Proceder ao repasse tempestivo das contribuições devidas ao RPPS, em consonância com as legislação municipal, de modo a não prejudicar o equilíbrio financeiro-atuarial do regime bem como o equilíbrio das contas públicas. (item 2.1.5) Empregar esforços para o efetivo funcionamento dos órgãos colegiados em observância à legislação municipal e ao artigo 1º, inciso VI, da Lei Federal nº 9717/1998, evitando prejuízo ao controle social dos atos de gestão do regime próprio. (item 2.1.8) DETERMINOU ao atual gestor do Fundo Municipal de Previdência de Moreilândia, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, se houver, as medidas a seguir relacionadas: Obedecer ao parâmetro mínimo de prudência estabelecido pelo artigo 40, caput, da Constituição Federal, quando da definição da taxa de juros a ser adotada para a avaliação atuarial. (item 2.1.1); Adotar o registro individualizado de contribuições dos servidores conforme determina o artigo 18 da Portaria MPS nº 402/2008, base de dados que deve pertencer à unidade gestora do regime próprio e que deve ser atualizada adequadamente. (item 2.1.7); Registrar adequadamente as informações acerca da gestão do Regime Próprio no demonstrativo de informações previdenciárias e repasses a fim de resguardar a efetividade do Princípio da Transparência e viabilizar o acompanhamento da observância ao Princípio do Equilíbrio Financeiro e Atuarial. (item 2.1.9) Registrar adequada e tempestivamente o envio dos demonstrativos ao Sistema de Informações dos Regimes Públicos de Previdência Social - CADPREV, a fim de resguardar a efetividade do Princípio da Transparência e viabilizar o acompanhamento da observância ao Princípio do Equilíbrio Financeiro e Atuarial. (item 2.1.9) DETERMINOU, ainda, seguinte: Ao Departamento de Controle Municipal: verificar o cumprimento das determinações emitidas. Determinou, por fim, enviar cópia impressa da Deliberação e respectivo Inteiro Teor da Deliberação ao Chefe do Poder Executivo e ao Gerente de Previdência do RPPS.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA eTCE Nº:

21100331-1 - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM DESFAVOR DA SRA. MARIA SEBASTIANA DA CONCEIÇÃO, PRESIDENTE, CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO, EM RAZÃO DE SONEGAÇÃO DE INFORMAÇÃO PELO NÃO ENVIO DE DADOS DO MÓDULO DE PESSOAL, INTEGRANTE DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES, REFERENTES AO PERÍODO DE JANEIRO/2016 A ABRIL/2020.

A Primeira Câmara, à unanimidade, HOMOLOGOU o Auto de Infração. APLICOU multa à Sra. Maria Sebastiana da Conceição, DETERMINOU ao atual gestor do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional de Pernambuco, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, nos prazos indicados, as medidas a seguir relacionadas : Atentar que no prazo de 60 dias sejam efetuadas às remessas referentes aos meses em atraso do Módulo de Pessoal do Sistema SAGRES Prazo para cumprimento: 60 dias Atentar que sejam remetidas tempestivamente, observando-se os prazos previstos na Resolução 26/2016, as remessas do Módulo de Pessoal do sistema SAGRES

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

PROCESSO DIGITAL EM LISTA TCE Nº :

2056330-9 - AUTO DE INFRAÇÃO LAVRADO EM DESFAVOR DO SR. MARCOS JOSÉ DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ABREU E LIMA, POR DESCUMPRIMENTO AO PREVISTO NO INCISO 1º DO ARTIGO 4º DA RESOLUÇÃO TC nº 26/2016, EM RAZÃO DE SONEGAÇÃO DE INFORMAÇÃO PELO NÃO ENVIO DE DADOS DO MÓDULO DE PESSOAL, INTEGRANTE DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE - SAGRES, REFERENTES AO PERÍODO DE JULHO/2018 A ABRIL/2020. (PETCE nºs 23143/2020 e 25666/2020).

(Adv. Murilo Oliveira de Araujo Pereira e Maria Poliana Dos Santos Bezerra E Outros - OAB: 18526PE)

A Primeira Câmara, à unanimidade, HOMOLOGOU do presente auto de infração lavrado contra o Sr. Marcos José da Silva, Prefeito, aplicando-lhe multa DETERMINOU que o atual gestor da Prefeitura Municipal de Abreu e Lima, ou quem vier a sucedê-lo, adote as medidas a seguir relacionadas, a partir da data de publicação desta Decisão, sob pena de aplicação da multa prevista no inciso XII do artigo 73 do citado Diploma legal: 1. Que no prazo de 60 dias sejam efetuadas as remessas referentes aos meses em atraso do Módulo de Pessoal do Sistema SAGRES; 2. Que sejam remetidas tempestivamente, observando-se os prazos previstos na Resolução 26/2016, as remessas do Módulo de Pessoal do sistema SAGRES.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA eTCE Nº:

22100184-0 - AUDITORIA ESPECIAL - CONFORMIDADE REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULISTA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou REGULAR o objeto do processo de auditoria especial - Conformidade, relativo ao exercício financeiro de 2021.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

DEVOLUÇÃO DE VISTA

(CONFORME ARTIGO 60, § 3º, REGIMENTO INTERNO TCE/PE)

22100199-2 - MEDIDA CAUTELAR EM REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA., SOLICITANDO, SOB ALEGAÇÕES DE IRREGULARIDADES, A SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2022 (PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2022), DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS GATOS.

CONSIDERANDO a Representação da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a este TCE-PE, documento 1, requerendo a suspensão do Pregão Eletrônico nº 4/2022 da Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos, que tem por objeto, em síntese, contratar os serviços de gerenciamento de abastecimento da frota de veículos; CONSIDERANDO, todavia, os termos do Parecer da Diretoria de Controle Externo (DEX) deste TCE/PE, documento 8, bem como as alegações da Defesa, documento 9; CONSIDERANDO que não se vislumbra plausibilidade jurídica no questionamento da Representação sob exame, vez que - ao se prever no Edital, subitem 19.1, que deve constar nas notas fiscais a taxa total de credenciamento, determina-se aos licitantes apresentarem propostas com a taxa total que cobrará pelos serviços, decorrente do somatório da taxa de administração, se houver, junto com a taxa de credenciamento às oficinas, o que permite ao Poder Público obter efetivamente a melhor proposta, bem como monitorar a regular execução contratual; CONSIDERANDO, assim, os princípios da isonomia, eficiência, economicidade, entre outros, preconizados pela Constituição Federal, artigo 5º, 37, caput e inciso XXI, e a jurisprudência deste Tribunal de Contas e do TCU, a exemplo dos Acórdãos TCE-PE nº 377/2022, nº 1.327/2018 e nº 1.788/2021 e do Acórdão TCU nº 1.949/2021-Plenário; CONSIDERANDO ainda que a mencionada Empresa que solicitou a cautelar não apresentou recurso após se publicar a Decisão monocrática que indeferiu o pedido de cautelar; CONSIDERANDO o previsto no artigo 71 c/c 75 da CF/88, artigo 18 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e a Resolução TCE/PE nº 155/2021; a Primeira Câmara, à unanimidade, HOMOLOGOU a decisão monocrática que indeferiu a medida cautelar solicitada. DETERMINOU: Enviar cópia da Deliberação à Prefeitura Municipal de Lagoa dos Gatos.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

EXTRAPAUTA

PROCESSO EM LISTA TCE-PE Nº :

22100202-9 - MEDIDA CAUTELAR ORIGINÁRIO DE GERÊNCIA DE AUDITORIAS DE OBRAS MUNICIPAIS/NORTE (GAON), SOLICITANDO, SOB ALEGAÇÕES DE IRREGULARIDADES, A SUSPENSÃO DA UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS IRREGULARES PARA O TRANSPORTE ESCOLAR, BEM COMO A EMISSÃO DE ALERTA DE RESPONSABILIZAÇÃO.

CONSIDERANDO o Relatório Preliminar de Levantamento, o Parecer da Gerente da Gerência de Auditorias de Obras Municipais/Norte (GAON) deste TCE-PE; CONSIDERANDO as alegações e documentos acostados pela Prefeitura Municipal durante a tramitação deste Processo; CONSIDERANDO que, a despeito de remanescem indícios de irregularidades no serviço de transporte escolar, vislumbra-se que a Gestão apresentou documentação probante que sinaliza medidas iniciais para sanar boa parte dos achados de auditoria; CONSIDERANDO, ademais, que este Tribunal de Contas editou, em maio de 2022, a Resolução TCE-PE nº 169/2022, concedendo prazo até 31 de julho deste ano para as Prefeituras apresentarem comprovantes de regularidade do transporte escolar, embora, de anotar, que os preceitos legais que regulam a matéria de trânsito e disposições constitucionais de proteção de crianças e adolescentes continuam em pleno vigor, devendo, por conseguinte, todos os gestores dos Entes da Federação os observar, notadamente da Constituição Federal; Código de Trânsito Brasileiro; Estatuto da Criança e do Adolescente, Resolução TCE-PE nº 06/2013; Resolução CONTRAN nº 14/98 e Portaria DETRAN/PE nº 02/2009; CONSIDERANDO os princípios da isonomia, proporcionalidade e razoabilidade; CONSIDERANDO, ademais, que a análise de mérito dos achados de auditoria e de outros aspectos que a fiscalização averiguar serão objeto de apreciação em sede da Auditoria Especial (Processo TCE-PE nº 22100237-6); CONSIDERANDO o previsto no artigos 71 c/c 75 da CF/88, artigo 18 da Lei Estadual nº 12.600/2004 e a Resolução TCE/PE nº 155/2021, bem assim o poder geral de cautela dos Tribunais de Contas, reconhecido expressamente, inclusive, pelo Supremo Tribunal Federal (STF: MS 24.510 e MS 26.547); A Primeira Câmara, à unanimidade, NÃO HOMOLOGOU a decisão monocrática sob exame. Por outro lado, considerando que ainda existem indícios de falhas no transporte escolar, deve-se manter o Alerta de Responsabilização em face do responsável, consoante a Constituição da República, artigo 37, caput XXI, e 71 c/c 75, a LRF, artigo 59, §1º, IV, e a Resolução TCE/PE nº 155/2022, artigo 22.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA ETCE Nº :

22100231-5 - MEDIDA CAUTELAR ORIUNDA DO NÚCLEO DE ENGENHARIA - NEG, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA

(Adv. Eduardo Henrique Teixeira Neves - OAB: 30630PE)

CONSIDERANDO a anulação do Pregão Eletrônico Nº 03/2022 da Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, tendo por objeto o Registro de Preços visando a eventual aquisição de material de construção, conforme publicação no Diário Oficial de 26.05.22 (Doc.12); CONSIDERANDO que a anulação do certame acarreta a perda de objeto do processo cautelar; CONSIDERANDO o previsto no art. 18 da Lei Estadual nº 12.600/2004, bem como Art. 71 c/c Art. 75 da CF/88 e art. 6º da Resolução TC nº 16/2017, bem assim o poder geral de cautela assegurado aos Tribunais de Contas pelo Supremo Tribunal Federal (STF: MS 24.510 e MS 26.547). A Primeira Câmara, à unanimidade, HOMOLOGOU a decisão monocrática que indeferiu e determinou o arquivamento por perda de objeto. DETERMINOU, por fim, o seguinte: Enviar cópia do Acórdão e respectivo Inteiro Teor da Deliberação aos interessados, bem como à CCE.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

RELATOR: CONSELHEIRO MARCOS LORETO

PROCESSO DIGITAL EM LISTA TCE Nº :

2152519-5 - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL, REPASSE A TERCEIROS, Nº 001/2020, PROCEDIDA PELA FUNDAÇÃO DE AMPARO À CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO (FACEPE), RELATIVA AO TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO DE BOLSA Nº IBPG-1348-6.09/14, CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO ANTES REFERIDA E O SR. LEONARDO TRINDADE ARAÚJO

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou IRREGULARES as contas do Termo de Outorga e Aceitação de Bolsa nº IBPG-1348-6.09/14, celebrado em 28/04/2015 entre a Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco (FACEPE) e o Sr. Leonardo Trindade Araújo, imputando-lhe débito.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

PROCESSO DIGITAL EM LISTA TCE Nº :

2159921-0 - ADMISSÃO DE PESSOAL REALIZADA PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARPINA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1996

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou LEGAL a admissão realizada no exercício de 1996 pela Prefeitura Municipal de Carpina do Sr. JOSÉ FERNANDES NETO, para o cargo de Médico I, concedendo, consequentemente, o registro do respectivo ato.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

PROCESSO ELETRÔNICO EM LISTA eTCE Nº:

20100506-2 - AUDITORIA ESPECIAL CONFORMIDADE – ACOMPANHAMENTO REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA - EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020

(Adv. Leandro das Chagas Felix Matias - OAB: 49198PE)

(Adv. Andresa Larissa Silva Vasconcelos - OAB: 50937PE)

(Adv. Raphael Parente Oliveira - OAB: 26433PE)

A Primeira Câmara, à unanimidade, julgou REGULAR COM RESSALVAS o objeto do processo de auditoria especial - Conformidade - Acompanhamento, com relação às contas dos Srs. Alda da Silva Melo, Ana Lucia Ferreira de Oliveira, Andre Guedes da Silva, Joamy Alves de Oliveira, Maria José Gomes Santiago, Nidia Kelly Correia da Silva, relativas ao exercício financeiro de 2020. DETERMINOU ao atual gestor da Prefeitura Municipal de Araçoiaba, ou quem vier a sucedê-lo, que atenda, no prazo indicado, a medida a seguir relacionada: 1. Em futuro Edital de Licitação, bem como durante a execução do contrato vigente referente a fornecimento de cartão combustível destinados ao abastecimento da frota de veículos, adote as seguintes medidas: a) Definição, em ato normativo, antes do início da execução contratual, do escopo detalhado de trabalho dos fiscais e gestores do contrato; b) Estabelecer cláusula objetiva de atualização financeira baseada em índices oficiais em caso de atraso no pagamento em favor da contratada; c) Estabelecer a obrigação da contratada apresentar, como condição de pagamento, cópias das Notas Fiscais dos postos de combustíveis credenciados, bem como a comprovação de que efetuou o pagamento aos postos de combustíveis no mês anterior; d) Observar o conteúdo dos Acórdãos T.C. Nº 1350/19 e T.C. nº 1327/18 desta Corte de Contas - "referências pedagógicas" no tema - que em hipótese similar expediu diversas recomendações de aperfeiçoamento em Edital de licitação referente a fornecimento de combustíveis por meio de solução tecnológica de cartão.

(Excerto da ata da 19ª Sessão Ordinária da Primeira Câmara em 07/06/2022 – não válido para fins do disposto no artigo 77, § 4º LOTCE/PE)

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às 13h o Conselheiro Presidente declarou encerrada a sessão. E, para constar, eu, Maria do Carmo Moneta Meira, Secretária da Sessão da GEAT-NAS, lavrei a presente ata, que vai subscrita pelo Senhor Presidente e demais membros deste Tribunal. Auditório Conselheiro Fábio Corrêa, 1º andar, edifício Nilo Coelho/Sala de videoconferência online (Google Hangouts Meet), em 7 de junho de 2022. Assinados: Marcos Loreto, Carlos Porto, Valdecir Pascoal, Ricardo Rios, Luiz Arcoverde Filho, Ruy Ricardo W. Harten Júnior, Marcos Flávio Tenório de Almeida, Carlos Pimentel. Presente: Dra. Eliana Maria Lapenda de Moraes Guerra, Procuradora Geral-Adjunta



OUVIDORIA

0800 081 1027

www.tce.pe.gov.br/ouvidoria

ouvidoria@tce.pe.gov.br



Tribunal de Contas

ESTADO DE PERNAMBUCO